

1 **27ª. Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e 9ª. Câmara Técnica de Biodiversidade**
2 **Brasília, 20 de junho de 2006**

3
4 **Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**
5

6 Bom dia a todos. Eu queria cumprimentar todos os presentes, aqui em especial os senhores membros da Câmara
7 Técnica de Biodiversidade em nome do doutor Paulo Nogueira Neto e da doutora Elizabeth. E, pedir desculpas pelo
8 atraso em função de que nós estávamos aguardando a formação do quorum da Câmara Técnica de Assuntos
9 Jurídicos, aqui composta pelo doutor Rodrigo Agostinho que representa o Instituto Planeta Verde, o doutor Alexandre
10 representando a CNI, o doutor Carlos Hugo Sampaio que representa o Ministério de Justiça e eu represento o IBAMA,
11 na condição de Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Para os membros da Câmara Técnica de
12 Assuntos Jurídicos devo dizer que a reunião será em dois dias. No dia de hoje nós pretendemos dedicar nossos
13 trabalhos em conjunto com a Câmara Técnica de Biodiversidade sobre o tema que está na Câmara Técnica de
14 Assuntos Jurídicos desde a reunião passada e se refere a aspectos relacionados à guarda doméstica de animais
15 silvestres. Na seqüência após essa reunião conjunto, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos ainda deliberará sobre
16 esta matéria especificamente, em reunião realizada para este fim e mais três matérias que são objeto da pauta
17 reformulada na semana passada. Porque então dessa reunião conjunta da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e
18 de Biodiversidade? Essa matéria ela se encontra concluída pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos com o pedido
19 de vistas anterior feito pelo Instituto Planeta Verde na pessoa do doutor Rodrigo que apresentou umas considerações a
20 respeito do tema. Naquele momento nós entendemos que seria importante que suspendêssemos a reunião pelas
21 razões que foram apresentadas pelos seus membros, ou seja, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e o CONAMA
22 resolveu então convidar o IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente para que pudessem entre eles promover adequação
23 que pudesse melhor ajustar o texto nos termos do entendimento necessário para o seu aperfeiçoamento. Feito este
24 ajuste entre o órgão central e sua entidade vinculada, entendeu a diretoria do CONAMA que em função disso poderia
25 ter havido modificação substancial de mérito técnico que justificaria uma nova apreciação desta matéria. Optou a
26 diretoria do CONAMA, ao invés de devolver a matéria para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Biodiversidade
27 que fosse realizada então esta reunião conjunta que haveria uma troca de esclarecimento entre as duas câmaras
28 técnicas para que a Câmara Técnica de Biodiversidade pudesse deliberar novamente sobre essa matéria e em
29 seguida a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos continuar sua apreciação, o que se fará hoje. Então, nessa primeira
30 fase o que se pretende é exatamente isso, manter esse intercâmbio da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos com a
31 de Biodiversidade em cima de um novo texto que foi aqui ofertado pela diretoria do CONAMA, após esclarecer
32 anteriormente os entendimentos mantidos entre o Ministério do Meio Ambiente e IBAMA. Diante então deste contexto,
33 eu passo a palavra à doutora Elizabeth para a condução desses trabalhos nesse período da manhã. Obrigado.
34

35 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**
36

37 Muito obrigado doutor Sebastião. Bom dia aos senhores e senhoras. Cumprimento a Câmara Técnica de Assuntos
38 Jurídicos em nome do doutor Sebastião e agradeço a presença dos membros dedicados da Câmara Técnica de
39 Biodiversidade e Recursos Pesqueiros, a qual cumprimentam o doutor Paulo Nogueira Neto que é vice-presidente
40 dessa Câmara Técnica. Como já exposto pelo doutor Sebastião o motivo dessa reunião todos sabem e a nossa
41 esperança e que possamos no decorrer de hoje chegarmos a vários acordos de consenso, e finalmente chegarmos a
42 um termo adequado quanto a essa Resolução. Inicialmente eu passo a palavra ao doutor Rômulo ou o Fernando,
43 então o Fernando Castanheira que foi quem dirigiu o Grupo de Trabalho referente a esse assunto que é o termo de
44 guarda de animais silvestres e que conduziu com muita dedicação e eficiência esse Grupo de Trabalho. Eu
45 cumprimento por isso o Fernando e passo a palavra para sua apresentação.
46

47 **Fernando Castanheira Neto – Representante do Setor Florestal**
48

49 Bom, obrigado Elizabeth. E obrigado também a pessoa do doutor Sebastião e aos demais presentes aqui. Eu como
50 coordenador do Grupo de Trabalho eu vou fazer só um breve histórico para que todos estejam harmonizados com o
51 que a gente desenvolveu até ao final eu vou falar do Grupo de Trabalho e um pouquinho da Câmara Técnica até
52 chegar a um momento da apresentação do Rômulo em que ele vai falar já sobre essa proposta modificada. Então, o
53 nosso trabalho lá dentro da Câmara Técnica no primeiro momento foi uma série de pleitos que tinham dentro da
54 Câmara Técnica a gente desenvolveu por grupos. Podia voltar um pouquinho o nome do processo? Você vê é um
55 processo que é bastante extenso que na verdade ele se distingue em três propostas de Resoluções. A gente pegou o
56 tema fauna botou um grande processo e dividiu em três propostas de resoluções e o Grupo de Trabalho tem a missão
57 de desenvolver três propostas de resolução de fauna, que na verdade é um processo só, que é aquele maior lá em
58 cima. O primeiro é esse que nós estamos discutindo que é o termo de guarda, o segundo é a questão de PET, ou
59 seja, criadouros comerciais, e o terceiro e esses dois já passaram pela Câmara Técnica de Biodiversidade e já estão
60 aqui na de Assuntos Jurídicos e o último que seria de maus tratos a animais que a gente transformou isso para bem-

61 estar animal e ainda está em nível de Grupo de Trabalho e então a gente ainda está trabalhando isso lá. O objetivo
62 até me surpreendeu a repercussão dessa proposta de resolução do termo de guarda, porque ela passou muito fácil no
63 Grupo de Trabalho, esse foi um grupo muito positivo, teve participação do governo, do IBAMA que foi o proponente,
64 do Ministério do Meio Ambiente, de ONGs que estiveram participando desde o início e estão até hoje no decorrer
65 desse grupo. Foi uma proposta que não teve grandes argumentações, não teve grandes contestações quanto ao seu
66 mérito, só quanto à forma a gente discutiu bastante foram três reuniões para fazer essa minuta de Resolução. Três
67 reuniões de dois dias cada uma, então foi um trabalho pesado que a gente teve dentro do Grupo de Trabalho e depois
68 passou na Câmara Técnica, porque o mérito dela era bastante simples. É a excepcionalidade da excepcionalidade a
69 proposta dessa resolução, e a idéia era como a gente vai fazer pensando sempre no bem-estar do animal, seja
70 naquela situação em que eu pego uma situação de conflito, onde eu vejo o infrator com o animal que já está lá por
71 muitos anos e que qualquer artifício legal que eu possa tirar vai causar um mal-estar ao animal. Porque? Eu vou pegar
72 a lei, vou chegar lá e eu posso pegar esse animal e reintroduzir? Não posso, ele vai passar um check list que é da
73 legislação, eu posso botar ele num receptáculo do IBAMA? Não tem condições, esse animal ele está em extinção?
74 Não, não é. Eu tenho condição de tirar isso desse cidadão? Não tenho. A melhor forma desse animal estar sobre
75 melhores condições é permanecer com aquele cidadão. O exemplo tradicional é aquele papagaio que fica 30 anos
76 com o cara e realmente foi cooptado de maneira irregular, veio da fauna silvestre e a gente sabe disso, mas a verdade é
77 que o fato existe. A gente não podia fechar o olho para o fato e como nós vamos trabalhar isso e dar um instrumento
78 para fiscalização para que ela chegue in loco e consiga trabalhar aquilo pensando no bem-estar do animal. Sempre foi
79 isso, a gente nunca deixou de imputar uma pena sobre o infrator. A idéia inicial era uma advertência. Agora já mudou
80 na proposta, mas a gente sempre pensa o cidadão vai saber que ele cometeu crime ambiental, mas pensando na
81 excepcionalidade para o bem-estar do animal a gente daria o termo de guarda, essa era a proposta da resolução e foi
82 nesse princípio que a gente trabalhou todo o processo. Se vocês olharem a idéia, ele vai ter todo um trabalho de
83 veterinário, vai ter um processo aberto e esse animal vai ser fiscalizado e vai estar sobre a guarda, ele não vai ser
84 daquele cidadão, a qualquer momento o Governo se ele interpretar que aquele animal pode ser de alguma maneira
85 retirado estando melhor condicionado em outro lugar, ele pode ser retirado e vai ser feito o máximo possível para que
86 aquele animal não se reproduza. Então, tem uma série de critérios colocados na proposta para controlar o uso desse
87 animal e não incentivar para que esse cidadão faça isso de novo. Essa é a idéia da proposta, foi isso que a gente
88 trabalhou o tempo inteiro no Grupo de Trabalho, levamos à ciência da Câmara Técnica, todos entenderam
89 perfeitamente esse processo, tanto que as alterações foram detalhes na forma da proposta, e deixando bem claro que
90 em todo momento o Grupo de Trabalho foi aberto foi feito convite a todos que estavam interessados, o CONAMA tem
91 uma prática de deixar isso na Internet. Todo o material está lá e então a ninguém foi furtado o direito de participar.
92 Então nós nunca podemos aceitar a argumentação de que nós não participamos e não tivemos chance de discutir isso
93 aí, isso foi aberto tanto no Grupo de Trabalho como na Câmara Técnica também aos seus representantes. Queremos
94 deixar bem claro, porque a gente não aceita nenhum tipo de argumentação nisso e eticamente nós fomos não só no
95 termo técnico nós fomos coerentes, como também fomos dentro do princípio do bem-estar animal. Então isso tem
96 norteado o trabalho desse grupo e de seus representantes desde o início. Então, agora eu gostaria porque foi feita
97 alteração técnica, como o próprio Sebastião alertou, e então a apresentação do Rômulo vai ser justamente mostrando
98 quais foram essas alterações por isso que não vou me ater a pegar na nossa proposta de Resolução, porque essa já
99 foi objeto de alteração e essa seria a função do Rômulo na apresentação. Eu passaria a palavra para o Rômulo, mas
100 também deixaria aberto para algum questionamento caso alguém queira assim o fazer.

101

102 **Rômulo Mello - Representante do IBAMA**

103

104 Bom dia a todos. Talvez a gente tenha que repetir e ser repetitivo com relação à fala do Fernando aqui, mas eu vou
105 pedir a paciência de vocês e ao mesmo tempo vou tentar agilizar a apresentação para que a gente possa otimizar
106 melhor o tempo. Só para introduzir essa conversa, nós ao assumirmos a área de fauna e recursos pesqueiros no
107 IBAMA, nós tínhamos um procedimento ou quase vamos chamar de cultura da casa de que a questão de fauna era
108 responsabilidade única e exclusiva do IBAMA, e aí se começou a fazer um trabalho de mudança e uma delas foi na
109 extinção de uma Câmara Técnica que o próprio IBAMA tinha criado com uma espécie de Conselho consultivo dele no
110 que diz respeito ao regramento. E, o segundo passo foi encaminhar todas as propostas que nós considerávamos
111 importantes e significativas encaminha-las ao CONAMA. Então, nós encaminhamos um pacote de sete medidas e
112 dentre essas três foram objetos desse Grupo de Trabalho que é PET's, maus tratos e termo de guarda. Vamos ao
113 termo de guarda. Primeiro eu estou trazendo uma informação atualizada para vocês que é o resultado da pesquisa
114 feita pelo ISER em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente sobre o que o brasileiro pensa da biodiversidade.
115 Então, uma das informações que o ISER conseguiu gerar na sua pesquisa é que cerca de 64% dos entrevistados
116 nunca tiveram nenhum animal em sua casa e nem quer ter. 29% tem passarinhos e 10% papagaio, 1% aves e
117 1% micos ou outra espécie de macaco, 1% tartaruga e 1% outros animais. Se somarmos aí nós temos 36% dos
118 entrevistados com animais. Nós fizemos uma matemática rápida de extrapolação e avaliamos que se a gente pegar
119 esses resultados e projetarmos no cenário nacional, nós temos hoje na residência das pessoas entre 10 a 15 milhões
120 de animais que estão na casa das pessoas, sobre que condições a gente não sabe. Então quando começamos a

121 discutir o termo de guarda há dois anos atrás, a idéia era simplesmente fazer uma base de dados fazer chamamento
122 de toda a sociedade e fazer registro desses animais e isso incorporou à proposta que foi encaminhada ao CONAMA e
123 que foi criticada e até hoje se faz críticas em cima dessa versão original. Mas o CONAMA ao longo desses dois anos
124 aprimorou a proposta e entendeu que nós devíamos nesse momento só direcionar esse trabalho para os animais
125 apreendidos. O que quer dizer animais apreendidos? O IBAMA, nós fizemos uma média do últimos quatro anos e
126 nós temos uma média de 48 mil animais apreendidos por ano. Para que a gente tenha um tratamento desses animais,
127 nós precisamos de ambientes adequados e precisamos cumprir o que é especificado na lei que é : Ao recebermos os
128 animais, os que estão em condições de serem tratados devem ser soltos na natureza e reintroduzidos ou destinados a
129 criadouros, zoológicos ou colocados a terceiros como fiel depositário. O que estamos propondo é uma alternativa
130 similar ao fiel depositário, no entendimento aonde, como o Fernando colocou, como última opção, caso todos os
131 preceitos que estão estabelecidos não possam ser atendidos, ou seja, soltar na natureza, colocar no zoológico ou no
132 criadouro, que quando for melhor para o animal que ele fique com o próprio infrator que isso seja considerado e que a
133 gente tenha um instrumento legal que dê sustentação a isso uma vez que o IBAMA já faz isso regularmente. Se
134 desses 48 mil animais, nós devemos emitir por ano cerca de mil termos de guarda no Brasil inteiro. Isso aí são os
135 destinos que nós damos à fauna. Aí está esse percentual que eu fiz referência aqui e na verdade 4% dos 48% são
136 feitos o termo de guarda. Então, a soltura, o destino a criadouros comerciais a instituições de pesquisa, e é bom falar
137 que parte desses animais quando eles não têm outras condições a gente encaminha para a comunidade científica para
138 que possam desenvolver estudos a partir deles. Isso aí é um exemplo da grande maioria de animais é o papagaio
139 amazônico, a arara canindé, pássaros em grande quantidade, jabuti, jibóia e macacos e o mico estrela, o nome vulgar.
140 No IBAMA desde 2001, nós iniciamos um processo de discussão com relação a essa criação do termo de guarda e
141 discutimos internamente aonde cerca de 70% das nossas gerências reclamaram e foram favoráveis à criação do
142 instrumento que viessem regularizar essa questão e 40% das nossas gerências na época já utilizavam o termo de
143 guarda. E, em 2002 nós colocamos o termo da Câmara Técnica de Fauna e ela aprovou o termo de guarda, mas
144 quando eu coloquei em 2002 nós assumimos e entendemos que esse assunto precisava ser tratado no CONAMA.
145 Essa proposta foi encaminhada ao CONAMA, o Fernando já colocou o que aconteceu depois, se criou um Grupo de
146 Trabalho na Câmara Técnica de biodiversidade, foi elaborada uma proposta que o doutor Sebastião também já
147 comentou e a gente tem expectativa óbvia de em 2006 fechar obviamente o trabalho desse Conselho com a conclusão
148 do termo de guarda. Basicamente o termo de guarda trata da destinação de animais quando a gente tem não condição
149 de cumprir o que está especificado na lei no decreto nos itens A e B confiar os animais na forma de fiel depositário no
150 termo de guarda. O ajuste que foi feito já mais recentemente envolvendo a reunião entre o Ministério e IBAMA e
151 coordenada pelo CONAMA, permitiu manter os princípios todos mudando alguns enfoques que estava dando
152 entendimento diferente. Primeiro, na versão anterior facultava ao autuado afirmar termo de guarda, e na versão atual,
153 não. Cabe ao Estado a decisão de destinar ou não, avaliando as condições técnicas e as condições de tratamento
154 desse animal através do possível guardião. A outra alteração significativa foi a criação do que nós chamamos de
155 cadastro, a gente internamente comenta e a gente chama de cadastro de pessoas de boa vontade a gente pegou um
156 pouco da experiência da VIDAGUA e do IBAMA de Bauru, aonde eles têm uma relação de pessoas que têm boa
157 vontade ou tem interesse em tratar desses animais e nos casos aonde há apreensão naquela região, existe um
158 cadastro dentro do IBAMA junto com as instituições a gente identifica e vai lá e faz a entrega do animal para essa
159 pessoa que está tecnicamente em condições de tratar desse animal. Essa é uma inovação dessa versão. Aí foi mais
160 uma questão de deixar mais claro que havia um entendimento de que se beneficiaria, ou possivelmente se poderia
161 beneficiar infrator ou traficantes e etc. Então deixar claro que seria concedido apenas à pessoa física autuada, ou
162 seja, não há perspectiva de chamamento e sim numa ação de fiscalização aonde o IBAMA ou órgão, desculpem o vício
163 também porque essa foi mudança significativa que foi feita nessa versão. Como houve uma ação muito forte do
164 IBAMA na construção da proposta a gente tinha o vício Ibamístico. A Resolução falava do IBAMA em todo lugar, e
165 então essa versão atual alterada, ela coloca o órgão ambiental competente, porque nós entendemos conforme o
166 parecer do Supremo que a questão fauna deve ser tratada pelos estados e municípios, a partir do momento que eles
167 se organizem e se estruturarem para isso, e o IBAMA entende que isso precisa acontecer rapidamente. A dimensão
168 dos problemas na área de fauna se nós continuarmos tratando com a estrutura disponível do IBAMA, provavelmente
169 vamos passar mais dois séculos mantendo o *status quo*. É muito importante que estados e municípios se organizem e
170 participem do processo de gestão ambiental específica na área de fauna e a isso se deixou claro que a pessoa física
171 concedida é o autuada, ou seja, pressupõe uma ação de fiscalização. Isso aí são outros pontos importantes. Também
172 destacando em função de algumas observações e alguns comentários que foram feitos que a gente estaria
173 favorecendo o infrator ou traficante. A pessoa para qual vai ser concedido o termo de guarda, ela não pode ter
174 nenhuma pendência relacionada à questão ambiental ou responder por ilícitos relacionados à fauna. O fato de
175 assinar um termo de guarda não exige o infrator do cumprimento de todas as penalidades previstas na lei, a infração,
176 a autuação, o pagamento da multa, e em caso de instalação de processo criminal pelo Ministério Público ele também
177 estaria, ou seja, a Resolução não está isentando em nada a ele. O limite é de dois espécimes por guardião, e a gente
178 entende que para criar, se for para ter uma quantidade muito maior, até tecnicamente o pessoal acha que poderia ter
179 um pouco mais em determinadas situações poderia ser recomendado, mas não pode se confundir com criadouro
180 estruturado e licenciado, e então se colocou limite de dois espécimes. A obrigatoriedade de disponibilizar. Ou seja,

181 esses animais estão lá em caráter precário e sempre que o IBAMA ou órgão ambiental necessitar desses animais por
182 alguma razão, ele pode ir lá e dispor desses animais. É sempre solicitado pelo órgão ambiental competente, é o vício
183 que a gente precisa corrigir e que já foi corrigido no texto e que nesse caso aí passou. A idéia dentro dessa
184 perspectiva se buscou no plano do CONAMA o maior consenso possível dentro de uma perspectiva de que entre o
185 ideal e o possível se negociou, se discutiu e o resultado da minuta reflete esse consenso no plano técnico e político. O
186 grande objetivo da questão de atender os animais apreendidos sem destinação é visando efetivamente a manutenção
187 do indivíduo. Deixar um animal com o terceiro só se deixará na condição de que será tecnicamente recomendável e
188 bom para o animal. Não podemos sofrer situações como recentemente acho que foi instalado no Espírito Santo, nós
189 tivemos uma ação grande da Polícia Federal e do IBAMA, em que apreenderam mais de trezentos papagaios e como
190 não havia estrutura adequada e não havia destino adequado, morreram mais de 40% desses animais que é uma
191 espécie ameaçada de extinção e não podemos estar sujeitos a isso. Outra coisa que não está citada aí é com relação
192 às espécies ameaçadas de extinção que é um movimento recomendando que no caso de espécies ameaçadas de
193 extinção não se faça destinação aos infratores ou não se emita o termo de guarda nesses casos que a gente acha que
194 esse espaço tem todas as condições de discutir e estabelecer um caminho. Outra coisa é que ter a informação de
195 onde estão os animais é fundamental para que a gente possa fazer planos de recuperação e de conservação dessas
196 espécies. Eu diria que hoje esses animais que estão nas casas podem ser um instrumento importante para a própria
197 conservação. Eu acho que já é suficiente e a gente está aqui à disposição para sugestões, críticas e construir um
198 processo junto com vocês.

199
200 **Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**

201
202 Bom, estão presentes aqui outros representantes do IBAMA além do Rômulo e representantes do Ministério do Meio
203 Ambiente, também do CONAMA e participaram dessa última reunião que resultou nessa proposta técnica e caso
204 membros da Câmara Técnica de Biodiversidade pretendam obter algum esclarecimento, poderão dirigir a eles.
205 Doutora Elizabeth, a Senhora continua na condução?

206
207 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

208
209 Bom, estava aqui tirando uma dúvida com o Fernando Castanheira me desculpe, eu não estava prestando atenção.
210 Bom, para darmos andamento ao trabalho, inicialmente eu gostaria de perguntar aos membros da Câmara Técnica de
211 Biodiversidade, se teriam alguma colocação específica sobre o novo texto que foi apresentado. Todos receberam o
212 novo texto e então doutor Paulo.

213
214 **Paulo Nogueira Neto - Representante da ADEMA-SP**

215
216 Eu queria fazer uma sugestão mais em termos de redação. É que no artigo terceiro está escrito que dar a guarda
217 porque o animal estava em desacordo com a legislação. Então, ao invés de dizer que estava em desacordo com a
218 legislação, eu diria ou faria referência a leis de crimes ambientais, porque a lei de crimes ambientais já prevê essa
219 situação. Então acho que cabe muito a referência a essa legislação, porque essa legislação emite expressamente que
220 animais apreendidos em desacordo possam ser legalizados. Senão ficará sempre aquela idéia de que está aprovando
221 uma coisa que está em desacordo com a legislação. Quando não é na realidade o caso, e então seria essa e outra
222 coisa também é o seguinte. É que quem tem dois animais, dois ou três, enfim está mencionado dois, é uma pessoa
223 que está a caminho de ter um criadouro, porque seria a situação melhor inclusive para o bem-estar do animal que
224 poderia procriar no criadouro. E, então quem sabe fazer alguma referência de que na concessão de criadouros que se
225 considerasse também essa possibilidade e deixasse expressamente escrito que o guardião poderá se tornar criador.
226 Claro que aí ele sobe na legislação, mas isso legalmente pode ser feito. Mas aquilo que não está previsto
227 expressamente, após depois ser contestado e dizer que se já é guardião não pode depois se tornar criador. Então, é
228 melhor deixar bem claro que o guardião eventualmente poderia ser, digamos assim, ter um criador. Eventualmente. É
229 claro que cumprindo toda a legislação referente aos criadouros, evidentemente.

230
231 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

232
233 Obrigada doutor Paulo. Eu pediria ao senhor por gentileza de passar para o Mário que tem o texto, só para incluir suas
234 sugestões que depois nós poderemos discutir no processo de votação, tá? Bom, como já foi exposto tanto pelo
235 Fernando Castanheira como pelo Rômulo Mello, essa Resolução trata do exercício da exceção das exceções, e então
236 a gente deve ter isso em mente que apenas em casos excepcionais poderia ser concedido esse termo de guarda.
237 Então, eu acho que o importante é nós pensarmos que estamos tratando aqui de um assunto que à primeira vista pode
238 parecer bastante polêmico, mas na realidade ele é tão amarrado dentro do que já existe na lei e que ele está apenas
239 regulamentando uma situação que de fato existe. Eu queria complementar também e depois vou passar para o Mário,
240 quando se fala que o guardião pode ter no máximo dois espécimes, isso fica um pouco vago, porque ele pode ter dois

241 espécimes de uma espécie e dois espécimes de outra espécie, isso que eu estava conversando com o Fernando há
242 pouco. Talvez a gente precisasse na redação aí especificar melhor, para não dar margem à dúvida, porque pode
243 surgir a dúvida, será que eu posso ter dois espécimes de Amazônia estiva, dois da Amazônia amazônica, dois de
244 aratinga leocofitálmico e assim vai? Então, eu acho que aí nós precisamos, se são dois animais vertebrados por
245 guardião, nós temos que deixar bem claro isso. Quando eu li não me pareceu claro. Talvez alguém possa me ajudar
246 quanto a esse aspecto. Mais alguém quer fazer alguma colocação sobre o que foi apresentado? Marcelo.

247
248 **Marcelo Barbosa Sampaio – Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**

249 Bom dia a todos. Sou Marcelo Sampaio da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República.
250 Queria parabenizar o Rômulo pela apresentação e as mudanças propostas são excelentes. Todavia eu queria lembrar
251 que durante o período que nós tivemos dentro do Grupo de Trabalho, essas contribuições elas poderiam ter vindo
252 antes, poderiam ter vindo no âmbito da discussão do Grupo de Trabalho. E eu estou colocando isso um pouco para
253 reflexão, porque em regra tem acontecido que a gente amadurece bastante só no Grupo de Trabalho e depois sai do
254 Grupo de Trabalho e parece que a gente tenta renovar tudo de novo. Era mais para a gente fazer um esforço de tentar
255 trabalhar essas questões dentro do Grupo de Trabalho e não deixar esse esforço acontecer de forma extemporânea,
256 mas sim acontecer no decorrer do Grupo de Trabalho. Em relação à colocação da Elizabeth de espécimes, se está
257 colocada espécimes e não está dito quais espécies, me parecia claro, mas a gente pode substituir por indivíduos, é
258 uma questão de redação apenas, e em relação à colocação do doutor Paulo, que referenciar a lei me parece bastante
259 interessante, mas referenciar apenas a crimes de leis ambientais, não. Eu deixaria em aberto para quaisquer outras
260 normas, pode até referenciar a lei de crimes ambientais e outras, mas não deixar especificamente apenas a lei de
261 crimes ambientais.
262

263
264 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

265 Essa história dos espécimes me chamou a atenção na realidade já quando nós discutimos pela primeira vez na
266 Câmara Técnica. Mas tem um aspecto também que nós inclusive discutimos e não quisemos colocar porque é
267 proibida a reprodução dos animais. Esses dois espécimes pode ser um macho e uma fêmea e então vai ficar um tanto
268 quanto difícil a gente evitar a reprodução. Então, eu não sei, eu acho que aí nesse item nós temos que pensar numa
269 redação, porque nós como biólogos somos contra colocar é proibida a reprodução, embora se for haver reprodução,
270 isso entra numa outra categoria, entra em criador e não em guardião. Mas de qualquer forma, eu acho que é uma
271 questão de redação que precisa ser melhorada e nós gastaríamos um tempo para ver como colocar, mas a ideia é
272 essa, dois indivíduos que não sejam da mesma espécie também. Mais alguma contribuição de cunho geral a respeito
273 da Resolução? Mas se for um macho e uma fêmea vai contra o espírito da Resolução que é evitar a reprodução. Eu
274 acho que nós aí iríamos mais além. Bom, mas e se os indivíduos não forem sexualmente reprodutivos e aí vai
275 complicar. Temos que tomar muito cuidado com a redação.
276

277
278 **Marcelo Barbosa Sampaio – Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**

279 Rômulo, não sei se você teria essa informação, mas me parece bastante comum, eu conheço alguns casos em que as
280 pessoas adquirem, por exemplo, o casal de papagaios, ou adquirem o casal de tartaruga. Eu não sei se isso pode ter
281 um efeito contrário.
282

283
284 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

285 Se é legalmente ela não está nesse caso.
286

287
288 **Marcelo Barbosa Sampaio – Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República**

289 Eu estou falando legalmente não, eu estou falando para efeito da Resolução mesmo, é a aquisição ilegal e irregular, é
290 o sujeito que chega na feira e compra um casal de tartarugas, isso é muito comum ou de papagaios ou passarinhos, o
291 que seja. Queria saber se a gente colocar isso, porque o processo de reprodução em cativeiro não é uma coisa muito
292 simples para a maioria das espécies. A minha dúvida é essa, se realmente a gente acaba criando um empecilho, e
293 acho que a tua observação é bastante pertinente, não estou questionando, é positiva, mas estou colocando que de
294 repente a gente está criando mais uma barreira para tentar nesse processo a gente tenta estabelecer algum critério
295 para os termos de guarda? É a minha pergunta.
296

297
298 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

299 Bom, Fernando. Eu fui levantar uma questão, porque desde o começo era complexa.
300

301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

Todas as situações são muito comuns. Tanto de se ter casais quanto você ter espécies diferentes, um papagaio, um jabuti. Agora, eu acho que neste caso nós precisamos compatibilizar a realidade com a nossa vontade política. E os princípios óbvio. Nós temos como princípio que o lugar do animal é na natureza, é o que garante à natureza. O ideal é que não haja esse tipo de reprodução. E aí deixo aos senhores a reflexão. Temos que tomar uma decisão política nesse caso, porque tecnicamente acontecem as duas situações.

Fernando Castanheira Neto – Representante do Setor Florestal

Quero lembrar aqui que no artigo 9 a proposta é o seguinte, no inciso 12^a., o artigo nono fala o seguinte: - “Constitui-se cláusulas obrigatórias que deverão integrar o termo de guarda doméstica que requisitada pelo... e ele fala no 12^a. “”Não ampliar o seu plantel com espécime da fauna silvestre nativa adquiridos de forma ilegal. “” A idéia aqui é fazer com que a primeira proposta era não permitir e fazer o possível para que esses animais não se reproduzissem, já que se entendia que era natural que se compre o casal e que se tenha espécimes da mesma espécie. Só que aqui foi até mais forte, e uma obrigação não ampliar o plantel. A nossa discussão na Câmara Técnica era como a gente faria isso? Se esterilizaria o animal, tem a questão da metodologia, mas aqui está sendo mais rigoroso é não ampliar o plantel a gente quer que o animal fique do jeito que está e não teria esse problema que você está falando, porque aqui é uma obrigação.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Em algum outro local ainda fala em evitar a reprodução. Eu abro a palavra então.

Rogério Fujiura - Representante da COBRAP

Bom dia, meu nome é Rogério, faço parte do corpo diretivo da COBRAP e primeiro queria parabenizar o trabalho que teve até então do CONAMA em relação ao termo guardião, porque traz para uma realidade uma legalidade dentro de uma situação que nós vivemos hoje. Essa questão que a gente coloca da reprodução dos animais concedidos no termo de guarda ou não, eu acho que vem de encontro com a proposta que o doutor Paulo está colocando de que eventualmente aquele que receber e tiver recebido a guarda desses animais, poderá eventualmente se tornar no futuro um criador. Porque qual é a nossa preocupação e que eu acho o maior mérito dessa proposta? É de aproximar aquele cidadão que está numa situação ilegal e ele desconhece toda uma realidade ambiental e inclusive por medo e saber no seu íntimo que ele está infringindo a lei, a partir desse momento ele pode ter uma situação clara e aberta, requisitar e se tornar um criador e se tornar uma pessoa conhecedora das condições para se preservar o meio ambiente, que eu acredito que seja o nosso objetivo. O nosso objetivo maior mais do que legalizar o animal que hoje está numa situação ilegal é de aproximar esse cidadão que hoje está na clandestinidade e nós trazemos ele para uma condição do caminho legal. Então, eu acredito que teria uma modificação nessa redação que iria de encontro ao que o doutor Paulo sugeriu de que os animais apreendidos, salvo determinadas condições poderiam sim reproduzir. Não entendo, desculpem-me, mas não entendo o porque da restrição desses animais poderem vir a reproduzir e que é nossa preocupação maior que é a reprodução para poder manter a espécie livre de extinção.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Obrigada. Essa foi uma das questões que nós discutimos extensivamente na Câmara Técnica. O problema é que se nós permitirmos a reprodução nós saímos dessa categoria de guardião para outra categoria que também prevista por lei que é de criador. Então é um problema que nós tivemos e concordo com o senhor dentro de uma visão geral, que a gente deveria permitir a reprodução,mas aí nós não estamos mais dentro dessa categoria de Resolução que é para permitir ao indivíduo ser guardião daqueles dois, no máximo dois indivíduos. E há realmente essa outra categoria que ele pode solicitar se ele quer ser um criador. Então, foi por essa razão que foi incluída essa limitação para que a gente esteja realmente de acordo com as previsões legais. Mais alguma sugestão quanto ao texto para que a gente possa proceder à votação? Estou falando em termos da Câmara Técnica de Biodiversidade, porque os membros da Câmara Técnica de Biodiversidade não discutiram essa nova versão, e então estou levando para o lado da Câmara Técnica de Biodiversidade.

Voz Masculina Não Identificada

A reunião é conjunta, né?

360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Sim, mas nós primeiro temos que aprovar.

Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara técnica de Assuntos Jurídicos

Deixa eu só explicar aqui, acho que os membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos podem referendar. O que tem acontecido nos últimos tempos é que as Câmaras Técnicas se reúnem em conjunto, a Câmara Técnica de origem e Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para uma troca de experiência a respeito, um intercâmbio sobre o assunto e cada uma delibera isoladamente. A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos inclusive tem feito reuniões na seqüência, porque os pontos não são apenas técnico mas jurídicos e já vimos que teremos debates sobre questões jurídicas no futuro que necessariamente não precisaríamos ocupar o tempo do pessoal da Câmara Técnica de origem sobre uma matéria jurídica, e sempre temos conduzido dessa forma já fizemos com outras Câmaras Técnicas, se delibera sobre a matéria que foi em tese devolvida para examinar a questão de mérito e na seqüência a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos inicia sua reunião de deliberação sobre as questões eminentemente jurídicas. Nesta fase ,não tem nenhum problema que se coloque questões técnicas e também jurídicas, e seriam preferencialmente técnicas, porque nós temos um desdobramento dessa reunião no futuro. Essa é a idéia.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Bom, então doutor Sebastião pelo o que eu fui avisada há pouco, seria a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos inicialmente fazer suas manifestações quanto a esse novo texto e quanto às alterações propostas. O doutor Paulo há pouco sugeriu novas alterações e essas alterações vão ser votadas posteriormente junto com a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos ou agora?

Vicente Gomes da Silva – Procurador do IBAMA

Deixa eu só fazer uma comunicação de ordem geral. Eu acho que eu tenho dúvidas, sou Vicente procurador do IBAMA . Não tenho dúvida que esse texto corresponde a um avanço na perspectiva aí de melhorar o ponto de vista de gestão dessa política sobre a fauna. É um aspecto que para o gestor ambiental, para o IBAMA representa e significa um avanço, porque é uma área de descoberta do ponto de vista de legislação e do ponto de vista de instrumento legal para fazer essa gestão. Agora, de uma leitura rápida que fiz esse texto ontem junto com o nosso pessoal e agora também, a gente verifica o seguinte que o avanço ainda é muito pequeno e ele está apenas alcançando uma pequena parte do universo que diz respeito a animais silvestres hoje domesticado ou nas casas das pessoas. Eu acho que era bom e importante que aproveitando este momento, talvez o calor dessa discussão e na seqüência porque esse texto já está em fase final e é bom que ele seja votado, porque o instrumento avança realmente, mas que não perdesse de vista que do universo que está sendo tratado aqui é muito pequeno no geral, porque aqui está sendo cuidada apenas a questão dos animais apreendidos pela fiscalização e sabemos que sobrarão ainda outros milhares nas residências das pessoas. Ora, é preciso que se haja um esforço dos Conselheiros do CONAMA, dos técnicos do IBAMA e Ministério do Meio Ambiente no sentido de encontrar uma forma para tratar este outro universo que ainda vai ficar no plano da ilegalidade. O que eu imagino? Era importante que se avançasse numa regra que permitisse a identificação desses outros milhares que aí estão e houvesse uma linha de corte e em determinado momento esse ciclo vicioso se terminasse, da domesticação de animais silvestres. Como eu imagino isso? Na perspectiva da própria lei de crimes, porque na verdade a lei de crimes não contempla necessariamente essa hipótese de legalização de animais domesticados, animais silvestres. Aqui de certa forma nós estamos fazendo um esforço e reconhecendo que há uma realidade que precisa ser tratada, mas de certa forma estamos atropelando um pouco a filosofia da lei de crimes, porque a lei de crime não externalizou ou não sinalizou esse sentido de que se deva incentivar ou permitir a domesticação de forma futura ou doravante e eterna de animais tirados da natureza. Então acho que de um lado não podemos ignorar a realidade que ela existe, e aí precisa realmente oferecer um instrumento de gestão para o gestor ambiental, porque senão também ele fica numa situação de ou omissão ou de ilegalidade, mas de outro é preciso também reconhecer que esse instrumento não esgota o assunto. Eu acho que em algum momento é preciso dizer o seguinte, olha nós vamos criar um mecanismo que permita identificar os que existem, identificar o dono, identificar esse animal e dizer o seguinte, este aí vai morrer com você, mas você não terá o segundo. Por quê? Porque a perspectiva da lei é que não se pode ou não se deve tirar o animal da natureza e trazer para casa. Então esse instrumento avança um pouco, mas não resolve a questão continuarão realmente na suposta ilegalidade alguns outros milhares, porque eles não virão espontaneamente chegar para o IBAMA e dizer: - Olha, eu tenho papagaio em casa. Porque ele sabe que poderá ser multado, ele terá embargo, terá um eventual termo de guarda doméstica ou um termo de depósito. Então eu acho que é bom esse texto está eu diria relativamente bom, mas ele não tratou da questão de forma geral. E aí, como sugestão, a gente vai fazer isso depois na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos também,

420 mas esse cadastro que está no artigo segundo, eu acho que primeiro para dizer o que fazer é preciso criar. A minha
421 sugestão nesse artigo segundo é que transporte esse texto lá para o final dessa proposta, e diga que fica o IBAMA
422 autorizado a criar este cadastro por ato próprio do IBAMA ou cria ele aqui porque ele não está criado, e quando se fala
423 no artigo segundo é como se antes nos artigos anteriores, e eu não tenho porque só tenho o primeiro, é como se
424 tivesse de instituir é a questão de técnica redacional. É preciso dar uma redação diferente dizendo fica criado o
425 cadastro, ou autorizo o IBAMA a criar o cadastro e enfim. É uma redação que a gente pode depois contribuir com ela.
426

427 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

428
429 Eu concordo porque realmente esse artigo segundo no começo me chamou a atenção e concordo com essa sugestão
430 e talvez Mário coloque como proposta de se alterar a ordem. Pois não, o senhor pode vir aqui e se apresentar.
431

432 **Isaias José dos Reis – Analista Ambiental do IBAMA**

433
434 Primeiramente desculpa ter interrompido a senhora. Eu sou Isaias, trabalho no IBAMA, sou analista ambiental e estou
435 aqui querendo contribuir. A gente leu o texto e não sei se procede, mas na dúvida eu me senti na obrigação de falar.
436 Com relação ao artigo terceiro, no parágrafo terceiro no inciso quinto, lá fala fotografias do recinto e do animal em no
437 mínimo dois ângulos, garantindo a identificação individual do espécime por características fenotípicas, e acho aqui que a
438 gente podia fazer um ajuste nessa redação, porque eu acho que essas duas fotografias não garantiriam a identificação
439 do espécime. Talvez garantiria a identificação da espécie. Seria melhor no meu entendimento, auxiliando a
440 identificação do espécime. Porque as características externas mudam muito e podem eventualmente enganar. Não
441 garante, então eu acho que a palavra garantir aqui não procede.
442

443 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

444
445 A única maneira de garantir é fazer o DNA do indivíduo e isso aí gera um outro problema muito maior, mas a única
446 maneira de garantir de fato é ler o DNA.
447

448 **Isaias José dos Reis – Analista Ambiental do IBAMA**

449
450 E outra coisa que eu pensei enquanto estava lendo o texto é que vai ser concedido um CPF por residência e não sei
451 se me lembro e talvez possa estar enganado eu não vi na frente ou atrás, que quando acontece do indivíduo que
452 detém a guarda ele adocece ou morre, um casal que talvez separa, há que haver a transferência no cadastro técnico
453 que vai ser feito para uma outra pessoa que vai assumir esse animal, talvez seria interessante a gente contemplar aqui
454 no texto a possibilidade de haver. No artigo quinto. Era só isso. Obrigado.
455

456 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

457
458 Obrigada. Fernando, essa história do CPF que vocês devem ter discutido exaustivamente.
459

460 **Fernando Castanheira Neto – Representante do Setor Florestal**

461
462 A idéia do CPF era justamente para permitir que você pudesse usar o precedente dos dois e ter uma família de oito
463 pessoas lá e dois espécimes numa casa, a idéia é essa mas acho que é pertinente essa colocação, só que eu queria
464 fazer uma colocação infelizmente contrariando o doutor Paulo Nogueira Neto essa argumentação em relação ao que o
465 guardião que pode se tornar um criador. A gente discutiu isso muito no grupo. Essa legislação é específica para o
466 termo de guarda. Se ele quiser em algum momento ser um criador, tem outra legislação que ele tem que percorrer e
467 não deve estar nessa. A gente não pode abrir de maneira nenhum esse precedente nesse momento, porque o objetivo
468 não é fazer com que o cidadão seja um criador. Eu sei que a nossa intenção e desde o início o Rômulo colocou, é
469 mesmo, a fauna precisa de uma legislação mais abrangente e tem um passivo muito forte aqui mas a gente chegou
470 num consenso nesse termo nessa proposta de Resolução de atacar um ponto objetivo, que seria essa questão da
471 fiscalização de você dar um termo de guarda nessa excepcionalidade e é isso, ponto final. Essa foi a idéia do grupo e
472 então estou mantendo a coerência do trabalho do grupo e sou contrário que se coloque aqui isso porque a gente
473 estaria abrindo. Nós vamos ter uma legislação específica como já existe para criador e aí esse cidadão se em algum
474 momento se ele quiser ser criador ele vai buscar o órgão e já vai estar próximo do órgão na medida em que ele vai
475 estar tendo que cumprir essa legislação ele vai ter que conhecer a legislação de forma que se ele falar eu não quero
476 ter só dois espécimes, quero ter mais, então não é essa a legislação que o senhor vai pegar só vai pegar a de criador.
477 Então por isso que estou justificando minha contrariedade à proposta específica, porque a gente abre um precedente
478 perigoso.
479

480 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

481
482 O senhor quer se manifestar doutor Paulo? O senhor concorda com os argumentos?

483
484 **Paulo Nogueira Neto - Representante da ADEMA-SP**

485
486 Eu acho que quando a gente faz as leis, os relacionamentos, a gente deve ter a preocupação de não somente explicar
487 o que pode ser feito, mas também uma preocupação didática. Quer dizer, a pessoa que recebe a guarda já fica
488 sabendo que eventualmente, não é obrigado, eventualmente ele pode se tornar um criador desde que cumpra a
489 legislação referente aos criadores. Quer dizer é uma preocupação de ordem didática, porque na prática nós não
490 estamos substituindo a legislação de criadores, está sempre aberta essa possibilidade é mais uma questão de ordem
491 didática.

492
493 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

494
495 Me ocorreu só uma idéia para resolver esse impasse, ao invés do “eventualmente” só poderá se enquadrar na
496 legislação pertinente à criador, ao invés de “eventualmente” porque senão a gente está dizendo que ele pode, não ele
497 só pode se ele se enquadrar na outra legislação. Eu não sei, é uma idéia que me ocorreu agora.

498
499 **Fernando Castanheira Neto – Representante do Setor Florestal**

500
501 Eu vou ser mais explícito então. A idéia nossa é garantir que não haja segundas interpretações nessa legislação. Em
502 nenhum momento a gente quer incentivar comércio ilegal de animais, a gente não quer deixar essa brecha e esse tipo
503 pode levar a argumentações tipo, olha aí, na lei fala que você pode ser um criador a partir do comércio ilegal de
504 animais, quer dizer, você pegou o animal na natureza e aí você é um guardião e se você quiser pode se tornar um
505 criador, é essa interpretação que pode acontecer. Então, por mais que a gente queira ser didático a gente no meu
506 ponto de vista, a gente está abrindo para esse tipo de interpretação. Então, o meu ponto de vista a gente não
507 colocaria.

508
509 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

510
511 Porque na realidade o fato existe, se o cara quiser se tornar um criador ele pode seguir o caminho para se tornar um
512 criador. Nada vai impedir. Certo? Então o senhor concorda em retirar essa sugestão ou não?

513
514 **Paulo Nogueira Neto – Representante da ADEMA-SP**

515
516 Eu concordo, porque na realidade o meu objetivo é puramente didático. Mas de repente se surgir uma hipótese do
517 sujeito surgir um caminho para passar da ilegalidade para a legalidade através disso, também não é nossa intenção
518 facilitar uma coisa que não seja certa. Bom, para mim não tem problema.

519
520 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

521
522 Bom, então muito obrigada a ambos. E eu pensei agora na questão do CPF aqui colocada pelo colega do IBAMA, se
523 fala aqui que é um CPF por residência, quer dizer, vai continuar sendo um CPF, se o indivíduo morre porque para ele
524 mudar de endereço o dono do CPF, se ele vai mudar de endereço ou se separou da mulher e vice-versa, ele vai ter
525 que solicitar uma autorização ao IBAMA ou ao órgão ambiental competente.

526
527 **Voz Masculina Não Identificada**

528
529 No artigo quinto tem um parágrafo único. Aí coloca dois parágrafos. No parágrafo coloca havendo necessidade de
530 mudança de CPF deve ser atualizado pelo IBAMA .

531
532 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

533
534 É, porque na realidade continuará sendo um por residência.

535
536 **José Flávio – Representante da COBRAP**

537
538 Doutora Elizabeth, eu sou José Flávio, eu participo da COBRAP e uma coisa que eu não consegui entender como
539 advogado é a maioria de 21 anos, se nós hoje já temos maioria com 18 anos na mudança do código a

540 maioridade é 18 anos no país. Hoje criminalmente e civilmente todo mundo responde com 18 anos, ninguém
541 responde mais com 21 anos. Eu não entendi porque ele ainda trouxe isso para a constituição antiga para 21 anos, se
542 hoje já se fala em 18 anos e de repente vai encobrir um erro que vai haver numa ação de futuro ou que a pessoa de 18
543 anos vai poder quebrar uma ação solicitando a troca daquilo ali, se está se fazendo uma nova eu acho que podia se
544 pensar numa coisa mais atual. Só isso.

545

546 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

547

548 Bom, essa é uma questão de ordem jurídica e como nós não somos desta, passou, né? Bom, mais alguma sugestão?
549 Mário aquela hora eu estava falando da mudança do artigo segundo, de posição que foi sugerido. Porque realmente
550 ele está aqui no início sem haver essa previsão de cadastro pelo órgão ambiental. Você fez a alteração?

551

552 **Mário Júnior – SECEX**

553

554 Eu coloquei observação.

555

556 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

557

558 Está OK, obrigada.

559

560 **Carlos A. S. Correia – Representante do Ministério Público Federal**

561

562 Doutora Elizabeth, bom dia. Meu nome é Carlos sou Analista Pericial em Biologia no Ministério Público Federal. Estou
563 no coração da boca porque eu vou fazer uma coisa que não gostaria de estar fazendo agora, até por respeito às
564 pessoas que participaram do Grupo de Trabalho, eu participei de algumas reuniões, mas eu tenho que fazer, porque
565 fico incomodado na cadeira, fico discutindo e acho que tenho que pegar o telefone e falar mesmo do que ficar
566 discutindo com meu colega do lado. Mas quando eu vim para essa reunião conjunta, eu tinha expectativa que
567 algumas questões jurídicas que estão sendo apontadas até pela Internet em alguns sites fossem colocadas aqui. Eu
568 não digo que não serão colocadas, mas eu fico pensando assim, qual é a vantagem de estar discutindo tecnicamente
569 algumas questões se houver falta às vezes de uma base jurídica que permita essa Resolução vingar e de dar frutos.
570 Então, algumas coisas que eu vou falar aqui e não quero ser longo, prometo, tem a ver com algumas questões de
571 fundo dessa proposta. Uma delas é que essa Resolução está vindo realmente resolver um problema que existe no
572 país, mas estaria vinculada a uma possibilidade de que o decreto 3179 no artigo segundo lá no item 6. “Na
573 possibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores que é a soltura na natureza ou a
574 destinação para o zoológico aí é que se faria então e se deixaria com uma pessoa como fiel depositário ou algo assim.
575 Só que para mim fica muito claro que é impossibilidade de atendimento imediato. Se é imediato significa o quê? Se
576 houver possibilidade de uma imediato, isso será feito. Só que pela Resolução a gente não está dando essa
577 possibilidade. A gente está dizendo que a pessoa que já está com papagaio há 20 ou 15 anos ela vai continuar com
578 ela. Eu acho que foge dessa possibilidade de atendimento imediato.

579

580 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

581

582 Olha, isso é à parte. Na realidade essa questão que você está colocando, imagine numa outra situação. Eu participo
583 dos Conselhos do Zoológico de São Paulo, o maior zoológico e a quantidade de ofertas de papagaio para o zoológico,
584 porque as pessoas sabem que estão cometendo um crime e não tem onde por o papagaio porque o vizinho vai
585 denunciar ou sei lá o que vai acontecer, é tal o número de espécimes de papagaio verdadeiro, que é uma loucura.
586 Então, esses papagaio nunca poderão ser soltos na natureza e os guardiões ilegais eles não têm o que fazer com
587 esse papagaio, eles sabem que estão infringindo a lei. Então essa possibilidade aí do indivíduo guardar em casa o seu
588 papagaio é uma saída assim em último caso. E tem mais, essa Resolução ela diz que a qualquer momento o órgão
589 ambiental pode requisitar o animal.

590

591 **Carlos A. S. Correia – Representante do Ministério Público Federal**

592

593 Eu entendo, só que o doutor Rômulo falou uma coisa que era discussão nossa na quarta Câmara do Ministério Público
594 que essa Resolução está criando uma figura que a gente não conhecia que é a figura do guardião e essa pessoa vai
595 se cadastrar junto ao IBAMA e vai se candidatar a ser guardião desde que preencha determinados pré-requisitos. E
596 isso não é necessariamente a figura do infrator não crio nenhum animal em casa, e então posso me cadastrar junto ao
597 IBAMA para me tornar um guardião. Então, vai ficar lá cadastrado no site do IBAMA que o Carlos Corrêa tem
598 interesse em ser guardião de fauna e então caso a Denise aqui seja flagrada com um animal e não possa ficar com ela
599 ou mesmo que possa ficar com ela uma vez que estou cadastrado o animal sai dela, sai da casa dela e vai para a

600 minha casa. Ela continua sendo uma criminosa, ela cometeu um crime de estar guardando e eu não sou penalizado,
601 uma vez que me inscrevi previamente para isso. Sendo assim, não haveria necessidade de ficar com a Denise,
602 porque eu estou sendo cadastrado e sendo essa hipótese de estar criando uma figura eu acho que um dos pecados é
603 que ele não deixa clara a diferença entre esse guardião voluntário e esse que se cadastra e aquele guardião que é
604 quase que compulsório que é a pessoa que está em local remoto que o IBAMA não tem condição de remover o
605 animal, até porque o trânsito, o deslocamento do animal da residência da pessoa até poderia ser mais traumático para
606 o animal e levar até a morte. E nessa situação então ele deixa aquela pessoa como antigo fiel depositário, como um
607 guardião compulsório, ele está ali porque tem que ficar. Mas pelo texto eu não vi essa separação de maneira muito
608 clara, doutor Rômulo. Precisaria deixar mais claro que existe um guardião que é voluntário que é esse que se cadastra
609 e existe aquele guardião que é compulsório, é o fiscal que chegou na residência e ele diz eu não tenho condição de
610 remover esse animal, eu não tenho essa condição, então eu vou deixar com o senhor, só que o senhor vai virar um
611 guardião quase que um guardião compulsório.

612
613 **Fernando Castanheira Neto – Representante do Setor Florestal**

614
615 Porque se a gente for fazer uma intervenção específica nessa nós vamos ter que fazer em outros as aberturas que a
616 legislação dá. O guardião do infrator que é o que trata a Resolução é o foco daqui. A lei permite não só que eu passe
617 esse animal para o guardião, vamos dizer o bom da história, mas também que eu passe para um zoológico, que o
618 IBAMA capture e reintroduza na natureza, e então pela tua linha filosófica, eu teria que discriminar tudo isso que já
619 está na legislação. Na verdade eu quero só tipificar o guardião que foi pego pela fiscalização, foi tipificado na infração
620 e em último caso, ou seja, eu não conseguir reintroduzir, colocar em zoológico, não consegui fazer aquilo e não achei
621 guardião voluntário, então eu vou dar a guarda, e isso que tenho que fazer, esse é o objeto da Resolução fica
622 complicado se discriminar demais.

623
624 **Carlos A. S. Correia – Representante do Ministério Público Federal**

625
626 Eu entendi, mas devia deixar claro essas duas categorias de guardião, até porque assim vai ter um momento que eu
627 acho que teria que ser prévio de cadastrar esses guardiões, porque aí essa opção de não ter para onde levar seria
628 reduzida.

629
630 **Rômulo Mello – Representante do IBAMA**

631
632 Toda essa observação está baseada no comentário da necessidade de especificar melhor o que foi tratado no artigo
633 segundo porque no artigo terceiro está claro o que trata do voluntário é o artigo segundo que precisa ser detalhada e
634 essa redação na minha concepção prática era você e Vicente construir em esse artigo aí.

635
636 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

637
638 Só complementando, esse aspecto do guardião voluntário, e eu agradeço a sua colaboração. Essa questão do
639 guardião voluntário ela é bastante complexa, aparentemente é uma coisa simples, mas é bastante complexa. O
640 guardião voluntário que se cadastra junto ao órgão ambiental para receber animais teria que ser um pouquinho mais
641 especificado, como o Rômulo acabou de dizer por uma razão, porque senão o indivíduo que tem o animal em casa e
642 esse animal passa por uma fiscalização e ele não pode ficar na casa daquela pessoa, porque as condições da casa
643 daquele indivíduo não são adequadas para aquela espécie, também tem isso. Não tem condições de reintroduzir na
644 natureza e não tem condições de soltar o animal, não tem condições de levar para um zoológico ou um criador
645 científico. Então em último caso iria para o guardião e acho que aquela sugestão de mudança do artigo dois de
646 posição é fundamental para que a gente possa inclusive detalhar isso um pouquinho melhor, porque o guardião, eu
647 vejo assim, como uma outra possibilidade além de todas aquelas que já existem previstas, o guardião voluntário.

648
649 **Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**

650
651 Uma questão de ordem rapidamente. Um encaminhamento. Nós estávamos querendo definir como é que seria a
652 estrutura dessa condução. Inicialmente nós estávamos fazendo uma avaliação de que iria para uma deliberação da
653 Câmara de Biodiversidade e depois uma da Câmara Jurídica. Agora a gente está vendo que acho que esgotadas as
654 questões técnicas, há uma ansiedade para fazer uma discussão das questões jurídicas e o próprio colega do Ministério
655 Público colocou uma questão que ela tem o conteúdo geral com relação, mas tem um aspecto especificamente jurídico
656 também dessa condução. O que eu estava imaginando sugerir para a colega Presidente da Câmara Técnica. Eu acho
657 que a gente podia já abordar também as questões jurídicas, porque eu verifico que para cada questão técnica tem uma
658 situação jurídica correspondente ou vice-versa. E, então se a gente está todo mundo aqui à disposição para fazer isso,
659 eu acho que poderia iniciar essa abordagem dos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos se tiverem

660 sugestões, Vicente, Riê, e os colegas da CNI, poderíamos então começar esse debate, porque faríamos ajustes
661 técnicos correspondentes ou vice-versa. E depois, a decisão quanto à deliberação a gente resolve ao final do debate
662 do texto. Se vocês concordarem com esse encaminhamento.

663
664 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

665
666 Sim, porque eu acho que, basicamente, as sugestões da Câmara Técnica de Biodiversidade já foram feitas, sugestões
667 básicas. Nós estamos discutindo alguns aspectos, mas acho que nada impede que a gente proceda assim. O senhor
668 tinha pedido a palavra. Por favor, se apresente.

669
670 **Aloísio Pacini Tostes – Representante da COBRAP**

671
672 Eu sou Aloísio Tostes, da COBRAP. É sobre essa questão do guardião voluntário. Eu sou um criador comercial. O
673 guardião voluntário, aquele que desejar um bicho da fauna nacional, ele tem aonde arrumar. Teria, o que seria nos
674 criadouros comerciais. Então eu acho que a proposta do guardião voluntário iria de encontro com a atividade do
675 criador comercial. Então eu faço essa reclamação aqui, e aí vai haver uma série até de ações e tudo o mais, e nós não
676 podemos aceitar uma situação dessa do guardião voluntário, e sim o guardião que tem um bicho lá com ele.

677
678 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

679
680 Tá, muito obrigado. Vamos só pensar em organizar. Mais uma hora? Então 13:15 mais ou menos nós suspenderíamos
681 a reunião para voltarmos.

682
683 **Voz Masculina Não Identificada**

684
685 E a gente podia passar artigo por artigo.

686
687 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

688
689 É, mas isso seria só possível se já tivéssemos então acordo com as duas câmaras. O Rodrigo tinha pedido a palavra
690 e ela também.

691
692 **Rodrigo Agostinho Mendonça – Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde**

693
694 Eu só vou pedir um pouquinho da paciência porque eu tenho vários pontos que eu gostaria de pontuar e não vai ser
695 uma apresentação rápida de 30 segundos então pediria que tivessem um pouquinho de atenção de todos, até porque
696 eu fiz um parecer em relação a isso havia pedido vistas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e então eu gostaria
697 de expor alguns pontos que realmente aflige a sociedade civil em relação a essa proposta, mas que em maneira
698 alguma eu tento aqui desqualificar eu acho que é uma questão que precisa ser discutida, precisa ser avaliada, nós
699 temos hoje o problema crônico no país de tráfico de animais e retirada de animais da natureza de criação sem
700 controle. Eu acho que é uma questão que temos que discutir e debater e a princípio eu vou ser muito claro eu me
701 manifestei totalmente contrário à proposta inicial que veio aqui por entender que nós não podemos transformar uma
702 exceção em regra, e se nós analisarmos hoje no Brasil a total ausência praticamente em muitas regiões do país de
703 centros de triagem para receber animais ou mesmo criadouros e instituições que possam receber esses animais, um
704 grande medo meu é que isso passe a virar regra como já foi em muitos lugares, como a experiência do Paraná que foi
705 desastrosa e acho que o IBAMA aprendeu muito com aquela experiência, mas foi uma experiência desastrosa. Então,
706 realmente eu tenho esse medo, que é um medo de quem trabalha nessa questão dessa área de tráfico de animais. Na
707 minha região, eu represento uma entidade da sociedade civil no interior de São Paulo, nós começamos a fazer
708 campanhas de combate ao tráfico de animais em parceria com o IBAMA e a gente começou a ver que um monte de
709 animal começou a chegar a pessoa colocava a animal na porta da minha casa como se fosse um orfanato, na porta do
710 Ibama, colocava e saía correndo, e todo dia eu chegava com um animal estava na porta da minha casa e eu levava
711 para o Ibama, o IBAMA olhando feio para a minha cara, perguntava onde estava esse bicho? Eu dizia deixaram na
712 porta da minha casa. E então é uma questão que eu acho que precisa ser realmente discutida, e eu acho que nós
713 temos hoje um problema que é primeiro o destino que é dado para esses animais. Soltura. Se é possível a soltura vai
714 para a soltura, só que a gente sabe que órgãos estaduais estão fazendo soltura a revelia, sem controle nenhum, e na
715 minha região estou com problema de animais que foram soltos, o sagüi estrela, por exemplo, na minha cidade hoje é
716 uma praga e ninguém tem coragem de controlar e ninguém tem coragem de ir na natureza retirar aqueles animais de
717 lá, são trezentos saguis que estão acabando com a fauna de um parque da cidade e todo mundo tem dó dos sagüis, e
718 então existe essa questão. Eu particularmente acho e não é uma crítica, Rômulo, eu acho que a gente tem que
719 discutir a questão da soltura, não é só discutir a questão do guardião, eu acho que temos que discutir a questão da

720 soltura critérios para soltura, tem que ter uma Resolução sobre isso, não que impeça porque a maior parte dos animais
721 que são apreendidos com traficantes têm condição sim de voltar à natureza, mas tem que ter critério. A segunda
722 questão é a questão de centros de triagem, e acho que o Governo, e não digo o IBAMA, eu acho que é uma questão
723 que tem que vir do Ministério, nós temos que ter uma política de centros de triagem nesse país e tem que ter
724 orçamento para isso não dá para fazer de conta que isso não existe. Não dá. Tem que ter uma política de centros de
725 triagem, tem animais que é possível a reabilitação e tem animais que a gente sabe que não é, tem animais que é
726 possível a reprodução em cativeiro e depois a introdução na natureza, mas tem que ter plano de ação e pesquisa, e a
727 minha grande crítica é em relação a isso, eu acho que nós temos que avançar em política de fauna nesse país. E eu
728 não podia aqui deixar de fazer essa consideração. Outra questão é quais são as espécies que vão ser atingidas por
729 essa Resolução? Eu tentei fazer um exercício, pesquisas do ISER apontam que 29% tem passarinho em casa. A
730 gente não sabe hoje se são passarinhos exóticos ou silvestres, a gente sabe que a grande maioria também é exótico,
731 porque qualquer casa de animal vende animais exóticos e é regulamentado, é tranquilo. Agora, a questão de
732 passarinhos, tem resolução de pássaros de fome e eu acho que esses 29% de passarinhos não vão entrar nessa
733 Resolução, pelo menos espero já que tem legislação de pássaros de fome. Segunda questão papagaio. Mesmo o
734 papagaio verdadeiro, o Amazônia estiva que é o caso mais conhecido, ele está em extinção na natureza em muitas
735 regiões desse país, não é uma única espécie são várias sub espécies que tem nesse país, e isso precisa ser levado
736 em conta, tem listas estaduais que já contem o Amazônia Estiva, ou seja, em São Paulo essa Resolução não vai poder
737 ser utilizada para papagaio e isso precisa ficar claro, porque os órgãos estaduais muitas vezes nem sequer conhecem
738 essas listas. Outra questão é do mico e tartaruginha, o mico estrela muito provavelmente vai entrar na lista de
739 espécies invasoras, não como exótico invasor, mas provavelmente como alóctones invasores, pelo menos é de se
740 esperar, até porque no inventário que foi feito agora ele apareceu em muitas unidades de conservação como espécie
741 invasora, pega o macaco sagüi, vai lá no mercado modelo na Bahia, compra o sagüi com uma facilidade muito grande
742 na beira da estrada leva para casa e na hora que ele começa a dar trabalho solta na primeira mata que tem e o bicho
743 consegue sobreviver. A tartaruginha a mais conhecida é o tigre da água que também capturada ilegalmente no
744 tahem e também tem potencial invasor. Então, eu acho que a gente vai ter que aprofundar essa discussão,
745 independente da aprovação ou não dessa Resolução eu acho que é uma discussão que vamos ter que avançar. Eu
746 defendo, por exemplo, para algumas espécies que são hoje as principais vítimas de tráfico, a criação de grupos
747 específicos para tratar dessas espécies e inclusive a criação de centros especializados, o papagaio verdadeiro para
748 mim é um, hoje esse animal que na natureza vive 70 anos, em cativeiro não passa de 30. Ele é alimentado de
749 maneira errada, só com girassol e o fígado desse animal normalmente estão todos arrebatados, os animais que
750 chegavam lá na campanha que nós fizemos eram animais todos eles arrebatados o fígado deles praticamente
751 destruído pela alimentação inadequada, que eu acho que vai ter que ter um trabalho enfim de informação no que diz
752 respeito à alimentação, porque são animais normalmente mantidos de maneira inadequada. Eu acho que tem alguns
753 outros pontos que eu vou colocar na hora que for analisar artigo por artigo e acho que realmente essa grande
754 mudança de ser uma faculdade do infrator para ser uma opção do órgão ambiental, eu acho que isso é uma mudança.
755 No meu entendimento não resolve todo o problema, porque o órgão ambiental vai se ver na dificuldade a hora que ele
756 chega na residência se depara com o bicho não sabe o que fazer. E isso acontece todo dia, não é um problema só do
757 IBAMA, e normalmente quando os órgãos estaduais passam a assumir essa atribuição de fauna não dão os recursos
758 necessários para que essa área de fauna possa funcionar de maneira adequada e nós temos hoje policiais militares
759 fazendo soltura de animais sem critério algum. E outro dia na minha região eu vi pessoal soltando aves que foram
760 obtidas do pantanal soltando na minha região essas aves e a TV fazendo, enfim, uma grande festa a soltura dos
761 animais que foram aprendidos. E, então nós temos que aprofundar essa discussão, acho que a Resolução não esgota
762 essa discussão, longe disso, mas eu espero agora discutir depois artigo por artigo. Agora, esse desabafo que eu faço,
763 é que eu vejo que não é essa resolução que vai resolver o problema do tráfico dos animais e do destino dos animais.
764 Nós temos que repensar a política de fauna do país, nós temos que ter centros de triagem com técnicos capacitados,
765 não é só montar lá um depósito de bicho, tem que mudar a política, tem que mudar a consciência, e gostaria de fazer
766 esse registro aqui. Porque eu estou vendo gente analisar essa Resolução e achar que vai ser a solução para o destino
767 dos animais e não é. Isso precisa estar muito claro, vai ter que ter critérios e órgãos ambientais vão ter que ter outros
768 instrumentos em mão, vai ter que ter conscientização, porque senão essa ferramenta que já é utilizada não é uma
769 ferramenta nova que está sendo colocada, ela já é utilizada e ela tem que ser utilizada no máximo excepcionalmente
770 com muito critério, porque senão nós vamos ter, enfim a continuidade de problemas que estão se arrastando aí há
771 décadas. Eu acho que na hora de passar os artigos eu acho que dá para avaliar artigo por artigo.

772

773 **Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**

774

775 Quem mais está inscrito? Alguém mais quer fazer alguma observação de caráter geral?

776

777 **Rômulo Mello - Representante do IBAMA**

778

779 Fui provocado. Eu ratifico todas as observações que o Rodrigo fez com relação à necessidade de uma política de

780 fauna. É realmente uma carência, nós tivemos algumas iniciativas no nível de projeto de lei tramitando no congresso,
781 e lamentavelmente, na hora que você agrega toda a questão de fauna, fica muito difícil andar pelas variáveis, você tem
782 desde o extremo conservadorismo até o extremo do usuário de recursos, e então ela é muito complexa. Nós estamos
783 fazendo um esforço grande com relação a essa questão de setas pela primeira vez ao longo pelo menos das
784 instâncias do IBAMA é a primeira, eu não gosto dessa coisa de primeira vez, mas é importante dizer e só está
785 acontecendo pela sensibilidade do Congresso Nacional que fez uma emenda direcionada para os centros de triagem,
786 e isso obviamente com o apoio do Presidente do IBAMA, da Ministra, mas o congresso fez uma emenda a comissão
787 do meio ambiente fez uma emenda que nos permitiu gastar cerca de nove milhões com centros de triagem, e então
788 estamos com 23 obras no Brasil alguns já prontos para inaugurar, mas é muito pouco perto da dimensão do problema.
789 Eu continuo e acho que é fantástico o CONAMA atentar para essa questão de ir para cima da fauna para tentar
790 construir uma política e eu já de cara aceito a provocação e a gente está disposto a sentar e apresentar uma nova
791 proposta tratando da questão de fauna no macro, trazendo o macro para depois ver como trata porque o passivo é
792 muito grande e fica em colos limitados e hoje precisamos projetar um plano político muito maior. Obrigado.

793

794 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

795

796 Muito obrigada. Rodrigo eu também concordo plenamente com suas observações, eu não me manifestei, mas eu vou
797 um pouco mais longe ainda, não só com esses problemas que você apontou, mas o problema principal de toda essa
798 história que é a destruição dos animais. Esse é o fator da origem de tudo isso, dessas espécies ameaçadas e tudo o
799 mais. Não é só a retirada da natureza, e então a gente tem que pensar que quando se destrói uma área de floresta,
800 com isso uma grande biodiversidade vai junto. E são problemas reais que nós temos que o tempo todo discutir e tentar
801 achar soluções. Fernando

802

803 **Fernando Castanheira Neto – Representante do Setor Florestal**

804

805 Só um alerta. Eu concordo com o que o Rodrigo colocou, até porque foi uma preocupação do grupo e ficou muito claro
806 e eu sou neófito na área de fauna, mas ficou muito claro em todas as reuniões nossas a necessidade de uma política
807 integrada de fauna. A carência que eu achava que flora era complicado, mas realmente percebi que fauna é muito
808 pior. Essa é uma preocupação constante no grupo, só não queria que fosse transferida essa preocupação da gente
809 pegar todo o arcabouço necessário para fauna para uma Resolução específica e lembro que tem mais duas outras
810 resoluções sendo discutidas no âmbito do CONAMA , e há espaço para a gente sim temos que aproveitar essa
811 oportunidade para levantar essa bandeira, porque isso aqui é mais um instrumento que o Governo e nós como
812 sociedade organizada temos para fazer o controle sobre o uso desses recursos e sobre essa necessidade de
813 conservação e preservação, e então temos que pensar nessa resolução como mais um instrumento e não como a
814 solução. Então que a gente não coloque essa carga em cima dessa Resolução, porque se a gente for com essa carga
815 realmente isso não é uma linha do que é necessário para a fauna, mas é um passo muito importante para que a gente
816 avance nessa discussão numa política integrada como um instrumento importante e isso eu queria deixar ressaltado
817 que fique na cabeça de vocês.

818

819 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

820

821 Obrigada, Fernando. Então, uma vez que todos os aspectos de cunho geral foram esgotados, vamos começar artigo
822 por artigo. Começando então pelos considerandos. Mário, por favor, vamos aos considerandos.

823

824 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

825

826 Eu acho que tem que começar pela emenda. Sou do Ministério da Justiça. Eu acho que a gente tem que deixar claro
827 que é remessa de animais aprendidos. Deixar claro de alguma forma na emenda, já que é disso que a gente está
828 tratando.

829

830 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

831

832 Consenso? Acho que sim. Então, OK Mário. Consenso que fique esse texto sugerido pelo colega do Ministério da
833 Justiça. Então vamos aos considerandos. Alguma sugestão? Só de pontuação, porque o primeiro considerando está
834 terminando com uma vírgula e depois o segundo com ponto e vírgula. Então, eu acho que é ponto e vírgula.
835 Nenhuma sugestão? Todos concordam com os considerandos? Então consenso quanto aos considerandos. Então
836 podemos passar ao artigo primeiro. Quem quer se manifestar quanto ao artigo primeiro? Alguma manifestação?
837 Então parágrafo primeiro. Parágrafo segundo, item um. É no inciso 2.

838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Sou Riê, sou Procuradora do Ibama em São Paulo. A minha sugestão é manter a primeira parte do inciso 2 e do salvo em diante ser retirado. Porque o artigo 29 da lei 9605 do decreto 3179 do artigo 11, fala que a guarda doméstica somente poderá ser concedida a guarda doméstica para animais não ameaçados de extinção, inclusive o órgão ambiental pode isentar de multa, mas só menciona a guarda doméstica de animais não ameaçados de extinção. Logo, pela interpretação, uma interpretação jurídica melhor, eu acho que os animais ameaçados de extinção não poderiam ser de forma alguma objeto de guarda doméstica. Isso fazendo uma interpretação contrário senso do artigo 29 da lei 9605 e do artigo 11 do decreto 3729. Portanto, a minha sugestão é essa de retirar a segunda parte. Esse é o entendimento que está partindo do jurídico da superintendência de São Paulo.

Voz Masculina Não Identificada

Você tem esses dois artigos aí?

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Tenho. Eu acho que o interessante seria até confrontar. É o artigo 29, parágrafo segundo da lei 9605 e o artigo 11 também parágrafo segundo do decreto 3179.

Rogério Fujiura - Representante da COBRAP

Bom, o problema é que se tirar isso aí, essa questão do IBAMA, nós vamos ter muita coisa setorizada, por exemplo, o curió no Estado de São Paulo é ameaçado de extinção e na Amazônia não é ameaçado de extinção. E também as listas que são feitas pelos estados. Algumas são diferentes das outras e então continua sem ter, continua com a ressalva que o IBAMA daria a opinião, porque pode acontecer esse tipo de coisa. De repente o bicho no estado do Paraná e no Paraná é ameaçado de extinção e em São Paulo não é. Então, eu acho que teria que ter uma salva guarda que o IBAMA daria a opinião final da coisa.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mas se a lei diz que não é possível.

Rogério Fujiura - Representante da COBRAP

Mas existem listas de estados diferentes uma da outra.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Sim, foi o que o Rodrigo até mencionou.

Rogério Fujiura - Representante da COBRAP

Se eu considerar a lista de São Paulo na Amazônia ninguém vai poder ter curió.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mas ela é levada em conta no estado, no Estado de São Paulo é proibido.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Aqui é em relação à salva guarda doméstica, quer dizer, não exclui a hipótese de serem essas espécies ameaçadas de extinção de serem levadas para criadouros, zoológicos e locais mais apropriados, mas no caso da guarda doméstica que eu acho que não seria adequado manter o animal, inclusive por causa da restrição, aliás principalmente por causa da restrição na lei, mas queria deixar bem claro que a ressalva é em relação à guarda doméstica e manutenção do animal ameaçado de extinção com o próprio infrator. É isso que está dispondo o artigo primeiro, teríamos que analisar o contexto, mas isso não impede do animal ter outras destinações e ser levado para criadouros.

897 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

898

899 Com relação a esse assunto, sou do Ministério da Justiça e dei uma olhadinha nos dois artigos que foram citados e
900 eles na verdade falam da possibilidade de atenuamento da pena quando as espécies não forem ameaçadas de
901 extinção, elas não tem uma ligação direta com o que gente está tentando fazer aqui. O que a gente está tentando
902 fazer aqui é tentar preservar os indivíduos. Então, acho que se a gente retirar essa hipótese aqui a possibilidade de
903 você... porque essa hipótese é quando você não tem a possibilidade de imediatamente tomar alguma medida ou outra
904 destinação, e então se você retirar isso daí, uma consequência pode ser justamente você não preservar os espécimes
905 que foram apreendidos.

906

907 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

908

909 Aqui só ameaçado de extinção é o inciso 2 que se refere que não poderá ter a guarda desses animais.

910

911 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

912

913 Sim, é o que eu estou falando, é o inciso 2. Qual é a diferença do 1 e do 2?

914

915 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

916

917 O um é com potencial de invasão de ...

918

919 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

920

921 É que tem dois 2 ali. É porque eu acho que se a gente retirar a gente vai estar indo contra o princípio da Resolução.
922 Fala de guarda doméstica. Eu acho que é uma interpretação, mas não é uma interpretação definitiva, há possibilidade
923 de interpretação que eu estou propondo aqui. E acho que se a gente retirar isso daí a gente vai estar indo contra o
924 espírito da própria Resolução, que é preservação dos espécimes apreendidos. Então a gente não pode soltar na
925 natureza, a gente não pode destinar imediatamente ao zoológico e a gente não pode manter guarda doméstica. O que
926 faz com o animal?

927

928 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

929

930 Mas os animais ameaçados geralmente eles têm destinação querendo ou não, ele não vai ser solto se ele não puder
931 ser solto.

932

933 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

934

935 Eu entendi mas se tiver uma outra destinação não é essa Resolução. Essa Resolução é uma excepcionalidade. Eu só
936 estou questionando se a gente tirar isso daí a gente pode ficar sem ter o que fazer com espécimes ameaçadas de
937 extinção.

938

939 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

940

941 É que seria temerário aqui é que manter e a gente está tratando o artigo primeiro da manutenção do animal com o
942 próprio infrator. Esse é o contexto que a gente não pode ignorar. É isso. A questão da destinação está sendo tratada
943 aqui também, mas o foco principal do artigo primeiro é a manutenção do animal apreendido que não tem origem legal
944 com o próprio infrator. Esse é o foco do artigo primeiro. Isso que eu acho que fazendo uma interpretação sistemática
945 do artigo da lei, do decreto, não se permitiria o ordenamento. A lei e legislação não permite a guarda doméstica de
946 animal ameaçada de extinção. É isso, a guarda doméstica com o infrator. É isso que a gente teria que considerar.
947 Considerar o contexto em que esse inciso segundo está inserido, está dentro do artigo primeiro que está tratando da
948 guarda doméstica de manter o animal com o próprio infrator. Isso que eu acho que seria temerário. Agora a questão
949 da destinação pode ser tratada, isso o próprio decreto trata, não teria necessidade de estar previsto aqui por isso que
950 aqui é a sugestão do jurídico.

951

952 **Fernando Castanheira Neto – Representante do Setor Florestal**

953

954 Eu entendo a posição, mas também entendo o Ministério da Justiça, e acho que a questão é justamente o foco que
955 está querendo se dar. Ou se estamos focando no infrator ou se estamos pensando no animal. Se o animal tiver risco
956 de extinção mais um motivo para se preocupar com ele. Eu pego um animal em extinção em São Paulo ele não tem a

957 menor condição de ser reintroduzido e de ser levado para algum criadouro, não tem uma guarda voluntária, eu não
958 tenho o que fazer, ou seja, eu vou tirar ele e vou matar. É isso que a gente está pensando, para evitar esse fato,
959 justamente o animal em extinção mais ainda, é que em último caso esse animal em extinção fica assim com o infrator.
960 Eu entendo sua posição legal, mas é o foco que a gente deu desde o início na preservação do animal. O que eu faço
961 com esse animal em extinção que não tem o que eu fazer? Quer dizer, o Estado não tem como garantir a
962 sobrevivência desse animal em condições adequadas. O que eu posso fazer? A melhor condição vista a partir do auto
963 de infração, o cara foi lá e constatou que aquele animal está em extinção e não tem o que fazer, e a melhor posição
964 possível é deixar pelo menos provisoriamente até que esse animal possa ter uma condição é deixar com esse cidadão,
965 essa é a idéia é o foco que acho que o colega do Ministério da Justiça quis dar.

967 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

968
969 Mas o artigo primeiro fala da guarda voluntária, da concessão da posse do animal através de termo de concessão de
970 guarda voluntária. Eu acho que quando não tem, nessa hipótese do animal ameaçado de extinção não poder ser
971 levado para lugar nenhum, a não ser ele ser mantido com o infrator, existe já um instrumento na lei que é o termo de
972 fiel depositário. Eu acho que isso poderia ser uma saída provisória e não conceder um termo de guarda voluntária.

974 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

975
976 Mas não é de guarda voluntária. É deixar lá até que se encontre uma solução.

978 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

979
980 Mas o artigo primeiro está falando, o caput fala da guarda doméstica, disciplinar mediante concessão de termo de
981 guarda doméstica.

983 **Voz Masculina Não Identificada**

984
985 Ele foi autuado, não é voluntário, é a partir de uma infração. Até mudou o caput.

987 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

988
989 Sim, mas ele poderia apenas se lavrar um termo de fiel depositário. Porque o termo de guarda doméstica está mais
990 para frente sendo regulamentado, é autoridade competente que vai verificar, vai verificar também se não existe
991 hipótese de se levar a criadouro, e tem toda uma série de regras agora o artigo primeiro fala da guarda doméstica e
992 por isso que eu acho que poderia sair, até porque existe uma saída para os casos em que o animal não pode ser
993 destinado para criadouro, para zoológico onde não há local adequado e se manteria com o infrator, mas através de um
994 instrumento provisório, é o que está sendo aplicado até hoje que seria a lavratura do termo de depósito. A gente não
995 precisaria chegar à concessão de um termo de guarda de um animal ameaçado de extinção com o próprio infrator.

997 **Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde**

998
999 Rodrigo Agostinho do Instituto Planeta Verde. Eu gostaria de subscrever a proposta do IBAMA São Paulo, eu entendo
1000 que aquela exceção pode ter uma série de problemas no que diz respeito à interpretação. Só um esclarecimento
1001 rápido. A legislação fala fiel depositária não fala em guarda, só que esse é um assunto extremamente polêmico,
1002 controverso, está aqui o doutor Cássio que também nos alerta sobre essa questão, até porque fiel depositário é o que
1003 tem sido utilizado é utilizado, e enfim, a doutrina entende para coisas inanimadas não para animais, mas é uma
1004 propriedade que acho que com o tempo vai ter que ser corrigida na legislação.

1006 **Rogério Fujiura - Representante da COBRAP**

1007
1008 Eu disse aquilo na minha argumentação que não esclareci direito. É que eu já li uma lista no Estado de São Paulo em
1009 que 99% dos animais que estavam em São Paulo estavam listadas como em extinção. E então quer dizer que no
1010 Estado de São Paulo não vai valer isso, esse termo de guardião. Não é verdade isso? Que na lista do Estado de São
1011 Paulo todos os animais silvestres, quase todos.

1013 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1014
1015 Não. São os mais comuns.

1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075

Rogério Fujiura - Representante da COBRAP

Eu estive lendo e quase todos estão, por isso que estava argumentando quanto à ressalva do Ibama.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mais alguma? Então pelo o que eu entendi tem duas propostas. Uma que retira o salvo na hipótese do assentamento prévio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e outra que mantém esse complemento a esse inciso 2. Então nós temos duas propostas do ponto de vista jurídico como ficamos? Para você levar o bicho você tem que ter uma autorização, você vai precisar de uma autorização para se mudar.

João Carlos De Carli - Representante da CNA

Eu estou me mudando, o CPF está na minha residência, peço autorização, mas se o animal estiver no Estado de São Paulo e no Paraná não está na instituição e o Estado de São Paulo está...

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

O órgão ambiental competente, você não pode com aquele animal para aquele outro Estado. Você tem que transferir essa guarda, o IBAMA ou o órgão ambiental competente vai ter que resolver esse assunto, porque para mudar de endereço, você tem que ter autorização...

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

Eu acho que a idéia de retirar essa parte final do texto decorre exatamente do fato de que daria uma certa coerência que fauna ameaçada de extinção tem que ter um tratamento mais especial e diferenciado. E, então se mantém o texto você passa a sensação de que a regra é da possibilidade e não da exclusão. A gente está fazendo uma exceção da exceção. Você pega uma espécie que está na lista ameaçada de extinção e coloca como uma possibilidade você está aparentemente flexibilizando muito o processo. Quer dizer, eu acho que a instituição deve ter as condições necessárias pelo menos para esta parte que o ideal é que fosse possível cuidar inclusive das outras. O ideal é que se tivesse as condições objetivas para cuidar inclusive daqueles que forem apreendidos e não necessitar de terceiros para cuidar dessa fauna. Mas como isso não é possível... agora, eu acho que na questão da fauna ameaçada eu acho que isso é possível se dá se um tratamento especial ou específico como ela já vem sendo tratada no contexto geral de fauna ameaçada. O ideal é que realmente se retire esse final ainda que possa causar alguma dificuldade como foi dito aí do problema das listas, mas do ponto de vista de coerência do texto, eu acho que o ideal é que se retirasse realmente o final da frase do inciso 2.

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Vocês me desculpem eu estar forçando a barra nisso aí, mas eu acho que isso é o principal. O que nós estamos falando é que num Estado igual São Paulo não vai aplicar essa Resolução, porque a maioria das espécies igual o Rodrigo colocou estão na lista de ameaçadas do estado em nível nacional e então não se aplica. Então realmente para que nós estamos fazendo isso aqui se o estado igual São Paulo que seria um dos principais usuários desse processo que foi justamente uma demanda que a gente teve da fiscalização, porque a idéia inicial foi que a gente fizesse o processo de cadastramento das pessoas que tivessem os animais em casa e viessem ao IBAMA, aí sim havia preocupação de estar fomentando comércio legal a gente trabalhou isso de uma maneira mais prática de favorecer o processo de fiscalização. Você trabalha isso e de repente você fala não, Agora se estiver na lista já não entra nessa possibilidade e a gente praticamente inviabiliza essa Resolução em Estados como esse, e pior você abre espaço para que outros Estados façam a mesma coisa e inviabilizem essa Resolução em outros Estados e aí realmente não há sentido a gente estar trabalhando aqui, o objetivo dessa lei não é resolver o problema da fauna no país. Eu vou reforçar essa idéia é um ponto específico. Se a gente quiser resolver a questão da fauna nessa área de extinção e esperar que vão fazer um trabalho específico, nós vamos daqui doze anos estar sentados aqui e não vamos chegar a resultados nenhum, até porque a gente já está há muitos anos trabalhando com fauna e não chegamos a ter uma legislação de trabalho realmente em cima da fauna com eficácia. Agora que a gente está propondo a gente começa a colocar filtros aí que vão tornar ineficientes, e aí realmente não tem porque essa Resolução estar sendo discutida aqui.

Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde

1076 É minha última manifestação em relação a isso, e entendo que a Resolução como foi bem colocada aqui é para regular
1077 a exceção. Agora, se tudo vai virar regra então eu acho que realmente não tem porque do texto da Resolução como
1078 um todo. Eu entendo que nós temos sim que excetuar algumas espécies à aquelas que estão submetidas ao regime
1079 de proteção integral de acordo com a Resolução normativa número três do próprio IBAMA que são para espécies
1080 ameaçadas de extinção Agora, se for para aceitar inclusive a guarda de espécies ameaçadas então não tem porque
1081 ter lista de espécies ameaçadas.

1082
1083 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1084 Só fazendo uma reflexão entre as duas posições aqui manifestadas, esse “salvo a hipótese” poderia em algum caso
1085 especial vai acontecer de fato o IBAMA não ter o que fazer, retirar o bicho daquela residência, não vai ter para onde
1086 levar e o que vai fazer? Como já foi mencionado, vai sacrificar o animal? Esse “salvo” não tem outra forma de se falar,
1087 esse “salvo” no caso, para não ter essa que seja realmente a exceção das exceções uma forma jurídica?
1088

1089
1090 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

1091 Bom, como eu já falei, o animal não precisa ser necessariamente retirado da residência, ele permanece mas não vai
1092 ter esse status de guardião. Ele vai manter, se a preocupação é com a sobrevivência do animal, ele pode ser mantido
1093 com a pessoa e infrator, mas ele não vai perceber esse tratamento, porque além de tudo ele vai ter a categoria de
1094 guardião é uma forma até de premiar. Isso seria até o que a imprensa, pelo o que ela está divulgando, essa
1095 Resolução o termo guardião dá um incentivo, um benefício, eu acho que no fim das contas acaba até por incrementar
1096 o tráfico de animais, porque as pessoas podem se sentir... porque as pessoas que já têm o animal há muito tempo,
1097 nesses casos não necessariamente vai ser retirado porque se a preocupação é retirada do animal, ela não vai ocorrer
1098 em certas situações, isso já está sendo feito hoje, mas a concessão de um título, de um nome guardião é...
1099

1100
1101 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1102 Sim, mas ele tem que todo ano renovar essa situação de guardião, ele não é um guardião definitivo, a qualquer
1103 momento o órgão ambiental pode ir lá retirar o animal.
1104

1105
1106 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

1107 Aí é que está, essa é a questão não bastaria ele ser fiel depositário, ele precisa receber essa denominação, essa
1108 nomenclatura de guardião.
1109

1110
1111 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1112 Não é fiel depositário aqui nós estamos falando guardião.
1113

1114
1115 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

1116 Sim, pois é, isso se mantiver essa ressalva. Mantendo essa ressalva a pessoa vai se tornar guardião, agora não tendo
1117 ela pode manter, o animal pode não ser retirado e a pessoa não vai perder o animal com quem ele já conviveu há 30
1118 ou 40 anos, mas ela não vai ter esse status, vamos dizer de guardião. Essa seria a questão prática do assunto. Fora
1119 as questões da problemática jurídica, a questão da interpretação legal, além do que essa ressalva à exceção, ela
1120 anularia completamente a primeira parte. Eu acho que se for para manter a primeira parte poderia se retirar a primeira
1121 parte que consta, porque a exceção no caso estaria anulando completamente a regra aqui nesse caso específico do
1122 inciso segundo, se for ler ele no contexto e se for ler o texto, é uma questão também de incoerência no texto, porque a
1123 primeira parte fala de animais que estão na lista dos animais ameaçados de extinção não podem ser objeto de guarda
1124 voluntária, mas a segunda parte anual a primeira parte, seria questão de incoerência lógica convivendo no mesmo
1125 dispositivo.
1126

1127
1128 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1129 Duas pessoas pediram a palavra.
1130

1131
1132 **Voz Masculina Não Identificada**

1133 Eu acho que tem dois pontos que foram colocados aqui agora que merecem atenção. A primeira é daquilo que foi
1134 vinculado na imprensa e que houve uma reação a meu modo de ver muito tímida e muito pequena por parte do IBAMA
1135

1136 em relação ao que foi divulgado na imprensa, porque apenas filtraram e deturparam a idéia do projeto guardião. O que
1137 foi divulgado na imprensa na ampla maioria foi apenas uma parte do que é o termo guardião e da forma que foi
1138 colocado, aí realmente da interpretação que está se implementando e fomentando o tráfico. Em nenhum momento
1139 foram esclarecidas todas as exigências que serão feitas para que alguém receba essa condição de guardião. A partir
1140 do momento em que nós temos um animal irregular que está sendo fruto de apreensão ou de fiscalização,
1141 independente da condição dele de estar em extinção ou não, nós estamos com o mesmo problema em que nós não
1142 podemos avançar e extrapolar, nós temos que ficar dentro do projeto do termo guardião em que nós vamos extrapolar
1143 se nós temos centros de manejo para esses animais, se nós temos como destinar esses animais e é uma discussão
1144 futura que eu acho que foge da proposta que está sendo discutida hoje. Um animal independente do estado em que
1145 ele está, se ele está em extinção ou não, se ele está em situação irregular, nós precisamos prever uma destinação a
1146 ele e é justamente o que o projeto está fazendo hoje. É prever uma destinação e que pelo menos nós asseguremos a
1147 sobrevivência dele. Se o IBAMA ou um outro órgão ambiental vê que o cidadão tem condições de manter aquele
1148 animal sob seus cuidados, ele recebe o termo de guardião. Agora, isso é uma vida e independe da condição se ela
1149 está extinta ou sem extinção ou não. O que nós fazemos? Pegamos esse animal que está em extinção, retiramos o
1150 cidadão e jogamos nesse centro de triagem na situação que nós estamos vendo hoje ou jogamos na porta da sua
1151 casa, como você fala e lava-se para o IBAMA e lava-se as mãos? Então, eu acho que o projeto está justamente
1152 regulamentando a questão do guardião. Eu acho que qualquer outra questão passa por outras esferas e outras
1153 instâncias de discussão. E aí realmente entra esse salvo é justamente as questões de exceção que o IBAMA local,
1154 que a gerência executiva local tem que ter o discernimento e bom senso de definir sobre aquela questão. Então eu
1155 acho que essa ressalva deve permanecer.

1156

1157 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1158

1159 Nós vamos ter que abreviar um pouco, só mais esses dois inscritos e daí nós vamos passar a deliberar porque senão
1160 essa discussão não vai ter fim hoje.

1161

1162 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

1163

1164 Sou Roberto Cabral da Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA. Em relação primeiro a gente tem que lembrar que
1165 isso é exceção, você está começando e iniciando com uma questão de fiscalização, no caso a pessoa foi multada o
1166 animal deveria ser apreendido, deveria ir para um centro de triagem e ser reintroduzido na natureza, infelizmente igual
1167 foi falado aqui como depois a diretoria de fauna ressaltou, nós estamos agora pela primeira vez iniciando mesmo o
1168 processo e a gente precisa de um processo governamental para essa questão essa política de reintrodução de animais
1169 dentro da natureza, a política dos centros de triagem, isso seria a exceção das exceções, não tive condições de
1170 proceder isso. A figura do fiel depositário a princípio do que poderia ser feito para o infrator, concordo também com a
1171 idéia de vocês, mas ela não prevê uma situação que seria o seguinte: - Eu encontrei uma espécie ameaçada de
1172 extinção, se eu não tenho destinação muitas vezes não vou ter destinação para arara azul, como também não teria
1173 destinação para a ararauna que é uma arara mais comum, apesar de em São Paulo ela também estar instável, eu não
1174 tenho destinação para aquele animal. Se ele entra na proposta da Resolução CONAMA eu posso não ter a destinação
1175 imediata, mas eu posso então ré passá-lo para outro fiel depositário que viria a ser o guardião até que tivesse a
1176 destinação. Seria complicado a gente ter esse salvo caso essa Resolução fosse conceder a essa pessoa um caráter
1177 permanente desse animal. Mas a idéia dela é justamente não conceder esse caráter permanente e ficar claro que é
1178 precário até que possa ser oferecido a esse animal uma outra destinação. Com isso, eu entendo que essa Resolução
1179 possibilita ainda muito mais controle, porque essa pessoa vai ter que ter um veterinário responsável vai ter que ser
1180 feita uma análise do local se o próprio local lá no início do fiel depositário poderia estar destinado não foi adequado e
1181 pode ser repassado para um outro local que teria maiores condições. E, então a análise disso no final, esse salvo dá
1182 uma exceção e uma vantagem de você poder destinar esse animal de uma maneira mais segura e mais criteriosa do
1183 que simplesmente deixá-lo como fiel depositário. Essa é a idéia. E se vai estar sendo analisado pelo órgão ambiental
1184 competente ouvindo também o órgão estadual que listou aquele animal como ameaçado de extinção a idéia disso é
1185 justamente o seguinte você apreender o animal e liga e verifica-se no IBAMA a coordenação de espécies ameaçadas
1186 para essa espécie a gente tem comitê, centro de triagem específico e a destinação dela não vai significar um infrator
1187 ou outra pessoa que poderia ser o guardião. Agora, se o órgão estadual também tiver esse entendimento não vai ficar
1188 com a pessoa. Agora, quando ficaria com isso? Quando você não tem outra possibilidade e até o momento em que se
1189 tem essa possibilidade, esse é o ponto chave da discussão é se imaginar que isso daqui até o momento que se tenha
1190 possibilidade e não algo que vai ser dado em definitivo a qualquer pessoa. Então portanto nesse sentido sou a favor
1191 de ficar essa ressalva devido a parte prática do dia-a-dia que a gente vai enfrentar em relação a isso.

1192

1193 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1194

1195 Muito obrigado o colega do Ministério Público e depois passaríamos a deliberar sobre esse ponto que foi o único ponto

1196 polêmico até então.

1197

1198 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

1199

1200 Hugo do Ministério da Justiça. Só reforçando a minha posição anterior, porque eu acho que tem que deixar claro que
1201 na verdade o parágrafo segundo, ele já é uma exceção, ele está retirando a possibilidade de guarda doméstica o
1202 primeiro com potencial de invasão de ecossistemas e espécies ameaçadas de extinção. E aí nessa limitação é que ele
1203 faz uma ressalva. Então, eu acho que já está bem salvo guardada essa distinção de que as espécies em extinção elas
1204 têm um tratamento especial. E, justamente para casos excepcionais como citado aqui pelo Coordenador Geral de
1205 Fiscalização do IBAMA , eu acho que merece permanecer o texto como está. Talvez a gente passe a pensões ar para
1206 reforçar isso e deixarem outro momento que essa guarda é de caráter precário e temporário, provisória que se possa
1207 satisfazer a posição do pessoal de São Paulo, mas eu acho que a gente deve manter o texto como está.

1208

1209 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1210

1211 Sim, mas toda Resolução já fala que em qualquer situação o órgão ambiental pode retirar...

1212

1213 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

1214

1215 Tem outra coisa que logo na linha seguinte no parágrafo primeiro do artigo terceiro, fala que a concessão da guarda
1216 não exime das infrações cometidas. Então eu acho que a gente está bem resguardado com relação a essas
1217 excepcionalidades.

1218

1219 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1220

1221 Eu agradeço então e vamos passar à votação, como há um impasse quanto a esse inciso. Votam apenas os membros
1222 das duas câmaras técnicas, ou seja de biodiversidade e jurídica...

1223

1224 **Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal**

1225

1226 Só uma questão que talvez ajude na nossa interpretação. Só para ajudar um pouquinho, aqui a gente botar que a
1227 destinação mediante a concessão de termo de guarda em caráter precário... Eu queria colocar provisória, essa é a
1228 idéia porque aí facilita a interpretação. Aí reforçaria no artigo primeiro depois de termo de guarda doméstica, o
1229 provisória.

1230

1231 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1232

1233 Está OK. Como você falou Sebastião que a votação é independente das duas câmaras técnicas? É em conjunto.
1234 Então os membros das câmaras técnicas presentes com direito a voto, que forem a favor da manutenção desse
1235 primeiro... é que existem duas posições. Uma para tirar o “salvo” e outra para manter o “salvo”. Então a gente vota
1236 primeiro, e acho que a provisória há consenso. Provisória é consenso. O Sebastião falou o contrário. Então votamos
1237 juntos ? Votamos juntos . Então quem é a favor de manter com a provisória o texto com “salvo”... como estava, só
1238 incluindo a palavra. Então quem é a favor da original com a introdução do provisório se manifeste. O provisório foi
1239 incluído. Inciso segundo, gente. Quem é a favor da manutenção da versão original, só introduzindo a palavra
1240 provisório que foi sugerido. Eu estou só lembrando porque foi introduzido provisório por causa do problema que estava
1241 sendo gerado. Então quem for a favor da versão original se manifeste. Quem for a favor da versão proposta pelo
1242 Rodrigo e pelo IBAMA de São Paulo se manifeste. Então um voto.

1243

1244 **Mary Sorage da Silva – Representante do Governo do Rio Grande do Norte**

1245

1246 Só uma questão, só os Conselheiros que votam, o público está votando e eu não pude colher os votos...

1247

1248 **Cássio Sesana**

1249

1250 Não, só os Conselheiros votaram e eu observei.

1251

1252 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1253

1254 Faltou o parágrafo terceiro. Nesse há alguma manifestação contrária? Consenso? Parágrafo terceiro, tudo bem?
1255 Então consenso. Bom, agora nós chegamos ao artigo segundo que é aquele mais polêmico.

1256
1257
1258
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Só quero um esclarecimento com relação ao parágrafo terceiro. Para mim não ficou claro exatamente qual é a necessidade dele em vistas do parágrafo segundo, porque ali já diz que vai ter que ter assentimento prévio do órgão ambiental estadual competente. Eu não sei qual é exatamente a necessidade do parágrafo terceiro.

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

De fato foi um excesso de zelo, a gente queria garantir que além da lei do parecer do IBAMA e do órgão ambiental, dentro do órgão ambiental pode ter como a gente tem no Grupo de Trabalho a parte de fauna e de fiscalização que às vezes tem conflito aqui a gente quis garantir que a lei de órgão ambiental o que trata especificamente de espécies ameaçadas seja ouvido, a gente só quis dar um reforço e o que pode ser feito é unir esses dois parágrafos, o terceiro com o segundo. Só respondendo o teu questionamento, foi um excesso de zelo.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Quer dizer, realmente não tem necessidade, mas... deixa eu só fazer outra questão. Porque quem vai dar a guarda é sempre o IBAMA?

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Ou o órgão ambiental estadual.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Então não faz sentido esse terceiro aqui, porque se for o órgão estadual ele não precisa ser consultado previamente. Então tem que especificar se a guarda for do IBAMA o órgão estadual tem que ser ouvido previamente. Aqui fala em órgão estadual e regional, não fala em municipal. Eu acho desnecessário.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Está incorporado? Há consenso da supressão? Não? Qual é a diferença que você vê? Há algum inconveniente em manter? Também não. Então se não há consenso então vamos manter se não há inconveniente, mantemos.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Existe uma proposta de suprimir e então se tem proposta tem que ser votado.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Formalmente existe proposta de suprimir? Eu acho que o que a gente puder resolver sem discutir seria melhor aqui entre nós. Se não há diferença...

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Eu acho que essa idéia de reforçar eu acho que teria que ter uma outra redação, porque quando eu leio isso aqui eu não entendo exatamente o que quer dizer. Quem é que vai consultar o órgão ambiental, estadual ou regional. Não está claro isso. Eu acho que apenas confunde. Ou retira ou modifica, essa é minha proposta.

Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde

Rodrigo do Instituto Planeta Verde. A consulta é importante porque existem programas regionais para muitas dessas espécies, existem comitês locais, existem regionais programas dessas espécies e então é importante que haja uma consulta para avaliar se existe um outro destino possível para essas espécies que seja mais adequado e por isso que essa questão da consulta. É claro que vai ser analisado caso a caso, e então você tem uma determinada espécie, então você liga para o comitê, liga enfim para aquele criador especializado naquela espécie e pergunta se existe possibilidade de receber esse animal? Eu acho que é uma ressalva que não tem por quê agora a gente suprimir.

1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

Eu acho que o problema está na má redação do texto. Porque na verdade quando se falou de consultar, hipoteticamente seria se houver uma lista regional se consulta o órgão do estado e se houver uma lista do estado se consultoria quem gerencia a lista regional, o problema é que acho que não há lista regional, quer dizer, o órgão estadual consultar a si próprio realmente há redundância, se a lista é dele não tem que consultar ele próprio. Realmente de fato se não há lista regional o órgão ambiental não teria como consultar a si próprio. Sim, se colocar municipal faz sentido, porque se a autoridade municipal que está decidindo sobre a espécie que está listada no estado consulta-se o órgão ambiental do estado e vice-versa. Faz sentido, mas do jeito que está aí, se realmente não tem uma lista regional, consultar quem?

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Também tem outra observação aqui. Bom, no caso do salvo da hipótese à exceção do inciso segundo, que “salvo na hipótese do consentimento prévio do IBAMA ou órgão ambiental estadual competente, quer dizer, tanto IBAMA como órgão estadual podem assentir no termo de guarda do animal ameaçado de extinção. Logo, um parágrafo terceiro se for seguir a lógica não teria razão de existir, porque se o órgão estadual pode assentir, não teria necessidade do IBAMA consultar qualquer órgão, isso é apenas por uma observação de lógica redacional aqui, já considerando que a exceção o salvo prevaleceu aqui na votação.

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

A não ser que federal, estadual e municipal, aí tudo bem. Aí um consulta o outro.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Aí um consultoria o outro.

Voz Masculina Não Identificada

Aí fica melhor. Bota aí Federal, estadual e municipal. .

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Tira regional e põe municipal, né?

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

Se acrescenta ali uma lista federal uma estadual e uma municipal, se alguém fizer uma regional, obviamente que ela estará os cuidados de algum órgão estadual.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Pode ser a região sul pegando vários estados.

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

Essa lógica da divisão política geográfica não é observada pelos animais e então o que a gente pode fazer é por bioma, aí poderia mas por região é mais difícil.

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

Mas ainda que você esteja de posse de uma lista regional, quem é que está de posse dela? É o órgão estadual, não tem jeito de ser diferente.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Eu acho que se colocar essas três categorias não interfere...

1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431
1432

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

Sim, Federal, estadual e municipal. E a lista regional é o somatório das três instâncias. A minha proposta é que se acrescente Federal, estadual e municipal. .

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Assim dá para aprovar? Fechando concorda, todos concordam. Você não?

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Eu acho que o objetivo do primeiro ali é caso porque a lista Federal vai ter sempre que ser respeitada em qualquer lugar e então não é essa a questão. Então o caso do parágrafo terceiro ali, se eu não me engano, o objetivo é justamente você consultar o órgão que não é o Federal. A lista que não é a Federal, apesar de eu achar desnecessário. Se você coloca Federal, Estadual ou Municipal, eu acho que realmente não faz sentido, especialmente como está ali, essa espécie vai sempre ter que estar em uma dessas listas. Então como está caso exista uma espécie Federal, estadual ou municipal, ela sempre vai estar em uma dessas listas aí, o órgão ambiental vai ter que ser consultado previamente. Eu acho que ficou sem sentido.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Por exemplo, se aquela espécie é ameaçada, aquele município, digamos, mas ela não faz parte das outras listas. No município é meio difícil ter endêmicas, mas de estado sim.

Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde

Tem duas minhocas extintas que só tinham em Belo Horizonte, e está na lista Federal. Só tinha ali.

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

A perspectiva desse parágrafo é fazer cooperação entre os entes Federal, estadual e municipal.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Eu acho que isso tudo está coberto pelo parecer técnico dos órgãos ambientais Federal e estadual. E como a redação ficou ali ela não faz sentido, "caso exista uma espécie o órgão deve ser consultado previamente. Eu acho que não faz sentido. Agora a idéia é até boa, mas teria que mudar a redação Faz sentido que por exemplo vamos supor ali lista Federal vamos pegar a estadual a lista estadual tem uma lista estadual no município ou então tem uma lista municipal e o IBAMA vai conceder o termo de guarda. O que acontece? Com essa redação o IBAMA é obrigado a ouvir o município, pode ser que nacionalmente não tenha nenhum programa para aquela espécie, mas pode ser que aquele município em particular tenha um programa para aquela espécie. Então o parágrafo terceiro é importante no sentido igual o Rômulo falou, ele promove uma cooperação entre os entes federativos. Se ele for retirado considerando lá só o segundo não fica claro que tem que haver essa cooperação e tem que haver esse entendimento entre as esferas e ele deixa claro esse entendimento. Então por isso e principalmente por isso a importância desse parágrafo.

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Sou Roberto Cabral Borges, sou chefe da divisão de fiscalização de fauna da Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA. Obrigado por ter me promovido ao posto, eu sou da Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA, mas não sou o coordenador.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Vamos ver uma coisa aqui porque senão o restaurante fecha.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Eu tiraria o Federal que acho que não é necessário, mas daí acrescentar no parágrafo terceiro ali o local que está no caput do artigo em lista estadual, regional ou local, porque são esses os três que estão no parágrafo primeiro, daí eu

1433 acho que fica legal. Estadual, regional ou local, porque é o que está no caput.

1434

1435 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

1436

1437 Vou fazer uma ressalva novamente para se manter a Federal, porque o órgão estadual pode dar o assentimento, aqui
1438 o inciso segundo a exceção que foi mantida o órgão estadual pode conceder o assentimento prévio para que a pessoa
1439 possa ficar com animal ameaçado de extinção. Logo se é para manter a lógica da cooperação entre entes federativos
1440 precisaria ser mantido no parágrafo terceiro, a lista federal, o termo federal.

1441

1442 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

1443

1444 A espécies federais não necessariamente fazem parte das listas locais e regionais?

1445

1446 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

1447

1448 Não. Tanto que esse foi o argumento adotado aqui para ser mantido a regra de exceção, porque no Estado de São
1449 Paulo todos os animais estão ameaçados de extinção.

1450

1451 **Rômulo Mello - Representante do IBAMA**

1452

1453 Só corrigindo aí, na realidade o que a gente tem é uma lista nacional de espécies brasileiras ameaçadas de extinção, a
1454 gente não trata ela como lista Federal, e ela contempla espécies obviamente de estados e municípios de forma
1455 distinta. O que acontece é que os estados dão refinamentos. Eles pegam a partir obviamente da lista Federal nacional
1456 que já foi construída e eles estão detalhando. A possibilidade de uma espécie estar na lista nacional e não estar na
1457 lista estadual é remota, pode até acontecer talvez por um erro técnico, mas tudo... agora o que acontece? As listas
1458 estaduais dão um zum aprimoram e normalmente o que está na lista estadual, a lista de São Paulo é maior do que o
1459 que está relacionado de São Paulo na lista nacional e assim o município também pode fazer a mesma coisa com
1460 relação ao estado.

1461

1462 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1463

1464 Podemos, há consenso? Vamos votar.

1465

1466 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

1467

1468 É que tem a questão que podem ser criadas listas regionais e tem a outra idéia da lista regional colocada no caput. Eu
1469 não teria nenhum problema de ter um parágrafo terceiro, mas a questão regional... (fora do microfone, difícil
1470 compreensão).

1471

1472 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1473

1474 De acordo com o caput então? Tudo bem? Concordam? Consenso então. Então aprovado. Então vamos almoçar.
1475 Vamos marcar para voltar daqui 40 minutos.

1476

1477 **Intervalo para almoço**

1478

1479 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1480

1481 Então vamos continuar a nossa discussão. Nós vamos pular o artigo segundo, que o pessoal da jurídica junto com o
1482 Rodrigo eles vão propor uma nova redação desse artigo e no outro ele seria incluído. Só vamos passar o parágrafo
1483 único desse mesmo artigo porque há uma discussão aqui que o interessado em tornar-se guardião não poderá ter
1484 cometido nos últimos cinco anos qualquer infração de natureza ambiental. Aí a nossa discussão é se isso é legal do
1485 ponto de vista jurídico ou não esses cinco anos.

1486

1487 **Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde**

1488

1489 A nossa proposta é pela retirada da expressão nos últimos cinco anos. Até porque o prazo de prescrição depende de
1490 uma série de questões para ser calculado e a gente acha que não tem razão o porque do prazo de cinco anos. A
1491 nossa proposta é pela supressão da expressão “dos últimos cinco anos”.

1492
1493
1494
1495
1496
1497
1498
1499
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1510
1511
1512
1513
1514
1515
1516
1517
1518
1519
1520
1521
1522
1523
1524
1525
1526
1527
1528
1529
1530
1531
1532
1533
1534
1535
1536
1537
1538
1539
1540
1541
1542
1543
1544
1545
1546
1547
1548
1549
1550
1551

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Alguém é contra a supressão? Por favor, se identifique para se manifestar. Só que nós vamos fazer o seguinte, nós vamos limitar um pouco as falas nesse período da tarde, porque senão não vamos chegar ao final.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Rie, Procuradora em São Paulo. Uma questão redacional também, que fala o interessado em tornar-se guardião não poderá ter cometido nos últimos cinco anos qualquer infração de natureza ambiental ou se encontrar respondendo a processo ilícito relativo à fauna. E aqui na primeira parte é infração de natureza ambiental. Pode ser qualquer infração ou se encontrar respondendo a processo ilícito relativo à fauna. São dois crimes de naturezas diferentes. Até para uniformizar a redação colocar um ponto depois da palavra ilícito. Ilícito ambiental, ao invés de relativo à fauna a minha sugestão seria colocar ilícito ambiental, porque a segunda parte não ficaria apenas restrito a ilícito relativos à fauna e iria ser coerente com a expressão infração de natureza ambiental.

Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

Me parece que a intenção, embora está configurada exatamente o que se quer, mas acho que a intenção aqui foi dividir em dois momentos. Então a prescrição seria relativa às relações de natureza administrativa, terminar prescrevendo em cinco anos e o ilícito que se refere na parte final, seria o ilícito penal, e aí não há o que se cogitar de prescrição, é como bem disse o Rodrigo depende da tipificação do crime e da correspondente sanção. O melhor aqui se quiser manter a idéia de prescrição em cinco anos, seria remeter esse crime a uma fração meramente administrativa se quiser fazer isso e explicitar que esse ilícito aqui seria ilícito de natureza penal.

Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde

A proposta então depois de “infração” é colocar administrativa e depois de “ilícito” a palavra penal. Aí não precisa tirar os nos últimos cinco anos. Aí pode ficar.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

OK? Alguém tinha pedido a palavra? Está OK do ponto de vista jurídico? Tem alguém que é contra? Então aprovado. Isso foi parágrafo único porque o artigo propriamente dito será discutido posteriormente. Então agora o artigo terceiro. O artigo terceiro foi aquele que o doutor Paulo fez uma sugestão. Do ponto de vista legal, tem duas redações. A primeira como estava na última versão e a segunda proposta pelo doutor Paulo que está na tela.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Eu acho na verdade desnecessário acrescentar, tendo em vista que o que dispõe de crimes ambientais vão sempre estar observados, se não me engano já está nos considerandos, ela já menciona os considerandos. Eu acho que não precisa acrescentar isso. É muito amplo para citar.

Paulo Nogueira Neto - Representante da ADEMA-SP

Bom, evidente que o que dispõe a lei de crimes ambientais tem de ser obedecido quer ser citado aí ou não. Porque é uma lei. Mas o espírito dessa lei contempla sem esse nome de guardião expresso, também ele contempla a possibilidade de ser exercida a figura do guardião como a gente deseja implantar. A verdade é que a lei fala que o juiz pode decidir a respeito. Mas eu acredito que seja certo que uma pessoa que foi aceita como guardião, se a coisa for parar na justiça o juiz confirmará. Então a gente pode entender que a posição do juiz aí será mais na posição de confirmar, mas a idéia do guardião está implícita na lei de crimes ambientais. Então a idéia aí foi de reforçar dizendo que nós não estamos criando uma coisa completamente nova, nós estamos de uma certa maneira complementando o que já está na rede dos crimes ambientais. Então a idéia é essa. Agora essencial não é, porque de qualquer maneira essa lei terá que ser cumprida. Obrigado.

Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

Vou tentar ajudar a organizar. Acho que de alguma forma tem razão o representante do Ministério da Justiça que ficaria uma redundância já que se falou na legislação ambiental vigente. Talvez pudesse explicitar ali qual a legislação, ao invés de colocar a legislação ambiental vigente, tratar especificamente da lei de crimes e da lei de proteção de

1552 fauna. São as duas leis fundamentais que disciplinam essa matéria. Eu acho que são as fundamentais. A crime e a
1553 de fauna. Seria melhor ao invés do nome citar o número. 5197/67 e 9605/98.

1554

1555 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1556

1557 OK, tudo bem doutor Paulo? Então passamos para frente. Consenso aprovado.

1558 Parágrafo primeiro. Na realidade ele no parágrafo primeiro ele repete a lei. É, mas aí está falando das sanções
1559 penalidades. Está deixando claro. Alguma dúvida? Não, né? Parágrafo segundo também. Acho que não há
1560 problema.

1561

1562 **Voz Masculina Não Identificada**

1563

1564 Colocar provisória depois do doméstico. É no parágrafo primeiro. Eu acho que todo lugar que tiver guarda doméstica
1565 colocar provisória no final.

1566

1567 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1568

1569 Bom, então todos estão de acordo e a gente faz uma correção geral disso.

1570

1571 **Carlos Hugo Suarez Sampaio - Representante do Ministério da Justiça**

1572

1573 Com relação ao final do parágrafo segundo “na forma prevista na presente Resolução” a gente na verdade não
1574 estabelece como é que vai ser isso, “ até que seja regulamentada a variação da sua destinação adequada conforme
1575 prevista na presente Resolução”. Isso aqui está em algum lugar da Resolução?

1576

1577 **Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal**

1578

1579 Na verdade no artigo quinto fala aqui que o termo de guarda somente poderá ser concedido à pessoa física maior de
1580 21 anos limitando-se a um CPF por residência na impossibilidade imediata de retirar ou destinar o animal na forma
1581 prevista no decreto e atendimento das demais exigências previstas nesta Resolução. Já prevê que há retirada do
1582 animal. A retirada ou reintrodução, entendeu?

1583

1584 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

1585

1586 Eu não sei. Agora ficou meio confuso. Não diz, ou especifica o aditivo ou pára ali em destinação adequada. Ou na
1587 forma prevista dos incisos 1 e 2 do artigo quinto.

1588

1589 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1590

1591 Bom, ficou mais claro agora.

1592

1593 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

1594

1595 Rie do jurídico de São Paulo. Eu gostaria de fazer uma consideração aqui de ordem prática. Aqui no parágrafo
1596 segundo diz que a autoridade competente vai fazer um reconhecimento da guarda voluntária. O parágrafo segundo do
1597 artigo terceiro, o animal vai ser lavrado um termo de atenção em depósito. Logo vai ser lavar um termo e isso vai
1598 constar no cadastro no CIFISC. A pessoa vai ser ao mesmo tempo guardião e depositário. Vai acumular as duas
1599 obrigações. É isso que eu acho que seria bom se resolver nesse momento, se a partir do momento em que o termo de
1600 guarda for reconhecido pela autoridade competente, superintendente no caso do IBAMA, se vai ser levantado esse
1601 termo de depósito e ao mesmo tempo existe um problema, porque termo de depósito pode ser levantado ou pode ser
1602 cancelado no caso de anulação ou cancelamento de auto de infração. E isso é uma questão prática que foi discutida
1603 na superintendência em São Paulo e ficou, eu acho que pode ser que haja um impasse e como é que poderia ser a
1604 saída para essa situação?

1605

1606 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1607

1608 É sempre a pessoa ser autuada.

1609

1610 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

1611

1612 Mas aqui segundo o parágrafo segundo vai ser lavrado termo de apreensão e depósito. Ainda que a pessoa seja
1613 reconhecida como guardião pelo superintendente, vai ficar sobrando, vamos dizer, o termo de depósito. Porque o
1614 termo de depósito ele só pode sair do CIFISC em caso de cancelamento do auto de infração ou se houver alguma
1615 outra alternativa.

1616 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

1617
1618 É porque o termo é de apreensão ou depósito, você pode usar ele para apreensão ou para depósito.

1619
1620 **Rie Kawasaki – representante do IBAMA/SP**

1621
1622 Mas aqui o parágrafo segundo vai falar vai ser lavrado termo de apreensão e depósito.

1623
1624 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

1625
1626 Roberto Cabral da Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA do CGFIS, mas não o coordenador. Na verdade o
1627 termo é um termo de apreensão e depósito, você faz apreensão ou depósito de acordo com o que você vai marcar no
1628 termo. Normalmente quando você apreende o animal e vai ter que depositar no mesmo local a indicação que você tem
1629 no CGFIS é que você lavra um termo de apreensão e vai lavrar um outro termo de depósito para aquele local.
1630 Havendo possibilidade de retirada você vai retirar e depositar em algum outro local, com um novo termo de depósito.
1631 É isso que é feito. Da questão do CIFISC pode ser até uma relação da gente adequar isso no CIFISC, no sistema de
1632 como fazer isso, mas acho que é muito mais aqui nesse caso, o sistema se adequar aos procedimentos do que nós
1633 termos que nos adequar ao que já está previsto no sistema. Não sei se esclareci.

1634
1635 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

1636
1637 Só voltando à questão lá, porque na verdade se a gente colocar inciso número 2 não resolve, porque ali diz que
1638 avaliação é o que está na forma prevista nessa Resolução que na verdade não existe. Então a minha sugestão é,
1639 “avaliação da sua destinação adequada” e tira o resto dali “pelo órgão ambiental competente”.

1640
1641 **Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal**

1642
1643 Só para corroborar, porque na verdade o procedimento para fazer isso é em cima da legislação que já existe, não é a
1644 Resolução que vai dar o procedimento que você vai seguir. É o decreto, é a lei de crimes, que já tem, não é da
1645 Resolução, é pertinente que se fale e então não haveria problema em suprimir essa parte da Resolução.

1646
1647 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1648
1649 Bom, então fica “destinação adequada pelo órgão ambiental competente”. Acho que agora é consenso. Então
1650 passamos para frente. No parágrafo terceiro. Tem aí o problema de CIC. Onde está CIC é CPF. Ta ok? Bom, então
1651 continuando. Não é a história do garantindo aí a identificação que já foi discutida acho que anteriormente. Garantindo
1652 como é que foi colocado? Auxiliando.

1653
1654 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

1655
1656 Só no 3 eu acho que valeria a pena colocar o nome da ficha como aparece no anexo um ficha cadastral. E a ficha com
1657 maiúsculo. Tem também um outro esclarecimento sobre o tamanho que será analisado. Eu não entendo muito bem o
1658 que seria isso.

1659
1660 **Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde**

1661
1662 Em relação à questão de recinto, hoje realmente não tem uma legislação sobre isso, só tem para zoológicos, é uma
1663 questão que talvez a posteriori tenha que ser analisada porque está sendo feita amarração de qual o tamanho, e a
1664 legislação hoje só tem para zoológicos.

1665
1666 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1667
1668 Embora não tenha a legislação, existe o bom senso de não colocar o animal, eu acho que na lista ambiental tem
1669 condições de saber se é adequado ou não esse tamanho, né? Porque no meu entender é uma questão óbvia, né?
1670 Mesmo sem ter uma... como fica? Qual é a sugestão?

1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725
1726
1727
1728
1729
1730
1731

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Porque não utilizar a legislação já existente pela sociedade brasileira de zoológicos. A densidade de ocupação mínima conforme a legislação já existente.

Rômulo Mello - Representante do IBAMA

A sugestão é a gente colocar legislação específica, porque a gente tem a legislação de zoológico que não se aplica, normalmente ambientes domésticos são ambientes muito menores e vai requerer efetivamente de bom senso também, porque situações domésticas são diferentes. Você não pode fazer uma especificação de tamanho mínimo por animal. Nós temos quantos animais? Só na lista são 600. Mas nós estamos falando aí de uma quantidade de espécie grande, apesar de que para efeito de guarda doméstica nós temos um pool em torno de 10 a 15 animais, mas o ideal é de colocar na legislação específica se ela vier construída, resolve o problema.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Verdade. Se é um bicho que é aquático e tem necessidade de ter água é muito complexo colocar na Resolução essas especificidades. Bom, então como fica a redação? OK?

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Só uma questão: indicando o tamanho e vírgula.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Então tira a vírgula depois de " analisado ".

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Na verdade eu entendo o que quer dizer " será analisado em relação à legislação específica ". O que é isso? E a outra é que parece que essa legislação específica ainda não existe. Então fica estranho a gente colocar aí, porque senão a gente vai ter que esperar essa legislação específica para poder fazer o cadastramento e esse tipo de coisa. Então, eu acho que estamos com um probleminha aí. Primeiro eu acho que até entendo o que se quer dizer com analisado com legislação específica, mas eu acho que poderíamos resolver esse problema, pode até deixar a legislação, mas coloca respeitada a legislação vigente, sei lá, deixa uma coisa mais ampla.

Paulo Nogueira Neto – Representante da ADEMA-SP

Eu acho que aí precisaria indicar não somente o tamanho, mas outras características. Por exemplo, lugar onde o animal bebe. Se esse local não for adequado o animal poderá defecar em cima do bebedouro e coisas do tipo. Então o que precisa é indicar as características gerais ou as características sem especificar apenas talvez deixar o tamanho como exemplo e acrescentar "e outras características".

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Obrigado. Porque aí se nós formos detalhar vai ser uma coisa sem fim.

Roberto Cabral - Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Para especificar a legislação específica eu concordo com a opinião, o tamanho é um exemplo mas são outras coisas a serem analisadas, pode ser critérios de uma forma geral que serão analisados em relação a legislação específica que poderão ser exigidos. Poderia ser tamanho e demais critérios indicando critérios que serão analisados em legislação específica, características que serão analisadas, só para mostrar no decreto 24.645, tem no artigo terceiro do parágrafo, "manter os animais em lugares anti higiênicos, descanso. E, então a gente tem algumas coisas que podem respaldar o bom senso e podem respaldar a análise já prevista em legislação. E aí além do tamanho, colocando isso em características eu acho que atende a idéia geral.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

1732 Então indicando características que serão analisadas. E agora, gente? Está OK?

1733

1734 **Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde**

1735

1736 Rodrigo, Planeta Verde. Eu só queria de indagar ao pessoal que fez essa nova minuta, porque saiu a parte das
1737 anilhas, das marcações. É mais na frente? Porque estava nesse item também. Ficou só fotografia.

1738

1739 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1740

1741 Bom, até aqui tudo bem? Até esse inciso, aprovado. Agora vai para fotografias. Ao invés de garantindo, é auxiliando.
1742 Artigo quarto.

1743

1744 **Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara de Assuntos Jurídicos**

1745

1746 A gente já tem condições de fazer as sugestões do artigo segundo.

1747

1748 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1749

1750 E como será a redação? Então aquele artigo segundo que nós deixamos de discutir.

1751

1752 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**

1753

1754 Eu vou voltar porque aí vai na seqüência não fica matéria pendente. A minha sugestão no caso, é porque primeiro ele
1755 está desfocado ou descontextualizado, porque aparece um cadastro sem que antes tenha sido mencionado, até
1756 porque no artigo segundo no primeiro, não poderia estar constando. E, então eu estou fazendo uma sugestão da gente
1757 não só desloca-lo daqui desse local, levá-lo para o final do texto, porque praticamente é uma disposição final ou
1758 transitória em que ele poderia ter uma redação alternativa que seria a seguinte. “Fica o IBAMA autorizado a constituir
1759 cadastro nacional, visando identificar e qualificar pessoas físicas e jurídicas interessadas na guarda doméstica,
1760 mediante ato administrativo específico”. Então essa seria a primeira idéia do CONAMA autorizar o IBAMA. Poderia ter
1761 uma segunda que seria no início da frase se o próprio CONAMA criando. “Fica instituído no cadastro nacional”, aí é
1762 uma opção dos Conselheiros. Se achar que na primeira hipótese de autorizar o IBAMA , aí eu acho que no autorizar o
1763 IBAMA, você permite melhores condições não só de ambiente e discussão disso tecnicamente para verificar quais são
1764 as características, as exigências, as providências que devem ser adotadas, eu acho que ficaria tecnicamente melhor
1765 autorizar o IBAMA, mediante uma portaria com uma instituição normativa, criar esse cadastro e nesse cadastro, viria
1766 digamos, as exigências e condições e características, enfim. Ou poderia já de plano o próprio CONAMA criá-lo. “Fica
1767 instituído o cadastro nacional com esta finalidade”. Porque a necessidade disso? Veja bem. Eu acho que na medida
1768 em que está se admitindo a necessidade de administrar essa fauna, de regrar essa questão e, digamos, ter meios de
1769 controlar, é preciso também oferecer os instrumentos e mecanismos, e um dos mecanismos e instrumentos seria
1770 exatamente esse cadastro. É uma maneira que teríamos, digamos, de identificar na sociedade brasileira as pessoas
1771 que tenham aptidão, que gostam, que queiram, que tenham disponibilidade para poder fazer, digamos, a guarda
1772 doméstica e o trato desses animais. Porque ficaria muito complicado se imaginarmos que se o IBAMA apreende esse
1773 animal, já que identificamos que não tem condição de levar para zoológico, não tem condição de deixar com infrator,
1774 seja por má condições de trato higiênica ou seja por maus tratos, chegou-se à conclusão que precisa recolher. E se
1775 precisa recolher ou ele vai para um local adequado do próprio IBAMA ou vai para a segunda alternativa que seria para
1776 as mãos de um terceiro cidadão. Então para que se identifique esse cidadão e que perfil tem ele para fazer essa
1777 adoção, seria necessário que se fizesse realmente um cadastro para a partir daí o próprio IBAMA poder dizer se vai
1778 para A, para B ou para C ou se não vai, ou se vai para um recinto da própria instituição pública. Então eu acho que a
1779 idéia da criação desse instrumento, ela realmente fortalece a idéia da gestão e da política nessa perspectiva. A idéia é
1780 essa seja criando aqui ou seja autorizando o IBAMA a criar. Fica o IBAMA autorizado ou fica instituído o cadastro.
1781 Pode ser direto o CONAMA. “Fica o IBAMA autorizado a instituir cadastro nacional visando identificar e qualificar
1782 pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na guarda doméstica provisória, mediante ato administrativo
1783 específico.”

1784

1785 **Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal**

1786

1787 Desculpa, só quero fazer porque o meu é de mérito. Na verdade eu sou contra esse artigo, eu vou manter uma
1788 coerência. Essa Resolução não é para resolver todos os problemas. Esse cadastro não tem nada a ver com o fiel
1789 depositário ou essa pessoa que foi apreendida, ela vai ser infrator e vai estar respondendo ela obrigatoriamente vai ter
1790 que estar no cadastro, até porque vai ser aberto um processo para que esse animal fique com esse cidadão. O
1791 cadastro a gente está confundindo os assuntos. O guardião que a gente fala, é um outro cidadão e num outro

1792 momento que não tem nada a ver com esse infrator. Porque esse infrator vai ter que se cadastrar e vai ter que de boa
1793 fé solicitar essa guarda, tanto que é voluntária ele pode não querer ter a guarda depois de ter cometido a infração, que
1794 é diferente disso aqui, que sou eu, um cidadão comum que não recebeu nenhum tipo de infração e quero ter um
1795 animal sob minha custódia, eu me cadastro no IBAMA ele pode fazer isso a qualquer momento. Desculpa não nessa
1796 instrução, essa instrução não trata desse mecanismo, a gente vai estar confundindo o assunto e isso pode dar
1797 confusão como já deu, esse cadastro era dessas pessoas que foram pegas no delito e de bom grado solicitaram que
1798 não é o caso. Então no meu ponto de vista esse artigo não deveria constar nessa Resolução.

1799
1800 **Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde**
1801

1802 Rodrigo Agostinho do Instituto Planeta Verde. Eu tenho uma posição diferente nesse sentido, que é da impossibilidade
1803 do autuado ser o guardião. Essa é a posição que eu defendi no relatório meu referente ao pedido de vistas. Eu
1804 entendo que existe todo um apelo aí em relação a essa questão, mas analisando sobre o viés do animal, eu entendo
1805 que o autuado não deveria ser o guardião. Excepcionalmente o que foi aprovado é que poderia ser o autuado. Agora,
1806 a posição que eu defendo é nesse sentido, de se ter um cadastro de pessoas e esse cadastro eu acho que não
1807 precisaria nem ser um cadastro nacional, poderia ser por região também e por Estado, de pessoas que de boa fé
1808 aceitariam ficar com os animais por um período até que o órgão pudesse enfim dar um destino mais adequado. Pode
1809 ser um veterinário e pode ser até excepcionalmente porque não um funcionário do próprio escritório ali, enfim, da
1810 fiscalização que fica com o animal em casa até que consiga enfim dar um destino adequado. Essa é minha posição e
1811 sei que não é a posição definida por todos e existe um apelo muito grande para que seja a forma de regularizar os
1812 animais que estão nas residências, mas eu acho que essa é uma alternativa viável.

1813
1814 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**
1815

1816 Então, exatamente nessa linha do que foi colocado aqui agora. Veja, se o animal é apreendido e está identificado que
1817 este infrator não tem a menor condição de permanecer com ele, até porque foi identificado que era objeto de maus
1818 tratos, eu pergunto: - Se o IBAMA não tem as condições e a razão dessa Resolução é essa, digamos que as
1819 condições eram necessárias e então confia-lo a quem? Não precisaria de ter alguém para a confiar esse animal? E
1820 confia-lo à alguém não seria muito mais seguro se tivesse previamente essas pessoas cadastradas conhecidas e
1821 qualificadas para receber este animal, ainda que provisoriamente? É uma questão pragmática. Você pega o animal e
1822 agora vou deixar com quem? Pegando o telefone na lista telefônica? Então é uma questão prática. Se você não tiver
1823 efetivamente aonde recorrer, o instrumento para o qual você criou e buscar essa informação, seguramente você institui
1824 um processo de apreensão e de guarda e no final você não tem para quem mandá-lo, porque você não sabe para
1825 quem mandar. Não é para que se torne regra e nem mude a concepção da idéia, eu acho que é manter a concepção.
1826 Agora, é simplesmente uma forma operacional é uma questão prática eu preciso saber a quem entregar esse animal e
1827 muito melhor se eu souber previamente quem deve recebê-lo e quem gosta, porque pode ser até que você tenha
1828 pessoas que vai fazer isso, por digamos, por contemplação, mas é uma pessoa que quer e gosta. Pode ser que tenha
1829 pessoas que vá fazer isso realmente por uma questão pessoal, ele realmente prefere gastar com isso do que com
1830 outra coisa, qualquer outro tipo de investimento. Pode ser uma opção até de uma pessoa jurídica que vá pegar esse
1831 animal e dizer, tudo bem se o IBAMA trouxer eu vou realmente cuidar desses animais. Eu acho que isso já ocorre na
1832 prática sem nenhum compromisso de ter vantagem econômica com aquilo, apenas porque gosta. Eu acho que seria
1833 muito mais prático se a gente tivesse previamente essas pessoas conhecidas.

1834
1835 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**
1836

1837 Seria só preciso unificar o artigo segundo anterior com o atual artigo segundo. O atual que eu estou falando é o
1838 proposto pelo Vicente. O atual está criando cadastro e o primeiro está falando que essas pessoas sejam físicas ou
1839 jurídicas, serão aquelas que terão prioridade no recebimento desses animais. Então eu acho que seria uma redação
1840 no artigo segundo conforme propôs o Vicente e o parágrafo único dando esse grau de preferência a essas pessoas
1841 que fizeram cadastro previamente. “Serão preferencialmente a receber o termo de guarda” ,seria isso, unificando
1842 essas duas propostas.

1843
1844 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**
1845

1846 Sim, mas só que vai contra a idéia da Resolução se a gente colocar que os cadastrados teriam prioridade.

1847
1848 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**
1849

1850 Não. Não vai contra a idéia da Resolução, por que a Resolução está especificando justamente a alínea C do artigo
1851 segundo do decreto. E na alínea C fala de fiel depositário não fala necessariamente que vai ter que ser o autuado ou

1852 quem quer que seja, fala que vai ser concedido e pode ser concedido a fiel depositário até atendimento da alínea A ou
1853 alínea B, que seria soltura, zoológico, ou outras questões. O guardião veio dessa figura de fiel depositário. Então o
1854 que acontece é que isso justamente atende ao pleito de todo mundo, e eu não permito a princípio que fique com o
1855 infrator. Eu não estou premiando o infrator, estou dando a preferência a quem já fez esse cadastro nacional, que é
1856 aquela pessoa de boa fé e boa índole, não é o criminoso e nem infrator que está querendo ajudar o órgão ambiental e
1857 animais. Isso aí já seria uma questão a ser discutida até em outra norma específica como é que vai ser isso, mas da
1858 mesma forma que tem pessoas que se prontificam a serem criadores comerciais e etc, vão ter pessoas que se
1859 prontificam a cuidar desses animais. Esse nacional que eu estou falando na verdade, seria regional, só que o cadastro
1860 é único. A idéia do cadastro nacional é importante porque é um cadastro único, mas pode ser gerido e alimentado
1861 regionalmente. Quem vai ter condições de avaliar e quem vai entrar ou não no cadastro, fazer análise do local e etc é
1862 quem está na ponta que está lá no local.

1863
1864 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

1866 Tentando conservar a lógica que eu pensava que era a Resolução no início. Você tenta resolver o problema desses
1867 animais apreendidos, primeiramente para pessoas que não são infratores e excepcionalmente que é o caso do artigo
1868 terceiro deixar com os próprios infratores. Eu acho que essa é a lógica da Resolução, como eu tinha entendido. E
1869 então nesse sentido eu acho que dá para a gente estabelecer a criação desse cadastro e daí as divulgações de como
1870 é que as pessoas vão se candidatar a guardiões e etc, e a gente está dizendo que é o IBAMA que vai fazer isso e a
1871 gente não precisa entrar nesse mérito. Eu acho que na verdade não tem que ser um novo parágrafo, tem que ser um
1872 novo artigo que pode ser o artigo segundo normal que viraria um terceiro, sem aquela parte “na forma prevista e
1873 normas especificadas” determinaria perante o órgão ambiental competente. Pensando aqui agora, se é o IBAMA que
1874 vai criar o cadastro nacional, porque “órgão ambiental competente? Coloca IBAMA direto. Ou a idéia era cada órgão
1875 ambiental criar? Então a minha idéia é na verdade o artigo segundo seria o terceiro, e daí o termo de guarda
1876 preferencialmente, órgão ambiental competente e ponto. Eu não sei se pessoas jurídicas realmente entrariam nesse
1877 caso, porque se entrar a gente vai ter que mexer lá, porque estamos falando só de cadastro de pessoa física .

1878 Aí a gente tem que voltar lá na hora de falar da identificação a gente vai ter que ver essa possibilidade de pessoa
1879 jurídica. Lá só fala em pessoa física . Se for o caso a gente teria que adequar lá para incluir pessoa jurídica.

1880
1881 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1882
1883 Porque nós estamos falando de pessoa física . Acho que aí a gente vai cair em outros problemas.

1884
1885 **Mary Sorage da Silva– Representante do Governo do Rio Grande do Norte**

1886
1887 Mary Sorage do Rio Grande do Norte. Então o colega já fez referência, inicialmente colocaram a preocupação de se
1888 retirar o nome IBAMA e colocar órgão ambiental competente, e aí no cadastro voltou o nome do IBAMA. E então só
1889 uma questão da gente pensar se esse cadastro vai ser feito pelo IBAMA e ser disponibilizado para os órgãos
1890 estaduais e municipais ou continua aí mantendo órgão ambiental competente para fazer esse cadastro.

1891
1892 **Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**

1893
1894 Bom, eu queria tentar dar uma explicação trazendo um exemplo. O IBAMA é um órgão central do sistema, tem que ter
1895 idéia desse impacto que nós temos do SISNAMA. E, normalmente, não é que o IBAMA tenha as melhores idéias, mas
1896 pelo menos o IBAMA tenta harmonizar com os Estados sempre quando tem uma idéia de interesse nacional. Por
1897 exemplo, no caso agora, nós estamos fazendo uma transição das autorizações de transportes florestais para um novo
1898 instrumento que é o DOF Documento de Origem florestal, e a gente elaborou uma base e estamos discutindo com os
1899 Estados o que seria uma base única de utilização pelo IBAMA e de utilização pelos Estados e de inserir os dados
1900 aqui, e acho que em todos os estados de alguma forma estão fazendo essa discussão, inclusive da ABEMA. Então é
1901 um pouco essa idéia de que o órgão nacional apresente uma proposta de cadastramento que interesse também aos
1902 Estados e a gente dentro do próprio SISNAMA possa discutir a possibilidade de aproveitamento dessa base, afim de
1903 uniformizar esse procedimento, é um pouco essa idéia.

1904
1905 **Jorge Alberto Müller – Representante da ANNAMA**

1906
1907 Só para contribuir se ficar aquele artigo dois ali, eu sugeriria pessoas físicas e jurídicas interessadas e habilitadas na
1908 guarda doméstica e tal. Porque pode estar interessada e pode não estar capacitada, habilitada. Mesmo assim, eu
1909 acho que dá um reforço, porque você pode dar um destino final muito pior.

1910
1911 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971

Eu acho que aí não é mais guarda doméstica. Nós estamos falando em guarda doméstica. Eu acho que a palavra habilitada seria importante. Essa é a minha opinião.

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Gente, desculpa eu vou manter e vou explicar mais uma vez porque eu sou contra o cadastro. Não é que eu sou contra o cadastro, eu sou absolutamente favorável. É que na verdade já é previsto em outras legislações a questão do fiel depositário onde há possibilidade de você trabalhar essa conceituação nessa legislação a partir do decreto a figura desse guardião voluntário. O objetivo dessa Resolução não é guardião voluntário, ele é um dos caras que podem ser beneficiados pelo processo. Mas isso aqui é excepcionalidade. A gente perde nossa argumentação na medida em que eu começo a abrir essas possibilidades, se eu crio aqui um cadastro e eu vou começar a regular como é que deve ser o zoológico, como é que deve ser o centro de recepção, e então eu começo a criar a excepcionalidade da excepcionalidade, não é isso que a gente quer falar, ou seja, a argumentação da Resolução é muito clara, aqui é quando não há nenhuma outra possibilidade eu deixo com o cidadão, porque aí eu começo a confundir conceitos. Estou falando em termos de guarda aqui e estou falando em termos de guarda para o cara que é infrator e estou falando em termo de guarda para o cara que não é infrator. Quer dizer, em nada impede que o IBAMA em paralelo faça a partir da legislação já vigente um cadastro nacional desse pessoal e pronto. É a partir disso esse vai ser mais um critério na hora da fiscalização chegar e falar: - Não, esse animal vai ficar aqui porque o Rodrigo se cadastrou aqui e tem interesse em ficar. Só que essa Resolução não trata disso, ela trata da excepcionalidade. Então acho que a gente tem que manter essa coerência.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Desde o início eu estou falando que esse artigo ia dar problema dentro do espírito.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

É porque eu acho que é aquela história da racionalidade da Resolução. Se foi esse o espírito do Grupo de Trabalho que criou a Resolução, então o artigo segundo simplesmente não teria motivo de existir e o artigo terceiro não seria excepcionalmente tal e tal. Porque a idéia toda do artigo segundo é justamente o voluntário. Então se você apresenta um artigo segundo que tem um voluntário e depois excepcionaliza para quem é o infrator e você chega aqui e diz não é nada disso que a gente quer a gente quer só o infrator, aí fica muito difícil de analisar a Resolução.

Rogério Fujiura - Representante da COBRAP

Rogério da COBRAP. Eu estou só reforçando a posição do Fernando, eu acho que isso descaracteriza totalmente a discussão dessa Resolução. A figura do guardião é justamente para regularizar uma situação que hoje existe de fato e que está numa irregularidade e trazemos a situação para a regularidade.

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Desculpa te interromper, mas não é essa a proposta. Por isso que eu falo desculpa te interromper.

Rogério Fujiura - Representante da COBRAP

Pelo o que eu entendi até agora dentro do projeto de Resolução são pessoas que atendem determinadas condições que possuam animais de forma irregular que eles possam passar a ter esse animal de forma regular numa concessão provisória dada pelo IBAMA, na figura de guardião . Essa é a proposta em linhas gerais. Essa outra proposta de se instituir esse cadastro eu acho que atinge outras questões que serão o que será destino de frutos de apreensão de forma geral. Por exemplo, a COBRAP tem uma proposta de elaboração desse cadastro, tem um programa pronto para isso de pessoas que estariam aptas a receberem produtos frutos dessas apreensões, mas que foge da questão do projeto guardião. Assim, a meu ver, pelo menos.

Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde

O bom é o prêmio que o autuado ou infrator pode ter nesse caso é ficar com o animal. Sinceramente, a gente sabe que ninguém vai preso no Brasil por crime contra a fauna. Me diz uma pessoa que está presa no Brasil por crime de fauna. A pessoa paga a multa e é tranquilo. Então eu acho que a penalidade que pode ter nesse caso a principal é a perda do animal. Eu acho que a Resolução servir para simplesmente regularizar todos os animais que estão ilegais, é

1972 simplesmente dar um prêmio para todo mundo que fez coisa errada com fauna todos esses anos. Eu acho que não é
1973 por aí. Eu acho que o ideal é que seja mantido na excepcionalidade como é a filosofia da Resolução até aqui.
1974

1975 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

1976
1977 Na realidade não está premiando todo mundo que estava ilegal. Tem uma série de normas para ficar em termos
1978 provisórios com o animal.
1979

1980 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**

1981
1982 Só para lembrar. O conteúdo e o objetivo da Resolução. Me parece que estamos perdendo. Parece que tem hora
1983 que a gente está perdido aqui do núcleo central da discussão. O primeiro diz animais apreendidos pela fiscalização.
1984 Animais apreendidos. O universo dessa Resolução trata tão somente de animais apreendidos pela fiscalização. Não
1985 está se propondo a regularizar o universo de animais que estão hoje na casa das pessoas. Quando estamos falando
1986 de animais apreendidos pela fiscalização, qual é a consequência deste ato? São animais que poderão ficar com o
1987 próprio infrator se as condições forem favoráveis ou animais que terão que ir para a mão de uma terceira pessoa. O
1988 que está se propondo aqui é tão somente quando o animal for apreendido em decorrência de maus tratos ou em
1989 decorrência de não haver condições de permanecer nas mãos premiando o próprio infrator é que está se propondo a
1990 criar uma lista de pessoas que estariam habilitadas ou que estariam qualificadas para recebê-los, já que não há para
1991 onde leva-los, partindo dessas premissas. Não pode ficar com o infrator, porque ele maltrata. Não pode ficar com o
1992 infrator porque as condições de higiene e etc as condições não são favoráveis e não tem para onde ir pelo IBAMA,
1993 porque não há condições de destina-lo e faz-se uma lista de pessoas qualificadas para ficar provisoriamente com esse
1994 animal. Esse é o núcleo central dessa discussão.
1995

1996 **Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal**

1997
1998 A preferência dessa Resolução é introduzir esse animal de novo na natureza. Essa é a preferência número um, está
1999 na legislação já. A segunda preferência é destinar para centros de triagem, a terceira preferência seria um guardião.
2000 Perfeito. Mas porque eu vou colocar outro guardião e não vou falar dos outros, sendo que a legislação fala de todos
2001 eles? A excepcionalidade aqui é depois vencido todo esse arcabouço não tem mesmo o que fazer e então vamos
2002 deixar com o infrator. É isso que essa legislação trata. É nesse caso, Rodrigo, desculpa, é necessariamente o infrator.
2003 Essa Resolução trata só disso. Depois que eu venci tudo isso. Então a gente tem que voltar para a conceituação
2004 inicial, porque se não for desse jeito aqui a fiscalização chegou, autuou o cidadão e esse animal tem alguma
2005 possibilidade de ser introduzido indo para um guardião que você tem no cadastro? Então amigo você vai ser punido,
2006 esse animal vai ser retirado de você, porque a gente tem condição de tirar esse animal de você e vou tirar. Esse é o
2007 princípio da Resolução, eu vou tirar. Verifiquei tudo isso e não tenho condição de tirar esse animal de você, porque
2008 não tem guardião então eu vou te conceder o benefício do fiel depositário temporário até que eu possa ter condições
2009 de tirar esse animal. Essa é a filosofia.
2010

2011 **Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**

2012
2013 Eu acho que é quase isso, não é bem essa a filosofia. Nós temos as prioridades da lei, de elencar a alínea A, B e C.
2014 A alínea A é reintrodução, alínea B criadouros e alínea C você trabalha com a hipótese de você ter aqui o infrator como
2015 depositário. Um depositário igual ao guardião. Já se falou aqui que o depositário é igual ao guardião, não é não, o
2016 Rodrigo explicou bem isso aqui. Se o pensamento era esse, eu acho que no momento em que se fez a discussão ele
2017 mudou menos quando se fez a discussão com o IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente parece que um dos pontos
2018 mais polêmicos que existia, era de que você está beneficiando o próprio infrator no primeiro momento. Estou falando
2019 da hipótese da alínea C, quando você não conseguir resolver alínea A e alínea B, e aí estabeleceu-se o seguinte que
2020 quem tem preferência para guardar esse animal não é o infrator. Quem tem preferência é a pessoa física, que foi
2021 identificada em condições de cuidar desse animal. Infrator é a exceção. É a exceção da exceção, porque já é uma
2022 excepcionalidade quando se está tratando da alínea C, que é a regra da alínea A e alínea B que é a excepcionalidade
2023 da alínea C, aí com preferência para a pessoa jurídica previamente identificada em condições de manter o animal sob
2024 sua guarda. O infrator é a exceção da exceção. Ele é o último. Isso é o que nós temos aqui entendido que pelo
2025 menos se acertou e me parece que sim; você vem seguindo o enunciado da norma ela vai nesse sentido.
2026

2027 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

2028
2029 Então concluindo para terminar isso e seguindo o raciocínio do doutor Sebastião, exatamente na alínea C você tem
2030 duas possibilidades. Uma pessoa que se cadastraria e um infrator. São essas duas possibilidades. Essas duas
2031 possibilidades o infrator é a última. Então precisa estar claro, estou falando isso, porque se chegou a sugerir a retirada

do artigo segundo, discordo disso. Precisa estar claro nessa Resolução que preferencialmente quem vai assinar o termo de guarda e quem vai ter o termo de guarda é uma pessoa que foi previamente cadastrada e aí tanto faz-se ela é física ou jurídica e se for jurídica tem que discutir essa questão do doméstico que fica esquisito, mas seria essa pessoa previamente cadastrada e então necessita-se nessa Resolução que tenha essa ressalva para ficar claro que nessa alínea C, que eu tenho duas possibilidades e que na exceção dessa possibilidade e exceção da exceção é o infrator, mas que eu tenho uma outra antes que é aquela pessoa que vai se cadastrar antes. Então a polêmica principal eu acho que é se cabe ou não na Resolução instituir o cadastro que se coloca que não caberia nessa Resolução se instituir o cadastro e outra posição é que se caberia. No meu entendimento o principal é se deixar claro a preferência para quem não é infrator. Da maneira como estava antes, lógico que deveria ter um cadastro que está em normas e editais específicas pelo IBAMA, e poderia talvez colocar mediante cadastro nacional e concluir. Faria uma conjunção com o que o doutor Vicente propôs, normas específicas editadas pelo IBAMA e mediante cadastro nacional. A importância desse cadastro seria a questão da transparência também do que está acontecendo e não ter personalismo de entrega de animal para aquele fulano ou alguma coisa dessa. Eu acho que não foge do contexto da Resolução se colocasse dessa forma e talvez aí teria que ver com o Vicente se atende o que ele estava propondo antes. No próprio artigo segundo da maneira como estava expresso tem uma proposta de redação e ficaria lá normas específicas editadas pelo IBAMA e mediante cadastro nacional, porque aí instituiria e deixaria claro que teria esse cadastro que poderia ser de pessoa física, jurídica e as normas seriam discutidas internamente nesse cadastro como seria feito, qual sistema e onde seria. Eu acho que talvez atendesse a sua proposta, doutor Vicente.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Doutor Paulo.

Paulo Nogueira Neto - Representante da ADEMA-SP

Olha, eu quero discordar do que foi dito aqui no seguinte sentido que na linha de sucessão eu acho que o infrator que está com o animal há muitos anos, 10 a 20 anos, 30 anos, tratando bem do animal, esse deve ter a preferência, porque se tirarmos o que pode acontecer? Nós vamos dar um trauma no animal e vamos dar um trauma na pessoa também. Eu acho que ser humano aí, também tem que ser levado em consideração. Eu acho que se tem que ser examinado caso por caso. Claro que se a pessoa não está tratando bem do animal, essa pessoa não deve ficar com o animal. A preferência é o bom trato que se deve dar ao animal. Suponha que o infrator esteja dando um bom trato ao animal e está há anos com esse animal, ele vai ser preterido para que o animal fique com outra pessoa? Os animais já conhecem profundamente as pessoas. Eu tenho um bando de catetus que me adotou e me considera como membro do bando, outras pessoas às vezes eles atacam e tal, mas por que? Porque houve um relacionamento pessoal. Tem um criadouro legalizado aqui em Goiás, mas existe uma ligação das pessoas com os animais e dos animais com as pessoas e essa ligação deve ser respeitada desde que o animal seja bem tratado. É isso que eu queria dizer.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Obrigado doutor Paulo. Roberto pediu antes.

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Só ressaltar e desculpa doutor Paulo de discordar da sua posição, mas é o seguinte, a gente não pode esquecer o início dessa convivência entre essa pessoa e aquele animal e o início é um crime, um crime ambiental. E o tráfico de animais que na verdade nós estamos discutindo tudo isso aqui, o tráfico só persiste por quê? Porque tem pessoas que compram o animal de forma ilegal. Então realmente se o intuito for deixar esse animal com essa própria pessoa e isso não for exceção da exceção, eu vou estar privilegiando, vou estar premiando quem cometeu um crime ambiental. Então, esse é o perigo e essa seria uma mensagem péssima que estaríamos passando para a população. Você pode cometer o crime ambiental, você pode manter o animal e depois o próprio poder público vai compactuar e te referendar a continuidade com esse animal. Então mesmo que essa pessoa esteja tratando de forma adequada, ela não vai estar sendo autuada, não vai estar sendo penalizada ou sofrendo sanção devido ao artigo 32 e devido à questão de maus tratos. Está sofrendo sanção devido ao fato de ter um animal sem origem legal que significa que ela comprou do tráfico que significa que se não fosse ela e todas as demais que vão ter essa mensagem do poder público, vão estar entendendo que eu posso realmente pegar um animal da natureza, comprar um animal e depois ainda vou ser agraciado. Então esse é o perigo. Infelizmente vamos ter algumas tragédias pessoais nesse meio, mas se a gente for pensar no ecossistema, no bem da lei e licitude do processo, é uma coisa que a gente tem que aceitar.

Paulo Nogueira Neto – ADEMA-SP

2092 Mas caso por caso tem que ser examinado.

2093

2094 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**

2095

2096 Paulo, não tenho dúvida que com certeza vão ter algumas tragédias mesmo, como na verdade você tirar o animal,
2097 como foi o exemplo de Brasília recente que nós tivemos que enfim atropelar a lei e devolver o animal. Enfim, acho que
2098 foi atitude de bom senso e acertada, não havia como manter uma situação daquela, morria o animal e morria ele junto.
2099 Precisa ter racionalidade e bom senso. Agora, o problema é que essa norma está sendo construída a partir de um fato
2100 consumado, ou seja, de animais já apreendidos, já retirados da posse dele. Se nós estivéssemos partindo do princípio
2101 da regularização dos animais que estão na posse das pessoas, nosso princípio era outro, do tipo eu faço um
2102 chamamento, dou seis meses todo mundo comparece, eu cadastro e identifico esse animal, verifico se ele está sendo
2103 bem tratado por aquela pessoa detentora de sua posse e dou um tempo de guarda para ele e digo, fica contigo para
2104 sempre até morrer, mas você não pega outro. Teria uma linha de corte e daqui a cinco anos não teríamos mais esse
2105 festival de animais sendo pegos e sendo domesticados. Mas infelizmente não há ambiente político e jurídico, enfim,
2106 para se construir uma regra de ruptura do processo. O máximo que está se conseguindo é isso, é regularizar a
2107 situação de uma realidade que ocorre todo dia com a fiscalização do IBAMA . Agora, eu acho que se fizesse um
2108 processo duradouro a longo prazo, era criar uma regra de regularização de todo esse universo de animais que hoje
2109 estão domesticados e colocar uma linha de corte e dizer que o dia que esse animal morrer não terá um segundo.
2110 Agora, essa regra aqui é apenas paliativo da questão dos animais que estão sendo apreendidos todo dia pelo IBAMA .
2111 É como dizia o Rômulo que são apreendidos cerca de 40 mil animais por ano. 48 mil animais por ano e então o que
2112 fazer com 48 mil? Digamos que o IBAMA tenha condições de destinar 20 mil e os outros 20 mil? E aqueles que estão
2113 sofrendo maus tratos, para onde vão? Então essa negra é para isso apenas. Agora com certeza tirar o animal de
2114 quem está com ele há anos vai morrer o animal e vai morrer ele também. De fato a médio prazo teria que ter uma
2115 regra que acabasse com o processo e interrompesse o ciclo do tipo não vai ter mais a história de neguinho trazer
2116 animal para dentro de casa.

2117

2118 **Sebastião Azevedo – Presidente da Câmara de Assuntos Jurídicos**

2119

2120 A doutora Elizabeth pediu para que eu desse continuação a condução dos trabalhos.

2121

2122 **Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal**

2123

2124 Só para tentar ver se a gente delibera, eu abro mão desse artigo segundo, a gente passa ele para o final do jeito que
2125 foi proposto aqui como preferência, não há problema, só uma correção de conceituação. Os animais que estão sendo
2126 pegos aqui eles não são apreendidos e retirados, não. É justamente o caso que eu chego lá e não tem como tirar o
2127 animal da casa do cidadão. É justamente o caso do velhinho. Não necessariamente, mas também, não é aquele caso
2128 que eu vou lá, tiro e levo para o IBAMA e depois vou decidir. É o caso em que o fiscal está ali in locu e ele tem que
2129 decidir.

2130

2131 **Paulo Nogueira Neto – Representante da ADEMA-SP**

2132

2133 Eu só queria dizer o seguinte. Isso tudo tem que ser examinado caso por caso. Porque se não for assim, nós vamos
2134 fazer com que pessoas sofram as conseqüências, porque muitas pessoas que tem esses animais há muito tempo a
2135 pessoa está disposta até a enfrentar a bala quem for tirar deles o animal. Não quero dizer que esteja certo. Lógico
2136 que ninguém deve enfrentar a bala ninguém. Mas é preciso ver isso. É preciso ver também o seguinte, existem
2137 milhões de pessoas que gostam de animais silvestres e isso é uma tradição indígena. Uma das poucas tradições
2138 indígenas que a nossa civilização adotou, os índios chamam de chirimbabus e nós adotamos também os chirimbabus.
2139 Então nós temos que ver também o aspecto humano da questão. Eu me recuso terminantemente a aceitar uma coisa
2140 que vai causar um mal profundo a uma pessoa e um mal profundo a um animal. Mas como apurar isso? Tem que
2141 examinar caso por caso. Se o animal está sendo maltratado, se a pessoa não é competente para trata-lo aí é
2142 diferente. Aí temos que primeiro priorizar o animal. Mas também nós temos que considerar a situação das pessoas.

2143

2144 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2145

2146 Bom, pelo o que eu entendi o Fernando concordou com a inclusão desse artigo no final, e eu acho que a gente vai criar
2147 um outro problema, sem dúvida alguma com essa história desse cadastro, mas como impasse é por causa desse
2148 cadastro, eu particularmente também sou contra esse cadastro, nós vamos aceitar essa história do cadastro, mas
2149 sabendo que isso vai favorecer outros problemas. Consenso não, eu me abstenho. Eu sou contra, não quero falar que
2150 não houve consenso, mas eu sou contra.

2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210

Júlio César Roma – Representante do MMA

Júlio do Ministério do Meio Ambiente. Eu ajudei a analisar e participei da reunião entre o Ministério e o IBAMA , lá no CEMAVE. E eu queria falar a favor do cadastro, porque tem um aspecto aqui que eu acho que não está sendo observado. Qual é a mensagem desse cadastro na minha opinião também? Como o doutor Paulo colocou existem pessoas que tem a intenção de ter um animal silvestre em sua posse. Então esse cadastro abre a possibilidade da pessoa que tem esse interesse ela se cadastra no IBAMA e ela vai estar podendo receber esse animal sem estar cometendo um delito. E isso talvez até diminua a pressão que existe de tráfico, porque a pessoa de repente tem interesse em ter esse animal mas ela tem medo também, porque ela sabe que é uma coisa ilegal ter esse animal silvestre. Então, se a pessoa tem essa intenção de ter o animal silvestre qual é o caminho que está sendo previsto aqui? Ela vai, se cadastra no IBAMA e se habilita a receber um animal que foi apreendido pela fiscalização. Não vai sair o animal da então natureza, ele já está aprendido. Eu acho que essa é a intenção do cadastro.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

O tempo dirá se esta história vai dar certo.

Voz Masculina Não Identificada

Olha só, eu concordo bastante com a opinião do doutor Paulo. Quando fala em cadastro eu tenho uma opinião de campo. Quando você fala em cadastro eu vou fazer uma pergunta no caso você que puxou a idéia, o cadastro a pessoa vai ter a quantidade indefinida, ele vai poder pegar uma quantidade indefinida? Só até dois. O meu medo é que se criasse um outro ato transferindo uma coisa para outra. Mas só dois, tudo bem então.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Só faltava a gente discutir o número agora, pelo amor de Deus.

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

Deixa eu só fazer uma pergunta aqui. de repente tem alguma idéia que seja diferente melhor do que essa. Digamos, quem não concorda com o cadastro, vou fazer a seguinte pergunta. O IBAMA estaria com o animal ali nas mãos. Como é que ele iria procurar a quem acha que não deve. A idéia é assim digamos que surja uma idéia melhor do que essa, do tipo, a quem o IBAMA iria procurar e de que maneira?

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Eu não estou falando que eu sou contra o cadastro. Eu sou contra o cadastro nessa Resolução. É essa a história. Bom, nós já votamos, já foi aprovado. Nós não vamos mais discutir o cadastro porque já está aprovado.

Voz Masculina Não Identificada

Uma questão de ordem aí porque não ficou claro para mim. Fernando por favor, você disse o animal que está sendo apreendido naquele momento e existe uma outra situação que são animais que estão apreendidos no IBAMA estão no centro de triagem, estão morrendo lá, esse cadastro vai servir para uma coisa ou para outra? Porque não ficou claro para mim isso aí. Porque é diferente.

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Esse tipo de interpretação que eu queria que não acontecesse. Na verdade ninguém aqui é contra o cadastro. Acho que às vezes a gente começa a tirar onda sem razão. Ninguém falou que é contra o cadastro. A gente falou que é contra o cadastro nessa Resolução, porque a Resolução como a gente já falou é excepcionalidade. O cadastro pode ser criado a qualquer momento pelo IBAMA, pela diretoria de fauna e inclusive deve ser criado a gente é a favor disso, mas a gente acha e que no meu ponto de vista não nessa Resolução, essa Resolução trata em último caráter excepcional. E esse caso que foi colocado seria esse cadastro aqui, ou seja, o animal que está preso dentro do IBAMA, ele vai ter um guardião que pode ser destinado. Nesse caso a Resolução não era para esse animal estar lá no IBAMA preso, é justamente para a fiscalização que chega em campo, verifica o ilícito e vai trabalhar, esse é o instrumento que essa Resolução se presta, mas se vocês do IBAMA e Ministério tem outra interpretação que foi feita a revelia, depois do nosso Grupo de Trabalho e da Câmara Técnica, aí já não me compete mais, eu estou falando da

2211 interpretação que tivemos até nossa esfera de influência. Essa é a argumentação e o princípio que nos regeu foi esse.

2212

2213 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2214

2215 Bom, vamos passar para frente porque essa história nós já manifestamos qual é a nossa posição.

2216

2217 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

2218

2219 Na verdade eu vou ter que perguntar aos dois, ao doutor Vicente e ao Fernando Castanheira, porque eu acho assim
2220 que havia tido pelo menos uma direção no consenso, porque a proposta do doutor Vicente seria colocar o cadastro. A
2221 gente tinha aceitado que nessa proposta haveria um parágrafo único falando do preferencialmente. Aí depois na hora
2222 que eu peguei e propus ali o tema de guarda como estava no artigo segundo, e no final colocando “mediante cadastro
2223 nacional”, a princípio eu tinha conversado com o Vicente para eles estava OK e para o Fernando também. Eu
2224 perguntaria se para os dois essa nova redação ficaria adequada. Se ficasse adequada havia sido as duas pessoas
2225 que inicialmente tinham proposto cada um uma posição, e se ninguém mais tivesse nada contra eu acho que a
2226 princípio na maior parte da plenária haveria um relativo consenso tirando sua abstenção. Então é nesse ponto que eu
2227 gostaria de indagar aos dois se dessa forma atenderia aos anseios de cada um.

2228

2229 **Paulo Nogueira Neto – Representante da ADEMA-SP**

2230

2231 Eu acho que não. Não anseio e digo mais, no plenário do CONAMA vamos bater firmemente contra, dando ao IBAMA
2232 o poder de considerar caso a caso.

2233

2234 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**

2235

2236 Eu acho que com aquela redação que foi proposta mantendo o parágrafo único de preferência, no meu entendimento é
2237 isso. Eu apenas coloquei para deslocar do texto, porque no artigo segundo além de não começar com a instituição do
2238 cadastro é como se não existisse. E, então primeiro cria depois é que se desdobra na regra do raciocínio, e por isso
2239 que eu pedi que colocasse no final, mas com esse texto pode ficar no segundo mesmo com parágrafo segundo.
2240 Agora, Fernando, você lembrou da redação que foi discutida. Esse artigo primeiro é o que vocês discutiram? O
2241 primeiro? Sim? Pois é, ele está dito aí claramente que são animais apreendidos. Porque você disse há pouco que
2242 não era essa a idéia ou a redação.

2243

2244 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2245

2246 Mas eles podem ser apreendidos na casa de alguém.

2247

2248 **Rômulo Mello – Representante do IBAMA**

2249

2250 Desculpe, mas a discussão que estava tendo com o Fernando diz unicamente ao artigo segundo no que diz respeito
2251 ao cadastro. Na realidade o cadastro realmente não foi conversado, não foi trabalhado no Grupo de Trabalho, porque
2252 o cadastro já foi resultado da própria intervenção do Rodrigo quando da audiência da Câmara de Assuntos Jurídicos e
2253 que resultou na discussão entre o Ministério do Meio Ambiente e IBAMA de onde nasceu a perspectiva do cadastro. E
2254 nós enquanto efetivamente o que o Fernando coloca de se poder ter em outra norma é possível, entretanto também
2255 não tem prejuízo de estar aqui. A vantagem o que a gente começou a observar com relação ao cadastro de
2256 vantagem? Limita o personalismo. O que é isso? O cidadão está com um animal apreendido e dizer, eu vou mandar
2257 para o meu primeiro. Ele vai ter que olhar no banco de dados de informação onde vai ter uma relação de pessoas e
2258 dar uma destinação. Tem a destinação do infrator com excepcionalidade e que o doutor Paulo eu acho que está
2259 convergindo, porque nas situações que a gente avalia não é possível buscar um bom senso, porque quando você tem
2260 um animal que está mesmo nas condições do infrator na melhor condição possível e de você tirar esse animal e
2261 destinar para outro lugar. Esse bom senso nós vamos ter que apostar no fiscal. Ele precisa ter esse bom senso. O
2262 IBAMA está fazendo um investimento no que diz respeito a melhor qualificar seus profissionais para que eles possam
2263 fazer isso. O quadro do IBAMA no futuro não vai ser formado de fiscal com heterogeneidade que a gente tem hoje, a
2264 idéia é a gente ter pessoas com qualificação técnica, com bom senso que possam chegar em determinado local e bom
2265 senso e qualidade técnica para chegar num local e ter essa capacidade de discernimento. Só para citar os exemplos,
2266 nós tivemos o exemplo do seu João do papagaio, nós temos o exemplo da “baby” que é a arara de uma garota
2267 deficiente física de dez anos, que tem uma dependência psicológica com o animal, tivemos um caso de uma senhora
2268 que tinha uma arara há quarenta anos, morreram todos os parentes dela só tinha a arara, ela e a neta. Nós tivemos
2269 um caso que foi um macaco prego, por incrível que pareça que a Senhora fez um quarto para o macaco prego, era
2270 uma fêmea, tinha cama rosada, tudo bonito. Então essa questão de tirar o animal e separar entre o 2 e 3, no caso o

2271 infrator e o voluntário aí vai efetivamente requisitar qualidade técnica e bom senso da ação de fiscalização para definir
2272 essa coisa. Agora eu acho importante que na regra a gente contemple a existência para permitir uma melhor clareza
2273 na ação da nossa fiscalização.
2274

2275 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**
2276

2277 Só um parêntese aqui. O problema do cadastro será da alçada do IBAMA. Eu espero que esse cadastro realmente
2278 funcione em termos de se sortear quem vai ser o premiado para receber o animal, conforme o Rodrigo disse que se faz
2279 em Bauru. Mas nós não vamos discutir aqui o problema do cadastro e como será administrado, porque esse é um
2280 assunto já encerrado. Mas que precisa realmente ser sério, precisa.
2281

2282 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**
2283

2284 Ali está como aprovado, mas eu acho que a gente não pode fechar ainda, porque ninguém depois leu o texto como é
2285 ficou. Então tem algumas coisas como, “visando identificar e qualificar pessoas físicas e habilitadas interessadas”. O
2286 que quer dizer isso exatamente? Eu acho que é melhor “visando identificar e habilitar pessoas físicas interessadas. O
2287 que é qualificar? O que é pessoas físicas e habilitadas. A gente tem que dar uma olhada melhor nessa redação. O
2288 que é pessoas físicas e habilitada por quem? Eu acho que é o cadastro que vai fazer isso, isso acho que é “Visando
2289 identificar e habilitar as pessoas interessadas.”
2290

2291 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**
2292

2293 Olha gente, nós já tínhamos votado. Pelo o que eu entendi foi uma questão de consenso.
2294

2295 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**
2296

2297 A gente pode até ter votado, mas não faz sentido o que está aí.
2298

2299 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**
2300

2301 Tudo bem, é uma questão de redação, porque nós já votamos houve consenso com a minha abstenção e isso está
2302 claro. Então agora é só adequação da redação e não mudança do conteúdo.
2303

2304 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**
2305

2306 Eu acho que tem que ser “Visando identificar e habilitar pessoas interessadas”.
2307

2308 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**
2309

2310 A idéia do habilitados é justamente isso, é a pessoa ter estrutura e também ali a gente estava conversando com o
2311 doutor Vicente e a gente até se esqueceu até de falar que seria parágrafo único, mas na verdade não é parágrafo
2312 único porque já existia um outro parágrafo que antes era único, e a gente já tratou daquele esse seria o primeiro e
2313 outro teria o parágrafo segundo, nesse parágrafo segundo...
2314

2315 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**
2316

2317 Não, não pode ser assim. Tem que ser artigo novo. Tem que ser esse que você está dizendo como parágrafo na
2318 verdade tem que ser artigo e não um novo parágrafo.
2319

2320 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**
2321

2322 Tá, você está falando que a pessoas não poderão estar sofrendo, então isso seria mais um fator que teria analisado
2323 quem são as pessoas habilitadas. Somente aquelas que não estão sofrendo nenhum processo administrativo
2324 ambiental. Tem realmente essa idéia do habilitado, não são todas as pessoas que podem estar se cadastrando. É só
2325 um grupo de pessoas que são aquelas de maioria, do parágrafo único que a gente já votou e conversou, mas
2326 aquele habilitado realmente deve ficar no texto porque não são todas as pessoas, é somente aquele grupo que está
2327 habilitado.
2328

2329 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**
2330

2331 É o tempo do verbo, identificar e habilitar.

2332

2333 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2334

2335 Mas e o que é qualificar e Identificar pessoas físicas?

2336

2337 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

2338

2339 Agora do ponto de vista de fiscalização e polícia o qualificar é nome, identidade, CPF.

2340

2341 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2342

2343 E identificar seria o quê?

2344

2345 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

2346

2347 Quem são o que acaba sendo a mesma coisa. Habilitada é estrutura que se enquadra dentro das outras questões.

2348

2349 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2350

2351 Vai entrar pessoa jurídica aí? Então tem que tirar a vírgula depois de físicas. E aí tem a questão desse parágrafo que
2352 aí na verdade não tem que ser outro parágrafo senão a gente vai deixar o parágrafo único solto. Eu acho que tinha
2353 que ser um artigo novo e esse caso a gente ainda não votou, pelo o que eu entendi só o caput que foi aprovado. O
2354 artigo segundo do caput tudo bem, daí alguém sugeriu que essa história de preferência das pessoas cadastradas seria
2355 um parágrafo. Eu acho que tem que ser um artigo. E a minha idéia é deixar como estava o artigo segundo mesmo.

2356

2357 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2358

2359 Aquele “preferencialmente”.

2360

2361 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2362

2363 É, porque aí só seria até competente na forma prevista e tal. Daí o novo parágrafo também sai. Daí tem que sair o
2364 debaixo também do Roberto.

2365

2366 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**

2367

2368 Tem que corrigir o “identificar e habilitar”.

2369

2370 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2371

2372 Já está corrigido a gente já fez a correção. Visando identificar pessoas físicas habilitadas e interessadas.

2373

2374 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**

2375

2376 Tem que ser no presente e vai ser futuro. Habilitar será depois. A idéia é identificar, qualificar e habilitar. Ele tem
2377 razão aqui, porque é a questão do tempo do verbo, porque o que a norma está autorizando é que o IBAMA, digamos
2378 procure identificar. Identificar como? Através dos meios de comunicação, de publicação, de pesquisa a identificar
2379 pessoas. Isso é identificar. E depois você fazer o processo de habilitação, o processo é depois. Aí identificando
2380 essas pessoas você qualifica essas pessoas pelo perfil. Eu acho que são pessoas que deverão ser habilitadas, você
2381 habilita. O tempo teria que ser de Verificar e identificar e habilitar. É para isso a regra. Eu acho que essa habilitação
2382 ocorre num momento posterior. Visando identificar como saber minimamente quais são as pessoas que tem perfil para
2383 isso. Depois o processo de habilitação.

2384

2385 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2386

2387 Identificar e habilitar pessoas físicas interessadas na guarda provisória mediante ato específico.

2388

2389 **Paulo Nogueira Neto – Representante da ADEMA-SP**

2390

2391 Eu acho que a palavra preferência aí seria melhor qualificada. Eu acho que nós também devemos incentivar as
2392 pessoas a procurar espontaneamente o IBAMA para regularizar a situação. Eu acho que é o mínimo que a gente
2393 pode fazer, porque se a pessoa sabendo que existe essa nova regulamentação, sabendo que deve se regularizar, que
2394 possa espontaneamente procurar o IBAMA e demonstrar ao IBAMA que tem um animal há muitos anos e os vizinhos
2395 podem testemunhar uma série de circunstâncias, que essas pessoas também sejam consideradas. E aliás, eu quero
2396 lhe dar os parabéns doutor Rômulo, pelo fato de que ele mostrou em atendendo certos casos que obedeceu ao
2397 mandamento do amor ao próximo. Obrigado.
2398

2399 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2400 Bom, a redação fica assim: - "Fica o IBAMA autorizado a instituir cadastro nacional visando identificar e habilitar
2401 pessoas físicas interessadas na guarda doméstica provisória mediante ato administrativa específico, é isso? Bom, isso
2402 não mudou nada do que a gente já tinha. Então isso fica sendo o artigo segundo? E aquele parágrafo segundo já
2403 aprovado continua aí. O novo artigo fica sendo... "O termo de guarda doméstica de animais silvestres será concedido
2404 preferencialmente a pessoas físicas previamente cadastradas perante o órgão ambiental competente. " É isso?
2405 Depois vai ser numerado corretamente. Então vamos para frente. Então vamos voltar para onde nós interrompemos
2406 lá na frente. Bom, nós já estávamos no artigo quinto, nós já analisamos, não analisamos? Então quarto tudo bem? E
2407 o quinto? O quinto seria para mudar para dezoito anos, certo. Bom, gente como fica aqui no caso de morte?
2408 (comentários fora do microfone) OK o artigo quinto? Só coloca um ponto no parágrafo único. Essas pessoas
2409 irresponsáveis civilmente. Não seria melhor pessoas civilmente irresponsáveis, inverter? Eu acho melhor civilmente
2410 irresponsáveis. Só inverte. O termo está correto? (comentários fora do microfone).
2411

2412 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

2413 Acho que pode tirar, viu? Porque já está dito lá em cima. Ela não passa por que? Porque vamos supor que seja
2414 maior de dezoito anos, tenha todas as coisa mas por algum motivo ela é inimputável. Esse é um dos critérios para ela
2415 ser habilitada.
2416

2417 **João Carlo De Carli - Representante da CNA**

2418 Posso dar uma sugestão aí? Eu acho que ao invés de colocar idade ficaria melhor se colocasse as pessoas civilmente
2419 capaz. Porque quando a capacidade é 21 anos e agora o código civil de 2002 baixou para dezoito você tinha um
2420 problema de pessoas com dezoito que não eram capazes por dependência econômica, faculdade, casamento, a
2421 concessão pelo pai, enfim. Se colocasse pessoas civilmente capazes você tem hipóteses em que há pessoas de
2422 dezoito anos e talvez de 16, mas é pessoa capaz. Depois de pessoa física, civilmente capaz. Aí não precisa botar
2423 idade e resolve.
2424

2425 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**

2426 Esse "irresponsáveis" está muito mal empregado parece que tem gente irresponsável. Talvez se quiser limitar para a
2427 idade penal, mas que são idades agora iguais, porque o normal sem excepcionalidade sem nenhuma regra de
2428 exceção é dezoito e o penal também. Mas civil e penal se quiser colocar isso aí mata o parágrafo.
2429

2430 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2431 Eu acho que não tem polêmica, é o que está resolvido.
2432

2433 **Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA**

2434 Também não precisa, eu acho que não é preciso, agora o irresponsável não dá para deixar essa palavra aí, porque
2435 fica ruim. O penalmente inimputável ou ele não tem a sanidade mental ou não tem a idade penal.
2436

2437 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2438 Então vamos tirar o parágrafo? Eu acho melhor. Então consenso até aí, tudo bem. Agora ficou a história do CPF que
2439 então ficaria sendo outro parágrafo. Bom, gente essa solução de quando morre o dono do CPF, qual é a solução?
2440

2441 **Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde**

2442 Rodrigo Agostinho do planeta verde. Eu acho que é possível aprovar essa proposta do João da CNA, mas deverá ser
2443

2451 previamente autorizado pelo órgão ambiental competente. Vai avaliar às vezes está mudando para um lugar melhor,
2452 mas às vezes está mudando para um APP.

2453

2454 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2455

2456 Então é termo de guarda doméstico provisória. Bom, já resolve o caso da morte. Então aprovado. O artigo sexto,
2457 gente. Alguém tem alguma coisa contra o artigo sexto?

2458

2459 **Voz Masculina Não Identificada**

2460

2461 Eu só tenho coisa a título de redação.

2462

2463 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2464

2465 Então tira a vírgula depois de competente, é só coisa de portugueses.

2466

2467 (comentários fora do microfone).

2468

2469 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2470

2471 Gente precisa falar no microfone senão não dá para registrar. Bom, está OK? Então ficou assim. Antes da concessão
2472 por termo de guarda, o órgão ambiental competente deverá por meio de técnicos legalmente habilitados realizar
2473 vistoria no local onde o espécime será mantido, com o objetivo de verificar se as condições são tecnicamente
2474 adequadas para a sobrevivência da espécie. Ok?

2475

2476 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2477

2478 Eu me lembrei aqui de um comentário que eu até queria ter feito antes para a gente unificar a terminologia, porque
2479 aqui a gente está falando de espécime e uma outra hora a gente fala do indivíduo e numa outra hora ainda a gente fala
2480 em exemplar da fauna silvestre. Eu não sei, talvez seria bom a gente escolher o termo e harmonizar.

2481

2482 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2483

2484 O problema de usar espécime é que fazem muita confusão com espécie . Os três são corretos e são sinônimos no
2485 texto da Resolução. Agora é uma questão de preferência.

2486

2487 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2488

2489 Qual é a tecnicamente correta?

2490

2491 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2492

2493 A gente usa espécime, exemplar e indivíduo também, mas é o menos usado.

2494

2495 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2496

2497 No parágrafo terceiro 2, você tem atestando condições de saúde do espécime bem como o nome popular e científico
2498 do indivíduo. Porque espécime é um só. Porque tem duas coisas, o indivíduo não vai ter nome científico. A espécie
2499 dele tem nome científico, mas o indivíduo não.

2500

2501 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2502

2503 Só para fazer um reforço no que o Hugo está falando, Adriana Mandarinino. Em termos de técnica jurídica embora
2504 tenha essa explicação de que são sinônimos é importante a gente harmonizar isso no texto. Então aí eu pergunto qual
2505 seria a melhor palavra para se utilizar sempre a mesma, já que essa Resolução para ser utilizada por todo um corpo
2506 que não necessariamente entende tecnicamente da questão. É bom escolher um e usar do começo ao fim o mesmo.

2507

2508 **Rômulo Mello – Representante do IBAMA**

2509

2510 Nós sugerimos espécime e espécie.

2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556
2557
2558
2559
2560
2561
2562
2563
2564
2565
2566
2567
2568
2569
2570

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Você acha que não vai dar confusão geral?

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

É até bom para fazer a separação bem. Tecnicamente a palavra exemplar pode ser botânico ou zoológico, mas é um exemplar.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Tem hora que vai ficar estranho espécie, é isso. Bom, seguindo. Então o artigo aprovado esse artigo sexto, Mário. No artigo sétimo, mediante sistema de marcação. Aprovado, gente? O próximo então.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Eu tenho uma observação sobre o parágrafo primeiro do artigo sétimo que eu acho que a localização dele não está muito boa aí, porque a celebração do termo é limitada a no máximo dois espécimes por guardião. Eu acho que a gente poderia deslocar ele na verdade para o artigo quinto que fala que é um CPF por residência.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

É, agora eu vou para a história que mencionei logo no início, esses dois espécimes é complicado. Pode ser um macho e uma fêmea?

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

Pode ser duas fêmeas e dois machos, pode ser de espécies diferentes.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Só tem que se impedir que se reproduza pela Resolução.

Adriana Sobral Mandarin - IBAMA

A gente não pode impedir, temos que evitar.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

É, dependendo da espécie. Bom, todos concordam que mude esse parágrafo para o artigo quinto? Então aprovado.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Aí o parágrafo segundo passa a ser parágrafo único. Daí nesse parágrafo eu tenho uma observação. Daí ocorrendo a hipótese deverá ser comunicada, ao invés de será comunicada. E uma dúvida que eu tenho aí quais são essas providências cabíveis?

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

Outra destinação.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Não sei se caberia esclarecer aí porque todo mundo sabe quais são as providências cabíveis, os órgãos ambientais todos sabem.

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

Está escrito aí, mas na realidade a providência que vai ter que se dar com quanto à destinação para a cria. Se a regra

2571 diz que nós só temos que ter dois e ele reproduziu vai ter que dar um destino.

2572

2573 **Rômulo Mello – Representante do IBAMA**

2574

2575 Poderia até complementar isso. Se quiser especificar qual é a destinação, não há problema, mas a providência é
2576 essa.

2577

2578 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2579

2580 Mas de repente morreu um gente, não vamos complicar. Providência cabível se a gente for complicar vai ter que
2581 pensar em todas as variantes.

2582

2583 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2584

2585 A minha dúvida é todo mundo sabe o que tem que fazer nesse caso?

2586

2587 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2588

2589 Você só pode ter 2 e de repente surgiram 3, tem que comunicar o órgão responsável? Ele vai falar que tal bicho vai
2590 para outra pessoa e para outro lugar. Agora, se falar que tem que ser destinado, e se de repente morreu um dos
2591 indivíduos.

2592

2593 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

2594

2595 Riê do Jurídico de São Paulo. Eu proponho colocar um prazo para a obrigatoriedade da comunicação de cinco dias,
2596 até porque alguns animais como em cinco dias um pássaro cresce e já pode...

2597

2598 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2599

2600 Pode nascer o bicho e morrer em seguida e daí?

2601

2602 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

2603

2604 Eu pensei no prazo de cinco dias até para uniformizar porque os outros prazos que estão na Resolução são de cinco
2605 dias. Os outros prazos só para cinco dias e o número é só para uniformizar, mas precisaria constar um prazo na
2606 minha opinião porque senão a pessoa pode comunicar depois de um ano. Eu acho que essa obrigatoriedade ficaria
2607 em vão assim. Não seria um dever a rigor.

2608

2609 **Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal**

2610

2611 Eu concordo que tem que ter um prazo, mas cinco dias a gente tem que pensar uma coisa é a gente estar em São
2612 Paulo e outra coisa é a gente estar na Amazônia e nem sempre a gente tem cinco dias, cinco dias úteis não é um
2613 tempo viável. Eu acho que poderia aumentar um pouquinho o prazo para dez a quinze dias.

2614

2615 **Paulo Nogueira Neto – Representante da ADEMA-SP**

2616

2617 E tem que ser um prazo em que o filhote possa sobreviver. Se tirar antes de quando ele possa sobreviver por si, nós
2618 estamos matando o filhote. Tem que dar um prazo dependendo da espécie até que possa viver por si.

2619

2620 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2621

2622 É a comunicação, não necessariamente a retirada.

2623

2624 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2625

2626 Agora mesmo a comunicação para certas regiões há problema colocar cinco dias.

2627

2628 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2629

2630 Eu sugiro colocar nesse para não deixar dúvidas o prazo logo depois de comunicado o órgão local competente, no

2631 prazo de cinco dias úteis... o dia não interessa e para quem trabalha com isso é que tem que porque em todas as
2632 outras.

2633

2634 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2635

2636 Mas para comunicar morte nós demos 30 dias porque nós chegamos à conclusão que o indivíduo tem que fazer um
2637 laudo veterinário. Sim, cinco dias para roubo ou furto.

2638

2639 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2640

2641 E se a comunicação pode ser feita com qualquer sistema eletrônico talvez o prazo possa ser curto. Se é formal e
2642 aquela coisa.

2643

2644 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2645

2646 Não, depende de onde está o indivíduo, se ele tem acesso a algum meio eletrônico.

2647

2648 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2649

2650 Eu tenho impressão que esse prazo pode ser indicativo e estou vendo outros prazos, nós não chegamos lá ainda mas
2651 vamos chegar no artigo nono que fala em cinco dias úteis. Não fecho a questão quanto ao prazo, mas acho importante
2652 ter um prazo e esse ser uniforme do começo ao fim da Resolução, porque também facilita. Como ele é indicativo eu
2653 não tenho nenhuma penalidade explícita para caso ele não consiga cumprir, me parece que como uma regra cinco
2654 dias estaria bem, porque é uma comunicação apenas e se eventualmente ele estiver numa cidade da Amazônia de
2655 difícil comunicação, e esse prazo se ele deixar de cumprir em cinco dias e cumprir em dez, não tem problema nenhum,
2656 o que importa para o órgão ambiental é que ele comunique. Então tão logo em se tratando de uma cria e essa cria
2657 esteja em condições de ser apartada, daí se retiraria mas se garante para esse filhote o prazo mínimo para poder
2658 haver a separação.

2659

2660 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2661

2662 Bom, então deixa cinco dias?

2663

2664 **Paulo Nogueira Neto – Representante da ADEMA-SP**

2665

2666 Eu acho que cinco dias é menos de uma semana.

2667

2668 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2669

2670 Nós não temos sempre cinco dias. Notas temos prazos de 30 dias, porque tem que apresentar um laudo nós
2671 pensamos que tem que arrumar um veterinário para fazer laudo e etc e tal.

2672

2673 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2674

2675 Mas grupo particular maior é para o órgão ambiental. Tem outros?

2676

2677 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2678

2679 Fernando onde está aquele prazo de 30 dias que nós colocamos? É no item 10. Encaminhar ao órgão ambiental o
2680 laudo necroscópico do espécime emitido por médico veterinário habilitado. Nós colocamos 30 dias, porque não tem
2681 sentido você exigir do indivíduo que faça isso em imediato. Eu acho que comunicar um nascimento também pode ser.
2682 Bom, qual o prazo que fica? Então vamos deixar 30. Bom, aprovado? Então aprovado. Passamos ao artigo oitavo.
2683 Há consenso? Alguém tem alguma manifestação? Aprovado? Parágrafo único acho que nem precisa perguntar, né?
2684 Está aprovado.

2685

2686 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2687

2688 Eu só queria saber o que acontece nesses casos? Não é concedida a licença de transporte desses animais para
2689 outros países. Se você está mudando para outro país, o que acontece?

2690

2691 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2692

2693 Não vai, vai ter que ficar o bicho. Porque não pode sair do país o animal. Bom, esse caso acho que nem tem que
2694 discutir, porque não pode. O artigo nono. No deverão integrar falta um R.

2695

2696 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2697

2698 As seguintes exigências eu acho que pode ser suprimido. “Constituem-se cláusulas obrigatórias que deverão integrar
2699 o termo de guarda doméstica aos compromissos do guardião”. Ou então melhor ainda “deverão integrar o termo de
2700 guarda doméstica provisória”.

2701

2702 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2703

2704 Mas isso é destinado ao guardião. Mas isso é destinado ao guardião.

2705

2706 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2707

2708 É destinado ao termo. É o instrumento que vai ser firmado.

2709

2710 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2711

2712 Sim, mas veja, “as seguintes exigências com relação aos compromissos do guardião.” Aí são os compromissos do
2713 guardião. Então não pode ser desse jeito. Porque é o que o guardião se compromete a fazer.
2714 (comentários fora do microfone).

2715

2716 **Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal**

2717

2718 Só uma coisa, Elizabeth. Esse artigo todo está no anexo. Se vocês virem no anexo 2 que é o termo que o guardião
2719 vai assinar, está repetido aqui. A gente poderia remeter um ou outro. Na verdade simplificar esse artigo nono e falar o
2720 que já preceitua no anexo 2. Eu não sei se está *ipsis literis* o que está, mas pelo o que eu li está.

2721

2722 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2723

2724 No item 3 das obrigações.

2725

2726 (comentários fora do microfone).

2727

2728 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2729

2730 Bom, aprovado? Então vamos ao artigo 10.

2731

2732 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

2733

2734 Rie do Jurídico de São Paulo. Voltando ao artigo nono ainda que foi aprovado, mas acho que ainda está em tempo. É
2735 que obrigações não se estipulam em anexos, devem constar do texto da própria Resolução, ainda que fique extenso,
2736 mas obrigação que até aqui na redação anterior dizia expressamente que são compromissos do guardião. Eu acho
2737 que não poderia estar constando do anexo e sim ainda que seja extenso trazer tudo aquilo que está no anexo para o
2738 texto seguindo o rigor de redação, rigor na elaboração de redação de texto.

2739

2740 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2741

2742 Então tem que voltar à aquela redação anterior, anular a votação, ou seja, isso eu não sabia. Volta tudo como antes.
2743 Ou seja, aquele texto antes de ser modificado. Só uma coisa. Agora a gente vai inciso por inciso? Agora tem que ser
2744 inciso por inciso, né?

2745

2746 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

2747

2748 Então no inciso um só por uma questão de coerência e deixar bem claro, cuidados necessários ao bem-estar do
2749 espécimes. Só incluir o “bem-estar” ali se ninguém se opuser. Obrigado. .

2750

2751 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2752
2753 Vamos um por um. O terceiro.

2754
2755 **Ney Maron de Freitas – Representante do Estado da Bahia**

2756
2757 Só retornando a um ponto, porque no caput fala em cláusulas obrigatórias. No caput eu estava discutindo antes de
2758 saber se figuraria no anexo ou no corpo que na verdade não são cláusulas obrigatórias, são obrigações do guardião.

2759
2760 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2761
2762 Essas cláusulas tem que constar do texto por isso são cláusulas.

2763
2764 **Ney Maron de Freitas – Representante do Estado da Bahia**

2765
2766 Mas não são exatamente cláusulas, são obrigações do guardião. Na verdade tem que fazer um pequeno ajuste no
2767 caput. Tirar cláusulas e colocar as seguintes obrigações. É, esse é o ajuste.

2768
2769 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2770
2771 Mário, parece que tem um problema ainda no caput. Que “deverão constar do termo de guarda” e não integrar.
2772 Pronto. O um já foi, o dois tudo bem. O três está OK? Então vamos um por um. O quatro está OK. O cinco tem
2773 garantir a segurança e tranquilidade.

2774
2775 **Adriana Sobral Mandarino - IBAMA**

2776
2777 Eu só queria chamar atenção que no quatro está OK, no três tem prazo de cinco dias. É só uma pergunta para saber
2778 se está bem para todo mundo esse prazo.

2779 Porque se a pessoa não pode comunicar em cinco dias o nascimento do filhote, então tem que seguir o mesmo
2780 padrão.

2781
2782 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

2783
2784 É exatamente isso, são situações diferentes. Fuga, por exemplo, a questão do espécie ser roubado, isso é comum
2785 ação imediata, cinco dias está bem de acordo. Não consegue perceber a justificativa para um prazo tão grande para
2786 comunicar uma coisa que aconteceu...

2787
2788 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

2789
2790 A justificativa para não comunicar o nascimento do filhote em cinco dias é a questão da distância. A questão nem é
2791 tanto o motivo da comunicação, mas sim a razão pelo qual a pessoa não pode comunicar nesse período.

2792
2793 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

2794
2795 Mas nesse caso aqui eu acho que entraria a questão de ser analisado caso a caso com bom senso se acontecer, a
2796 gente deixa isso como uma regra e caso a caso acontecendo alguma coisa, e tendo algum motivo justificável do
2797 porque não se comunicou, OK mas cinco dias para a questão de fuga e roubo eu acho que está bom, são cinco dias
2798 úteis.

2799
2800 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2801
2802 Bom, estávamos no item cinco. “Garantir a segurança e a tranquilidade”. O seis, “inclusive com prejuízos que
2803 porventura que resultarem, está estranha essa frase. Não pode ser resultam? Eu acho que fica mais simples.

2804
2805 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

2806
2807 Aí o A não é craseado . Só é craseado se você especificar que tipo de indenização é. No sétimo, eu tenho uma
2808 sugestão de mudar “prestar” para depois de “sempre que requisitado pelo órgão ambiental competente. Prestar
2809 informações relativas e tal... fica mais fluído o texto. E as “falhas porventura encontradas. Eu não sei se teria outro
2810 termo específico, porque falhas me parece tão genérico.

2811
2812
2813
2814
2815
2816
2817
2818
2819
2820
2821
2822
2823
2824
2825
2826
2827
2828
2829
2830
2831
2832
2833
2834
2835
2836
2837
2838
2839
2840
2841
2842
2843
2844
2845
2846
2847
2848
2849
2850
2851
2852
2853
2854
2855
2856
2857
2858
2859
2860
2861
2862
2863
2864
2865
2866
2867
2868
2869
2870

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Seria mais irregularidades. Irregularidades dá uma conotação mais ilegal.

Paulo Nogueira Neto – Representante da ADEMA-SP

Aonde está escrito assim como regularizar no prazo fixado, o pessoal pode pensar que esse prazo é fixado nos cinco dias. Então eu sugeriria assim como regularizar no prazo que for fixado. Quer dizer, o IBAMA fixa o prazo.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Bom, falhas substitui pelo que?

Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA

Uma expressão de auditoria. As impropriedades. Mas impropriedades não resolve? Porque as impropriedades são falhas que não caracterizam necessariamente irregularidades. É porque impropriedade é mais neutro.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

OK? Então passamos para o oitavo. Então não precisa nem " quando realizadas".

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

O quando ali está servindo para jogar no futuro.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Então a serem realizadas, fica péssimo. Eu acho que tira o “a serem”.

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

Eu acho que volta o texto, " quando ". Eu acho que dá o sentido de além do futuro, se houver ou não.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Bom, volta o quando ou fica só realizada? Está bom. Nove.

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Espera aí no oito ainda tenho uma colocação em relação ao oito. Só para obedecer uma forma como é tratado pelo menos dentro do órgão do IBAMA e em outros também, por exemplo, quando vai o núcleo de fauna a gente utiliza o termo vistoria. Quando, por exemplo, a fiscalização em si utiliza-se o termo fiscalização, e a gente já teve problemas pelo menos num processo em que estava constando “vistorias”que estava autorizado vistorias e aí a fiscalização não estava podendo ir junto, porque foi autorizado vistoria naquele local e não fiscalização e então deixar claro ali vistorias e fiscalização. A minha proposta é o seguinte, é constar fiscalização. Aí ficaria a critério se inspeção poderia ou não constar.

Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA

Qual é o termo genérico?

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

A gente usa vistoria para a questão de fauna quando é DFAP e fiscalização quando é a DIPRO. Então seria vistoria e fiscalização, porque aí abarca tudo e os outros órgãos seria, se fosse uma OEMA seria vistoria ou fiscalização e se fosse polícia também seria fiscalização. E então abarcaria sem problema nenhum sem nenhuma ressalva legal.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

2871
2872 Então nove. OK o nono? Então passamos ao dez.
2873

2874 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2875
2876 Tirar a vírgula depois de “dias úteis”.

2877
2878 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

2879 É que aqui no onze tem um problema da numeração “não utilizar possa acarretar danos à saúde, mas não apenas à
2880 saúde, mas pode haver atividades que possa acarretar danos psicológicos ao animal ou outros tipos de danos . Ao
2881 invés de fazer numeração dos danos, deixar apenas danos de uma forma genérica. “Que possam lhe acarretar
2882 danos”. E “locais públicos” eu também sugiro retirar. Bom, porque há exposições em locais privados, festas de
2883 crianças e etc. Mas aí o problema é da enumeração, teria que se prever todas as situações, a exposição seria regra
2884 geral, não se permite exposições em geral. No caso do animal que está sob guarda. Essa seria a proposta. Em mídia
2885 pode ser mantido. (comentários fora do microfone).
2886

2887
2888 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2889 Está OK então o artigo 11? Vamos ao item doze. Está OK. 13.
2890

2891
2892 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

2893 No 14 eu tenho uma sugestão de alteração. Já me adiantando no inciso. A sugestão é possibilitar que os animais
2894 mortos sejam encaminhados à universidades e outros centros de pesquisa mediante a emissão de licença específica,
2895 para ficar coerente com a nova...
2896

2897
2898 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2899 Não, aí eu sou terminantemente contra. Olha, já chega de licença para tudo.
2900

2901
2902 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

2903 Porque a nova legislação de fauna vai prever destinação de carcaça só mediante licença específica expedida pelo
2904 órgão competente. Aqui vai liberar o guardião do animal.
2905

2906
2907 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2908 Sim, mas o bicho está morto, ele vai ser utilizado para pesquisa científica.
2909

2910
2911 **Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP**

2912 Mas a licença específica ela seria uma forma de garantir que não haja mortes propositais para encaminhamento. Eu
2913 até gostaria que um biólogo se manifestasse.
2914

2915
2916 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2917 Deixa eu fazer uma mediação? Deixa eu tentar uma mediação arriscando. Tem uma preocupação nossa jurídica
2918 quanto a essa questão dessa tramitação do que faz com os animais. Só que realmente nesse caso eu entendo que é
2919 um procedimento a mais, é uma etapa a mais, isso onera todo o procedimento, onera o particular. Enfim, não tem
2920 porque ter uma licença numa situação em que simplesmente era um animal doméstico que morreu, o IBAMA já tinha o
2921 controle sobre esse animal mediante termo de guarda, o IBAMA vai ser comunicado da morte desse animal e então
2922 passa logo para uma universidade. Eu entendo a preocupação porque você está ligada na questão da legislação, só
2923 que eu acho que nesse caso ela pode ser desnecessária para deixar de onerar e criar uma burocracia a mais.
2924

2925
2926 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

2927 Porque o bicho está morto e vai ser aproveitado para pesquisa até resolver licença já estragou. Aí eu vou bater o pé.
2928

2929
2930
2931
2932
2933
2934
2935
2936
2937
2938
2939
2940
2941
2942
2943
2944
2945
2946
2947
2948
2949
2950
2951
2952
2953
2954
2955
2956
2957
2958
2959
2960
2961
2962
2963
2964
2965
2966
2967
2968
2969
2970
2971
2972
2973
2974
2975
2976
2977
2978
2979
2980
2981
2982
2983
2984
2985
2986
2987
2988

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Olha só, a questão é o seguinte. Do ponto de vista estritamente legal, essa pessoa tem autorização para manter o animal naquela residência e ponto. A partir do momento que o animal está saindo da residência e indo para uma faculdade e inclusive eu me sinto muito à vontade nisso, porque fui um dos que foi aceito pelo Grupo de Trabalho mas fui um dos que propus isso, porque eu acho que já que o animal morreu ele tem sim que ter uma outra utilização e a faculdade é uma delas, mas do ponto estritamente legal essa pessoa tem autorização para ter o animal na casa. A partir do momento que vai sair dessa casa, esse trâmite no caminho ele precisa ter um resguardo legal e esse resguardo legal é essa licença, e inclusive para garantir que no momento em que essa pessoa estiver fazendo esse trâmite se acontecer de uma barreira, fiscalização ou qualquer coisa, não tenha nenhum prejuízo para essa pessoa, não tenha nenhum incômodo no local e inclusive incômodo mesmo de transtorno de ser considerado alguém que está atravancando, passando carcaça de animal e não estava. Ademais, na entrada desse animal na faculdade para constar no livro de tombo, é interessante que você tenha exatamente a origem desse animal e na hora que entra numa faculdade com licença de transporte você está garantindo uma origem legal desse animal e inclusive tem toda uma vinculação de procedência desse animal que houve. Então é importantíssimo que a gente mantenha essa possibilidade vinculada à pesquisa. Essa licença de transporte não é algo complicado, principalmente porque todo processo que poderia vir a tornar essa licença de transporte um transtorno ou algo mais burocrático já está resolvido, porque é uma pessoa que já tem um cadastro, está tudo aceito, comunicou que o animal morreu está simplesmente solicitando uma licença para levar para a faculdade vai ter a informação que aquele animal foi para a faculdade e vai emitir imediatamente essa licença.

Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde

Rodrigo do Instituto do Planeta Verde. Isso é algo que está sendo discutido agora numa legislação à parte. Eu acho que podemos superar essa polêmica e discutir essa questão no momento oportuno, eu até acho que pode ser algo mais simplificado do que uma licença, pode ser talvez uma guia, é algo que precisa ser discutido, e eu particularmente já tive problema com isso do ponto de vista de ver um animal atropelado na estrada e saber se eu recolho esse animal para levar para uma instituição de pesquisa ou não? Acabei deixando o animal apodrecer talvez seja o caso de se criar um mecanismo, mas acho que não precisa entrar nesse detalhe aqui.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Ainda completando o que o Rodrigo acabou de falar eu já encontrei um Tamanduá Bandeira morto no meio do pantanal na estrada e não levei, porque eu ia passar uma fronteira de um estado para o outro e ninguém ia acreditar que eu não matei o Tamanduá. Então o que aconteceu, eu deixei o Tamanduá apodrecendo no meio da estrada. Então são casos e casos. Se a gente for criar mais problema, não vai acontecer.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

O problema é que esse artigo vai ser um dispositivo morto, porque nenhuma Universidade vai aceitar um animal sem comprovação de origem.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Aceita! Morto, eu acho que não tem nada o que questionar.

Rie kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Mas a universidade não vai aceitar um animal sem comprovação de origem.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Só para te dar um exemplo, eu trabalho no campus da Universidade de São Paulo. com frequência algum bicho morre no campus. O que eles fazem? Eles trazem para mim, eu trabalho com aves. Trazem o bicho morto, eu vou querer que eles me comprovem?

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Mas o dia que o IBAMA for até o centro de estudos ou centro de pesquisa...

2989
2990
2991
2992
2993
2994
2995
2996
2997
2998
2999
3000
3001
3002
3003
3004
3005
3006
3007
3008
3009
3010
3011
3012
3013
3014
3015
3016
3017
3018
3019
3020
3021
3022
3023
3024
3025
3026
3027
3028
3029
3030
3031
3032
3033
3034
3035
3036
3037
3038
3039
3040
3041
3042
3043
3044
3045
3046
3047
3048

Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA

É que eu tenho impressão que o problema da comprovação de origem é um problema nosso do IBAMA, não é perspectiva da Universidade para a Universidade chegou lá, chegou. Ela vai fazer outra coisa em outra etapa. Agora, eu queria ouvir o Rômulo, queria ouvir um pouco o pessoal da fauna porque eu acho que dá para a gente desburocratizar. A minha preocupação é criar uma série de instrumentos que não são factíveis para nós executarmos como órgão ambiental.

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

Nós estamos trabalhando na simplificação desse processo de autorizações para desenvolvimento do conhecimento. Toda a coleta de material biológico no Brasil. Então, a idéia é a gente largar um pouco o processo cartorial e processo de gestão da informação. Então ali o que é importante não é nós procedermos a burocracia de mandar um animal, mas sim nós termos a informação de que esse animal foi encaminhado para a universidade. Então no meu ponto de vista se o IBAMA receber uma formalização, uma comunicação da pessoa que tem o termo de guarda com o comprovante de recebimento da universidade, atende. E obviamente qualquer um está sujeito a vistorias e inspeções.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

E o bicho chega na Universidade ele é tomado num nicho de registro.

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

Para a parte de coleta de material biológico para evitar esse constrangimento de vocês encontrarem o animal e ficar com medo de ser apreendido, nós estamos criando no sistema a figura para se cobrir esses casos, quando você acha um bicho, vai ter um sistema rápido em que você informa o que recebeu e que destino deu para que a gente saiba a origem do material.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

E aqui está nesse inciso “possibilitar” é uma coisa assim...

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Eu questiono isso nesse artigo. Esse artigo são as obrigações que o cidadão vai ter para com o animal. Possibilitar não é obrigação. Eu acho que nós queremos que esse animal no caso seja encaminhado. Pode ser que primeiro tenha que sair desse termo de obrigação e esse animal prioritariamente pode ser encaminhado e a burocracia que vai ser dada, isso a posteriori, tem que conversar aqui se vai ser por guia, mas o órgão ambiental vai facilitar ao máximo possível que esse bicho seja destinado ao órgão, mas saíria daqui desse item.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Como sairia?

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Sairia porque isso é uma obrigação. Permitir ou possibilitar não é uma obrigação. Aquele animal primeiro não é meu.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mas é uma obrigação dele que ele possibilite. Isso tem que estar aqui em algum lugar.

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Eu estou sugerindo que saia do artigo nono e vá mais para o final. É importante que o órgão ambiental facilite para que esse animal chegue aos institutos de pesquisa em desenvolvimento. Mas não como obrigação do cidadão, porque aqui eu estou criando mais uma burocracia para o cara. Ou seja, morreu meu bicho e ainda vou ter que ir no IBAMA pegar uma guia para mandar isso. Às vezes tem gente que não tem dinheiro para ir no IBAMA. E se eu não quiser ir no IBAMA fazer isso? Aqui é uma burocracia a mais. Não quero destinar vou enterrar o bicho.

3049
3050
3051
3052
3053
3054
3055
3056
3057
3058
3059
3060
3061
3062
3063
3064
3065
3066
3067
3068
3069
3070
3071
3072
3073
3074
3075
3076
3077
3078
3079
3080
3081
3082
3083
3084
3085
3086
3087
3088
3089
3090
3091
3092
3093
3094
3095
3096
3097
3098
3099
3100
3101
3102
3103
3104
3105
3106
3107
3108

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Senão a universidade pode alegar mais para frente que isso acontece nas melhores instituições de ensino do país que elas recebem animais.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Eu tenho livro tombo de registro.

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Só para firmar minha posição. Fernando do Setor Florestal. É tirar esse artigo e jogar para o final.

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

Eu acho que realmente aqui não é o local de discutir a questão de licença e procedimento que o IBAMA vá adotar para desburocratizar, mas eu acho que ele cabe aqui sim, porque o possibilitar está no sentido de não dificultar que ele saia da casa dele. É de estimação vou fazer um caixão e vou enterrar aqui no fundo de casa. É no sentido de que ele não dificulte. Eu acho que ele cabe aqui, não cabe a discussão aqui nesse momento.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Vai ter que fazer uma necropsia. Gente e ainda ter que fazer uma outra guia?

Roberto Cabral - Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

O que está dizendo o artigo? Guardar entregar, não dar outra destinação, comunicar, garantir, arcar, prestar, permitir, encaminhar. Enfim, eu acho que possibilitar está tudo no mesmo sentido. Não criar dificuldade para. Não que ele tenha que fazer alguma coisa. Agora, eu vou pegar bicho e vou levar para a Universidade. Ele apenas tem que ter um comportamento que não dificulte que esse bicho saia e vá para a universidade.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Mas teria como constar aqui essa questão da licença?

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Não, aí eu estou terminantemente contra.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Mas para dizer que não foi aprovado, pelo menos para deixar constando.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Não, mas isso vai para a ata.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Eu não sei se poderia resolver isso daqui se a gente acrescentar o caso de morte do animal no artigo oitavo, que fala de mudança de residência e que exige licença de transporte do animal, desde a origem até o destino final.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Não. Porque aí é mudança e residência de bicho vivo. Aqui é mudança de local de bicho morto.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Então é isso que eu estou falando e acrescentar mais uma hipótese aí.

3109
3110
3111
3112
3113
3114
3115
3116
3117
3118
3119
3120
3121
3122
3123
3124
3125
3126
3127
3128
3129
3130
3131
3132
3133
3134
3135
3136
3137
3138
3139
3140
3141
3142
3143
3144
3145
3146
3147
3148
3149
3150
3151
3152
3153
3154
3155
3156
3157
3158
3159
3160
3161
3162
3163
3164
3165
3166
3167
3168

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Eu acho que não.

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Bem, duas coisas. Primeiro retornando mas tem a ver agora com esse tópico no inciso 10, encaminhar ao órgão ambiental competente laudo necroscópico com o emitido por médico veterinário no prazo de até 30 dias, anilha, brinco e por aí vai. A idéia disso é comprovar que o animal realmente morreu. Bem, nesse inciso ainda não pensei na redação, mas é a princípio ver se todo mundo concorda poderia ter tanto esse laudo quando, por exemplo, recebimento um documento da carcaça da universidade recebendo a carcaça. Porque na verdade o que interessa ao órgão ambiental é saber se realmente aquele animal morreu ou não, se realmente saiu das mãos da pessoa ou não. Então, tanto valeria esse laudo necroscópico, quanto valeria também documento em tido para a universidade. Seria no inciso dez acrescentar essa possibilidade e já reduziria o problema da pessoa preferir falar que sumiu o animal do que contratar um veterinário para dar esse laudo. Ele poderia estar entregando e teria o benefício do animal ainda estar sendo usado para a pesquisa. Então a minha sugestão é essa. Ou comprovação de recebimento por faculdade, universidade, instituição de ensino ou pesquisa regulamentada, habilitada, alguma coisa nesse sentido. Comprovação de recebimento, seria isso a colocar lá no inciso dez. De qualquer forma a anilha e toda essa marcação do animal teria que ser encaminhada para o IBAMA . Porque seria uma coisa ou outra na verdade o que aconteceria. Possibilitar que animais mortos sejam encaminhados a universidades ou outros centros de pesquisa, eu acho até que eles deveriam, mas aí entra na questão da pessoa estar cuidando daquele animal, ela pode já ter vínculo e de jeito nenhum querer disponibilizar. Então esse possibilitar, eu acho que deixa bem claro e bem aberto. Agora precisa-se realmente alguma documentação e alguma coisa para o transporte no caminho e comunicação para saber pelo menos que essa pessoa está saindo do ponto X e indo para o ponto y que é a universidade e nesse decorrer se ele for pego por uma fiscalização e barreira e o que for , ele não estava cometendo crime porque ele já tinha comunicado. E, então o mínimo aqui teria que ter uma comunicação, poderia ser comunicado ao IBAMA esse transcurso, esse decorrer, a gente poderia ver isso até como seria feito e não isenta de tendo recebido na universidade a universidade remeter ao IBAMA recebemos animal tal marcado com tal e inclusive porque a gente precisa, se tem um cadastro dessas pessoas nós precisamos dar baixa nesse cadastro. Então não basta a pessoa resolver ir lá e entregou na universidade e ponto final e acabou o problema. Nós precisamos saber o que aconteceu.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

O indivíduo vai ter que fazer a necropsia do animal.

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Não, eu estou falando o seguinte, ele poderia estar entregando na universidade, não precisaria fazer.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

A Universidade não vai querer receber. Tem que ter um laudo, o bicho morreu independente de se vai entregar ou não.

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

É isso que eu estou propondo. Se ele entregar na universidade ele não precisaria do laudo necroscópico, porque na verdade você está constatando que o bicho morreu.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mas agora também transferir, anilha, marcador para a universidade, a universidade informar, eu acho que isso complica.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Minha sugestão é de ter necessariamente o laudo do veterinário.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

3169
3170
3171
3172
3173
3174
3175
3176
3177
3178
3179
3180
3181
3182
3183
3184
3185
3186
3187
3188
3189
3190
3191
3192
3193
3194
3195
3196
3197
3198
3199
3200
3201
3202
3203
3204
3205
3206
3207
3208
3209
3210
3211
3212
3213
3214
3215
3216
3217
3218
3219
3220
3221
3222
3223
3224
3225
3226
3227
3228

Eu acho que é uma coisa que não vai criar problema algum para ninguém. Agora, se você coloca uma obrigação para que a pessoa para transferir para universidade tenha mais alguma coisa.

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

Mas a gente não está colocando uma obrigação, essa obrigação já existe. Se a pessoa for abordada, não importa, pode ser uma pena, se ela for abordada no transcurso para a universidade, e nesse momento se ela não tiver uma documentação nada do animal ali naquele momento, ela vai sofrer um constrangimento desnecessário que uma comunicação prévia poderia ter resolvido. Essa é a questão.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Veja bem, se ela vai ter que fazer a necropsia, informar ao IBAMA que o bicho morreu, devolver a anilha etc e tal, e informar eu estou doando o bicho para a universidade.

Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA

É exatamente isso que eu estou falando. É fechar o ciclo. Se ela fizer comunicação na hora que estiver fazendo a comunicação ela vai ter justamente a licença para esse curso. Ela está fazendo a comunicação e o ciclo se fecha com a universidade informando que recebeu. Porque senão ela pode dizer vou doar para tal universidade e não doa.

Jorge Alberto Müller – Representante da ANNAMA

Elizabeth eu trabalho com aves também e quando você captura na rede um bicho raro, não necessariamente você vai colocar na gaveta e vai matar o bicho. Hoje aceita-se fotografar o bicho, tem máquinas digitais com data e é válido para registro desse bicho endêmico numa região qualquer. Então eu pergunto ao IBAMA . Não seria possível o bicho morreu e para fins de transporte, eu tirar uma foto eu do lado do bicho e dentro de dez minutos eu vou me deslocar para a universidade e digamos, que tem uma barreira esse bicho morreu meu criadouro ou na minha casa ou esse bicho estava atropelado na rua e estou destinando a universidade. A foto não serve como testemunho de que eu estou transportando esse bicho? Como não? A foto não mente. Com data certinho.

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

O que a gente precisa é nada requintado é coisa simples. Comunica que o animal morreu e depois envia ao IBAMA o recibo da universidade.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

A Universidade dá o recibo, agora fazer outra guia? Vamos simplificar, né?

Rodrigo Agostinho Mendonça - Representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde

O IBAMA está discutindo uma proposta de regulamentação sobre isso e vai ter que ser incluída essa questão. Eu não acho que agora é o momento da gente discutir todo o procedimento em relação a isso, senão nós vamos pegar uma polêmica que é a questão da guarda e trazer uma outra polêmica para cá, me desculpem, eu acho que a gente pode avançar nessa Resolução, eu acho que é uma questão que vai ter que ser acertada ainda.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Os membros das câmaras técnicas concordam que a gente mantenha esse item como está? Então aprovado. Bom, vamos para frente. O artigo dez.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

No caput eu tenho uma sugestão. Ao invés de “constatadas as seguintes irregularidades”, eu sugeriria que fosse “constatadas as seguintes práticas”. Ou poderia ser “práticas irregulares”, mas eu acho que não precisa dizer porque todas são irregulares.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

3229
3230
3231
3232
3233
3234
3235
3236
3237
3238
3239
3240
3241
3242
3243
3244
3245
3246
3247
3248
3249
3250
3251
3252
3253
3254
3255
3256
3257
3258
3259
3260
3261
3262
3263
3264
3265
3266
3267
3268
3269
3270
3271
3272
3273
3274
3275
3276
3277
3278
3279
3280
3281
3282
3283
3284
3285
3286
3287
3288

Já está escrito comércio ilegal e tal... OK? Então aprovado. O inciso 1. Bom, isso é tudo da lei. tira o " os ". É só manter sob guarda. OK o parágrafo único? Então passamos para o artigo 11.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

No 11 está faltando os exóticas.

Vicente Gomes da Silva - Procurador do IBAMA

No 2 está faltando espécimes sem marcação.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Sim, mas antes já tem falando que tem que marcar.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

No artigo onze falta exóticas.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mas essa Resolução se refere só a silvestres. Mas a gente está tratando desde o início, é só silvestres.

Rie Kawasaki – Representante do IBAMA/SP

Mas não está claro em nenhum lugar isso.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Claro que está. Na ementa. Lá no início. Fernando, onde fala que é da fauna nativa essa Resolução?

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Essa conceituação de exóticas está sobre estudo, porque aí tem a questão de endógena e está sendo discutida num outro Grupo de Trabalho que é da introdução de animais exóticos.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Introdução de animais exóticos é outra história. Bom, alguma outra coisa no artigo 11? OK. O doze? Então o onze está OK. Passamos para o doze. Essa taxa vai ser fixada ainda, não se sabe. O 13.

Paulo Nogueira Neto – Representante da ADEMA-SP

Eu queria fazer um comentário. Eu acho que com todas essas exigências, poucas pessoas vão se candidatar, porque ao invés de receber um prêmio vão ter que pagar uma taxa.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Artigo 14. E as exigências do artigo 14 está OK, né? Bom, então está aprovado, né gente? Não, anexo é repetição.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Foi retirado de pauta inclusive o termo de guarda. Só uma dúvida final aqui que é com relação a um considerando acho que no artigo primeiro. No segundo considerando ali a gente fala da "necessidade de disciplinar a guarda doméstica provisória de animais da fauna silvestre brasileira". E é o único local onde a gente fala fauna silvestre brasileira, então a questão é se é fauna silvestre brasileira ou não e se for a gente teria que deixar isso claro no artigo primeiro também. "Silvestres brasileira apreendidos pela legislação".

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

3289
3290
3291
3292
3293
3294
3295
3296
3297
3298
3299
3300
3301
3302
3303
3304
3305
3306
3307
3308
3309
3310
3311
3312
3313
3314
3315
3316
3317
3318
3319
3320
3321
3322
3323
3324
3325
3326
3327
3328
3329
3330
3331
3332
3333
3334
3335
3336
3337
3338
3339
3340
3341
3342
3343
3344
3345
3346
3347
3348

O silvestre está implícito que é da nossa fauna, mas se você coloca nativa só, nativa não dá idéia que nós estamos legislando aqui sobre as espécies que ocorrem no Brasil, mas elas não são exclusivas do Brasil. Elas ocorrem na Argentina, Paraguai, no Uruguai, então ficou uma certa dificuldade enquanto a definir isso.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Então a minha sugestão é retirar o brasileira dos considerandos. Animais da fauna silvestre apreendidos.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Mas aí com certeza vai ser uma Resolução de exóticas também. Depois eu não vou ter mais dúvida que exóticas pode entrar nessa Resolução.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mas a gente não quer legislar sobre as espécies que já foram introduzidas que são as exóticas, por isso que foi posto brasileiras aqui.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Mas se tem brasileira porque não coloca no artigo primeiro também brasileira.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Porque vocês tem que compreender que isso vale para espécie exótica, e a gente não está discutindo espécie exótica.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

É porque o artigo primeiro ele diz assim. Animais anfíbios, répteis, aves, mamíferos silvestres.

Fernando Castanheira Neto - Representante do Setor Florestal

Isso, porque eu estava conversando agora com o Rômulo e a legislação brasileira, lógico trata da fauna silvestre brasileira. Apesar de falar do considerando a gente não ressaltou isso no artigo primeiro e então a gente sugere que seja incluído no artigo primeiro fauna silvestre, porque aí mata essa coisa.

Rômulo Mello – Representante do IBAMA

Mas ela é considerada quando ela tem uma espécie que é ou migratória ou de ocorrência em outro território é considerada brasileira também. Exemplos que circulam o Atlântico. Volta um pouquinho para o 14 ou 13 ali.

Jorge Alberto Müller – Representante da ANNAMA

Sou Jorge da ANAMMA. 14. Eu quero concordar com o doutor Paulo que isso é dez estímulo, mais uma, independente do valor que for auferido ali eu acho que realmente nós temos que pensar um pouco. Tudo se cobra e acho que nós temos que muitas vezes até incentivar a legalidade e isso é um desestímulo. Nós temos que refletir bastante nesse artigo 12 aí.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

O que foi na realidade colocado nós discutimos isso na Câmara Técnica, mas é porque na realidade isso é para uma pessoa que já está cometendo uma infração que é retirar o animal do ambiente natural.

Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça

Não necessariamente. Porque você tem o voluntário.

Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

3349 O guardião que recebeu. Eu tinha esquecido que quando nós discutimos não tinha o voluntário.

3350
3351 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

3352 É o seguinte, realmente tem a possibilidade do voluntário e ele estaria pagando e tem o infrator que vai estar pagando
3353 também. Só que a gente tem que lembrar o seguinte. Seja voluntário ou seja infrator, a despeito dos problemas
3354 operacionais e nem sempre realmente a verba chega ao local para se fazer operações e se fazer vistorias, a gente
3355 não pode chegar e entregar esse animal e virar as costas e ir embora e nunca mais aparecer nesse local. Então a
3356 idéia é que você tem que estar indo lá e vistoriando e acompanhando o que está acontecendo ali naquele local. Então
3357 essa taxa seria justamente uma taxa que já está prevista inclusive em lei que é a taxa de controle de fiscalização. Eu
3358 estou falando a taxa de quem utiliza o recurso da fauna, tem a TCF. Taxa de Controle e Fiscalização. Na verdade
3359 isso vai acarretar o ônus do que está vistoriando o que está acontecendo com aquele animal já que é um animal
3360 silvestre brasileiro, pertence à união e está ali na situação. E a despeito de discussões se esse dinheiro vai realmente
3361 chegar à quem vai ou deveria estar indo lá vistoriar e fiscalizar, mas é uma coisa importante estar previsto, para que
3362 você não tenha o ônus também eu quero ter um papagaio e para eu ter um papagaio, tem que ter uma pessoa do
3363 órgão competente estar vistoriando se eu estou realmente tratando bem esse animal, se estou cumprindo tudo o que
3364 está especificado. E quem vai pagar por tudo isso é a população brasileira que às vezes não quer ter papagaio e não
3365 quer ter animal, e se eu quero ter tenho um ônus que além de cuidar desse animal garantir que exista a vistoria e
3366 disponibilidade para vistoria desse animal. Essa é a idéia e intuito dessa taxa.

3367
3368
3369 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

3370 Bom, eu acho que dependendo do valor dessa taxa a gente terá ou não guardiões.
3371 Para se ter uma idéia...

3372
3373 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Representante do Ministério da Justiça**

3374 Essa hipótese está prevista? Se não estiver prevista a gente...

3375
3376
3377 **Roberto Cabral – Coordenação Geral de Fiscalização/IBAMA**

3378 Eu tenho quase certeza que está prevista se não estiver é lógico que vai ter que sair. Do momento de agora até o
3379 plenário tem tempo suficiente para verificar isso e para se ter uma idéia, passarinho hoje paga uma taxa de 30 reais
3380 por ano. Então assim não se pensa, não se calculou eu acho e imagino do setor de fauna a diretoria, não se calculou
3381 o quanto seria, mas não se pensa nada absurdo e extravagante numa taxa dessa daí.

3382
3383
3384 **Elizabeth Höfling – Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros**

3385 Bom, eu acho que com isso nós podemos encerrar, agradecer a colaboração de todos e esperamos agora a plenária
3386 porque vai ter outra rodada de discussões. Então, boa noite já a todos e muito obrigada.